

ORLANDO CLETO RODRIGUES

**O SISTEMA DE ENSINO EM
MOÇAMBIQUE (1964-2004).
A IMPORTÂNCIA DA LÍNGUA PORTUGUESA COMO
FACTOR DE COOPERAÇÃO**



**Universidade Portucalense
Infante D. Henrique**

Porto, 2007

ORLANDO CLETO RODRIGUES

**O SISTEMA DE ENSINO EM
MOÇAMBIQUE (1964-2004).
A IMPORTÂNCIA DA LÍNGUA PORTUGUESA COMO FACTOR
DE COOPERAÇÃO**



**Universidade Portucalense
Infante D. Henrique**

Porto, 2007

Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Portucalense – Infante D. Henrique para a obtenção do grau de Mestre em Administração e Planificação da Educação, sob a orientação do Professor Doutor José António Oliveira.



RESUMO

O sistema de ensino Moçambicano teve, na década de 60 do século passado, um visível incremento. No entanto, é depois da independência (1975) que se verificaram múltiplas alterações, de cariz Marxista. Com a implementação do regime democrático em 1994, assiste-se a uma aproximação do modelo educativo moçambicano ao português, sendo excluídas quaisquer referências ao Marxismo.

SUMMARY

The educational system of Mozambique had during the 60s, in the past century, a remarkable improvement. However, it was after the independence in 1975, that several changes, typically Marxist, took place with the implement of the democratic regime, in 1994, we can find an approach to the Portuguese Education model, being the references to Marxism excluded.

RÉSUMÉ

Le système d'enseignement de Mozambique a connu aux années soixante du dernier siècle une croissance extraordinaire. Cependant c'est après l'indépendance que se vérifient plusieurs changements marxistes. Avec l'application du régime démocratique que en 1994 on assista à une approche du modèle éducatif de Mozambique au modèle portugais, mais en ce cas - là l'exclusion de toutes les références marxistes.



Palavras-chave

Educação

Escolas

Moçambique

Politécnico

Portugal

Universidade



À minha querida mãe,
Que não pode ficar até ao fim, para festejar tal como tínhamos planeado.....

Por todo o bem que me fizeste

Pela aliança e confiança, pelo respeito, cumplicidade e reciprocidade nos bons e nos maus momentos, pela grande companhia que me fizeste ao longo da vida e pela força que nos mostraste durante os últimos tempos que estiveste entre nós e pelo amor que dedicaste aos

teus filhos



Os Livros:

Mestres que não dormem quando são interrogados.

(Erasmus)



Siglas e Abreviaturas

Art.	—	Artigo
BOM	—	Boletim Oficial de Moçambique
CDS	—	Centro Democrático Social.
CIFOP	—	Centros Integrados de Formação de Professores
Coord.	—	Coordenador
COOP	—	Cooperativa
CPLP	—	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRP	—	Constituição da República Portuguesa
DESE	—	Diploma de Estudos Superiores Especializados
DL	—	Decreto-Lei
DNEB	—	Direcção Nacional do Ensino Básico
DR	—	Diário da República
ed.	—	edição
EP1	—	Escola Primária de grau 1
EP2	—	Escola primária de grau 2
EPM/CELP	—	Escola Portuguesa de Moçambique/Centro de Ensino e Língua Portuguesa
ES	—	Ensino Secundário
ESSE	—	Escolas Superiores de Educação
EUA	—	Estados Unidos da América
FMI	—	Fundo Monetário Internacional
FRELIMO	—	Frente de Libertação de Moçambique
GD	—	Grupo Dinamizador
ISPU	—	Instituto Superior Politécnico Universitário
LBE	—	Lei de Bases da Educação
LBSE	—	Lei de Bases do Sistema Educativo
LBSEP	—	Lei de Bases do Sistema de Ensino Profissional
MEC	—	Ministério da Educação e Cultura
MEIC	—	Ministério da Educação e Investigação da Cultura
MINED	—	Ministério da Educação
MISAU	—	Ministério da Saúde



MNR	—	Mozambican National Resistance
<i>Ob. Cit.</i>	—	Obra citada
OCDE	—	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ONGs	—	Organizações Não-Governamentais
ONU	—	Organização das Nações Unidas
OUA	—	Organização da Unidade Africana
p.	—	página
PCP	—	Partido Comunista Português
PPD	—	Partido Popular Democrático
PR	—	Presidente da República
PRE	—	Programa de Reabilitação Económica
RAS	—	República da África do Sul
RENAMO	—	Resistência Nacional Moçambicana
SADC	—	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
<i>s/d</i>	—	sem data
U.A.	—	União Africana
U.A.	—	Universidade Aberta
U.E.	—	União Europeia
UEM	—	Universidade Eduardo Mondlane
UNESCO	—	United Nations Education, Science and Culture Organization
Vol.	—	Volume



Sumário

Introdução	9
CAPÍTULO I— A PRESENÇA PORTUGUESA EM MOÇAMBIQUE	15
1. Posição Geográfica – Crescimento Populacional	15
1.1. A Luta pela Libertação	16
1.2. Paradigmas Culturais e Educacionais	20
1.2.1. A Educação e os Valores	20
1.2.2. Os Portugueses e a influência da sua Educação em Moçambique	21
1.3. A Educação e o Ensino em Moçambique: 1964 - 1974	22
1.3.1. O Ensino Primário Elementar	22
1.3.2. Outros níveis de ensino	33
1.3.3. O Multiculturalismo	39
1.3.4. Sistema Educativo Soviético	45
1.3.4.1. Sistema Educativo Soviético nos anos setenta e oitenta	47
1.3.5. Formação de um <i>homem novo</i>	49
1.3.6. A religião como elemento transmissor de cultura	50
1.3.7. Conceito de Cultura: Moçambicanidade	53
CAPÍTULO II: ETAPAS DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA EDUCATIVO MOÇAMBICANO	55
2. O Sistema Nacional de Educação: 1975/ 89	55
2.1. Componentes e estruturas do Sistema Nacional de Educação	57
2.1.1. Organigrama do Ensino Geral Estrutura em 1981	58
2.2. Estrutura	59
2.2.1. O Subsistema de Educação Geral do Sistema Nacional de Educação	59
2.2.1.1. Organigrama do Subsistema de Educação Geral	60
2.2.2. O Ensino Primário e a sua importância	61
2.2.2.1. Organigrama do Subsistema de Educação de Adultos	68
2.2.2.2. Organigrama político-administrativo no período pós independência	70
2.3. A exclusão do Marxismo-Leninismo	71
2.4. Criação de novas escolas	72
2.4.1. O Ensino Primário na actualidade Moçambicana	72
2.4.2. Ensinar como arte	74
2.4.3. Características e Inovações	75
2.5. O Intercâmbio através da Cooperação	77
2.6. O Ensino Secundário	77
2.6.1. Política Geral	79
2.6.2. Objectivos	80
2.7. O Ensino Superior	80
2.7.1. Organigrama do Sistema Nacional de Educação de 1992	85
2.8. Centro de Ensino de Língua Portuguesa	86
2.8.1. Estrutura Organizacional	87
2.8.2. Núcleo de História da Educação	88
2.8.3. Escola Integrada	89
2.8.4. Envolvimento e parcerias com a comunidade	90
2.8.5. Finalidade da Acção Educativa: Interculturalidade	90
2.8.6. A Instituição/Família	91
CAPÍTULO III – ESTUDOS, ORIENTAÇÕES E HISTÓRIA DE MOÇAMBIQUE	92
3. Didáctica da disciplina de Economia Política (Ano Lectivo 1975).	92
3.1. A escola como Centro Democrático	94
3.1.1. Uma nova Mentalidade	96
3.2. Manual escolar: História de Moçambique – O Monomotapa	96
3.2.1. Primeiro período Chona – 1325-1600	96
3.2.2. Primeiro Período do império: 1500-1600	97
3.2.3. O Monomotapa: Segundo Período Chona 1600-1700	98
3.2.3.1. Período dos Prazos: 1700-1880	98
3.2.3.2. Companhias Monopolistas	99
3.2.3.3. História de Moçambique e presença Portuguesa	100
3.2.4. Lusofonia	101



3.2.4.1. Moçambique membro da CPLP	102
CAPÍTULO IV – A EDUCAÇÃO PORTUGUESA	107
4. Estrutura Escolar Portuguesa – A homogeneização do ensino	107
4.1. Portugalidade	108
4.2. Sistema Educativo	109
4.3. Objectivos da Educação no pós Abril de 1974 em Portugal	113
4.4. Educação para a cidadania	115
4.5. Estrutura do Sistema de Ensino (LBSE de 1986)	118
4.6. Sistemas Educativos de Moçambique e de Portugal – Moçambique membro da Commonwealth	120
4.7. Sistema Nacional de Educação em Portugal	122
4.7.1. Ensino Básico ou Escola Primária	122
4.7.2. Ensino Secundário	123
4.7.3. Organigrama de uma EB 2, 3/Secundária em Portugal 2007	125
4.7.3.1. Objectivos do Ensino Secundário	126
4.7.3.2. Organização	126
4.7.3.3. Financiamento do Ensino Secundário	127
4.8. Modelo Alternativo: As Escolas Profissionais	128
4.9. Ensino Superior	128
4.9.1. Ingresso	128
4.9.2. Causas de Crescimento	129
4.9.3. Cursos	132
4.9.4. O Sistema de Ensino Superior	134
4.9.5. Autonomia, Financiamento e Administração Educativa	136
4.9.5.1. Organigrama do Sistema Educativo português em 2006 (anterior à aplicação do Processo de Bolonha)	138
Conclusões/Sugestões	139
Fontes e Bibliografia	145
Anexos	155

Tabelas e Figuras

Tabela n.º 1 Escolas privadas	23
Tabela n.º 2 Binómio professor/aluno durante o período de seis anos	29
Tabela n.º 3 Evolução do número de alunos em Moçambique (1965-1970)	32
Tabela n.º 4 Analfabetismo em Moçambique	69
Tabela n.º 5 Tabela de distribuição dos alunos por segmento e ciclo de ensino	89
Figura n.º 1 População Estudantil Universitária 2005-2006	130



AGRADECIMENTOS

Este trabalho não teria sido possível sem a orientação crítica do Professor Doutor José António Oliveira, professor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto (IPP), a quem agradeço o notável e constante apoio, dedicação e compreensão.

Agradeço aos meus colegas da Pós – graduação da Escola Superior de Gestão de Barcelos, sem esquecer o Duarte Nuno de Castro Meneses, pela amizade, colaboração e disponibilidade demonstrada durante três anos de trabalho intenso de investigação.

A minha gratidão ao meu colega de docência Professor Doutor Francisco Manuel Maia Nobre que de alguma forma esteve envolvido neste trabalho.

Sinto-me igualmente reconhecido aos meus melhores amigos por todo o apoio emocional demonstrado durante dias bons e dias menos bons.

A todos o meu bem-haja!



Introdução

Tema e justificação do tema:

O Sistema de Ensino em Moçambique (1964-2004).
A importância da Língua Portuguesa como factor de Cooperação.

Este trabalho vai focar, em especial, Moçambique, antiga colónia portuguesa.

A utilização da Língua Portuguesa como factor de cooperação é de suma importância para a comunidade lusófona.

Moçambique e Portugal tiveram um passado comum até Abril de 1974. Moçambique como Província Ultramarina subordinou-se ao modelo de educação do Estado Novo a vigorar no Portugal de então.

Com a proclamação da independência em 1975, Moçambique optou por um novo modelo de “Educação popular” de cariz soviético tendo, seguidamente, optado por um modelo educativo à imagem ocidental após a implantação da democracia em 1992. A seguir a Abril de 1974, tornou-se relevante a preocupação em idealizar um homem novo e uma mentalidade nova para um país que acabava de nascer. Com a denominação de República Popular de Moçambique e com a implementação da democracia abandona-se a ideologia dos doutrinadores Carlos Marx e de Friedrich Engels (marxista-leninista) justificando-se este abandono com base na busca duma autenticidade nacional e cultural.

A educação é a ciência ou a arte do aperfeiçoamento humano e por força da expressão verbal significa transformar, aperfeiçoar desenvolver harmoniosamente. Assim, a educação em Moçambique nas últimas décadas sofreu várias transformações. Esta complexidade dista dos tempos em que os portugueses aportaram e aí se instalaram. Ao longo dos séculos e, sobretudo, tendo em conta os princípios doutrinadores do Estado Novo, formou-se uma cultura de império ultramarino que ofereceu aos portugueses um pensamento de império colonial. A insatisfação e o desejo de serem livres eram factores de crucial importância. Com o processo de desagregação do império que tem o seu auge em Abril de 1974, Moçambique adopta o português como língua oficial. A língua Portuguesa é o garante da coesão e identidade nacional.



Numa escola de várias culturas o principal objectivo dos docentes é o da integração. Integrar alunos de diversas nacionalidades na mesma sala de aula é o que se pretende com o multiculturalismo, efeito da globalização. Os valores e as tradições de cada comunidade entram na escola.

Na diáspora houve uma participação sem precedentes na alteração dos currículos por parte dos académicos e dos cientistas que se distinguiram pelo seu trabalho de investigação nas respectivas áreas. Adoptaram-se planos de estudo que reflectiam não só os avanços da ciência e do conhecimento, como também de natureza pedagógica segundo parâmetros ocidentais. Começaram a surgir modelos com currículos semelhantes aos que proliferaram em Escolas Universitárias portuguesas mas tendo em conta as necessidades com que o país se confrontava.

A Escola actual, pese embora os esforços que têm sido feitos pelos sucessivos governos e cuja concretização é feita da forma mais diversificada, quando não contraditória, pelos professores, deverá ser um espaço atractivo para uma boa formação global.

Até à implantação da independência estava em funcionamento um único estabelecimento de Ensino Superior de Estudos Gerais hoje Universidade Eduardo Mondlane. Hoje proliferam Universidades com capitais estrangeiros em geral e portuguesas no particular, do Rovuma ao Maputo, cuja primeira língua é o português.

Após Abril de 74 importou a Portugal consolidar as relações com os países que adoptaram a Língua Portuguesa como língua oficial. Nesse sentido foi fundada em 16 de Julho de 1996 a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa para o fortalecimento dos intercâmbios nas diversas áreas de cooperação, incluindo cultura e educação. Esta organização é composta a partir de 2002 por oito países associados por uma história comum que remonta aos Descobrimentos. Moçambique, a exemplo de outros países que foram colonizados, optaram pela língua oficial do país colonizador. Considera-se factor de referência as profundas transformações no Sistema Nacional de Educação derivadas das mudanças de regime.

A capital de Moçambique é, depois de Abril 1974 Maputo, então Lourenço Marques que se situa no sul do país. Dada a sua posição geográfica torna-se bastante dispendioso para os jovens universitários oriundos doutras zonas do país deslocarem-se e em termos económicos torna-se bastante dispendioso frequentarem estabelecimentos



de ensino superior que estão instalados naquela região. Importa espalhar instalando Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico e Universitário nas diferentes zonas, sobretudo numa primeira fase na região Centro.



Ao abrigo da cooperação cabe aos dois Estados, Portugal e Moçambique, através dos seus Ministérios, estreitarem relações para a difusão da língua Portuguesa.

Objectivos

A finalidade deste trabalho de investigação é assinalar a importância, para a comunidade lusófona e para a população em geral da utilização da Língua Portuguesa como factor de cooperação.

Com a escolha deste tema, julgo que posso atingir os seguintes objectivos:

Objectivos Gerais

- Realçar e compreender as dificuldades do ensino em Moçambique.
- Solicitar que Portugal, pelas suas raízes históricas em Moçambique, deve investir e assegurar neste país, que optou pela língua lusitana, condições na área da educação, divulgar e difundir a língua que Moçambique escolheu como língua oficial
- Desenvolver na área da comunicação, canais de veiculação da Língua Portuguesa na rádio, na televisão e em sítios na Internet.

Objectivos específicos

- -Identificar as dificuldades existentes para a criação de novas escolas em Moçambique salientando esforços feitos nas últimas décadas.
- -Divulgar a Língua Portuguesa em Moçambique, através da expansão do sistema educativo que continua ainda hoje a ser desenvolvido. Promover cursos de actualização nas diferentes áreas do ensino.
- -Reduzir a taxa de analfabetismo criando cursos de ensino primário para adultos, o que se vem verificando no interior do país através de diversas organizações.
- Dinamizar a formação de quadros especializados, desenvolver o ensino técnico e profissional para que Moçambique possa dispor de quadros médios próprios.



Problemas

Tratando-se de Moçambique um enclave, ladeado por países cuja língua oficial é o Inglês, onde se pensa em Português mas se utiliza o Inglês, no âmbito do comércio externo, **o ensino do português nem sempre é desenvolvido com cuidado tornando-se notório a ausência de acções de formação de professores que sejam capacitados para o ensino do português optando por formação de quadros cujos docentes estejam habilitados para compreender e possuam competências cognitivas e pedagógicas para dar resposta adequada.**

- -Por outro lado, a viabilidade da Língua Portuguesa em Moçambique depende do investimento por parte de Portugal em enriquecer as infra-estruturas nas áreas e domínios da educação e cultura. Portugal deve investir e trabalhar cooperando com Moçambique;
- -Acrece, a insuficiência das verbas disponibilizadas para a Educação. De facto, os vários orçamentos distribuídos no sector educativo revelam-se parcos, face aos inúmeros problemas identificados. Urge alterar esta dinâmica, afim de promover uma escolarização em massa de toda a comunidade estudantil e prover ao desenvolvimento sócio-educativo da nação moçambicana;
- -A necessidade de instituições além fronteiras e não governamentais para oferecer, em tempo útil, o seu contributo com o objectivo de minimizar o défice educacional, concorrendo com os moçambicanos para um bem-estar ainda pouco conseguido.

Se estas possibilidades se concretizarem, pensamos que o problema será resolvido.



Metodologia

A metodologia adoptada na realização deste trabalho foi a Pesquisa Documental, baseada em documentos escritos, nomeadamente legislação, livros, documentos oficiais públicos e publicações várias, citadas em bibliografia.

A estrutura desta dissertação é composta por quatro capítulos, seguido de conclusões/sugestões, bibliografia e anexos, tendo por intenção de comparar a educação de dois países, Portugal e Moçambique ao longo de quarenta anos (1964 a 2004).



Capítulo I— A Presença Portuguesa em Moçambique

1. Posição Geográfica – Crescimento Populacional

Moçambique fica situado sobre uma extensa fachada aberta no Oceano Índico, no sudeste de África, que se estende desde o Cabo Delgado e a desembocadura do rio Rovuma, a norte até à baía Delagoa, a sul. Tem uma área de 783 763 quilómetros quadrados ¹. O território é limítrofe com a Tanzânia a norte, a oeste com o Malawi (antiga Niassalândia), a Zâmbia (antiga Rodésia do Norte) e o Zimbábwè (antiga Rodésia do Sul), a sudoeste com a República da África do Sul e com a Suazilândia a

¹ TEYSSIER, Paul – **História da Língua Portuguesa**. 6ªed. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1994, p. 94.



sul. A nível demográfico, Moçambique regista, há algumas décadas um crescimento populacional considerável².

1.1. A Luta pela Libertação

Em 1964, a África Portuguesa em geral e Moçambique em particular estavam em guerra. Em Moçambique, no mês de Setembro de 1964, um grupo de guerrilheiros da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO), uma organização de inspiração marxista fundada antes pelo antropólogo Eduardo Chivambo Mondlane, que estudara nos Estados Unidos da América (EUA) começa a atacar no norte da *província*. A FRELIMO, foi fundada em 25 de Junho de 1962 com a junção de três movimentos de libertação então existentes: a UDENAMO, União Democrática Nacional de Moçambique, fundada em 1960, em Salisbúria na Rodésia do Sul; a UNAMI, União Nacional Africana de Moçambique Independente, criada em 1961 no Malawi e a MANU, União Nacional Africana de Moçambique, nascida em 1961 no Quénia. Eduardo Mondlane foi eleito Presidente do Congresso Constituinte.

Com a proclamação da independência da Rodésia do Sul por Ian Smith, em Novembro de 1965, Portugal conta com um aliado na região. Com a vizinha República da África do Sul, em 1968, concretiza o projecto de construção de uma gigantesca barragem em Cabora Bassa (ou Cahora Bassa - dialecto da província de Tete - significa não tem trabalho), com a denominação de Hidroeléctrica de Cabora Bassa. Portugal detinha 82 % do capital contra 18% de Moçambique. A inauguração foi no dia 5 de Dezembro de 1974. Este empreendimento trouxe inúmeras vantagens para os Portugueses pois permitiu o desenvolvimento acelerado na *província*. Desenvolvimento

² MACHETE, Rui Chancerelle; MIRANDA, Jorge – **Constituição Política e Diplomas Complementares**. 2ªed. Coimbra: Livraria Almedina, 1973, p.11. CRP de 1971, art.º1, ponto 3: O território de Portugal é constituído na África Oriental por Moçambique, que não aliena e sobre o qual possui constitui de soberania no que concerne à zona fronteiriça. “O Estado não aliena por nenhum modo qualquer do território nacional ou dos direitos de soberania que sobre ele exerce, sem prejuízo de ratificação de fronteiras, quando aprovada pela Assembleia Nacional”.

Diário do Governo, n.º 198 n.2, 1ª série, de 23 de Agosto de 1971. Lisboa: Imprensa Nacional, p.7-13 : As entidades portuguesas previam um crescimento significativo da população. “Dentro de sete anos (1980) ultrapassaremos os 10 milhões de habitantes, dos quais cerca de 52 por cento possuirão menos de 20 anos”. Este crescimento implicava a criação de novas escolas, a formação de novos professores, monitores, abertura de postos escolares e acréscimo de alunos nas missões. “Vivemos num Moçambique jovem, que «entrou decididamente numa fase de crescimento económico progressivo ou exponencial, que corresponde à libertação das grilhetas do subdesenvolvimento»”



quanto à electrificação, à valorização agrícola de vastas regiões, à fixação de numerosos colonos, à criação de postos de trabalho o que acalmaria as tensões sociais. A exportação de electricidade para a RAS e para a Rodésia beneficiou sobretudo os interesses europeus na região. A construção da barragem de Cahora Bassa era atribuída ao consórcio Zamco, constituído por empresas da RAS, francesas e alemãs, com o garante do Estado português. Em 2004 Moçambique insiste em ter uma posição maioritária. A solução conveniente seria colocá-la a cargo da empresa de Electricidade de Portugal. Em 31 de Outubro de 2006 Portugal vendeu 67% do seu capital e Moçambique passa a deter 85% contra 15 % de Portugal.

Em Portugal, Salazar é substituído por Marcelo Caetano em 1968 que, tendo acabado de abandonar os seus projectos de *Estados Portugueses Unidos*, visita África em 1969. Esta visita está relacionada com o impulso da política norte-americana. Com o conhecimento das guerrilhas militares o combate contra estas é uma prioridade e prepara-se uma descentralização administrativa. Aposta-se no investimento económico com injeção de capital estrangeiro.

“O Governo norte-americano verifica, em 1969, o impasse em que se encontra a situação na África portuguesa³”. Os EUA propõem-se ajudar a vencer os movimentos nacionalistas marxistas aplicando o método introduzido no Vietname.

O General Kaúlza de Arriaga é um fervoroso partidário da *vietnamização*. Nomeado comandante-chefe das Forças Armadas Portuguesas em 1970, três anos mais tarde é afastado devido ao assassinato de várias centenas de civis regressando a Lisboa, atinge a FRELIMO no bastião do Norte, próximo da Tanzânia. Num período em que a guerrilha moçambicana sofre uma pesada baixa, atribuído à PIDE (Policia de Investigação de Defesa do Estado) e a elementos dissidentes no seio da Frelimo, com a perda de Eduardo Chivambo Mondlane, o fundador da FRELIMO, no dia 3 de Fevereiro de 1969, em Dar-es-Salam, capital da Tanzânia. Esta crise foi ultrapassada pelo triunvirato Uria Simango, Samora Machel e Marcelino dos Santos. Simango (vice-presidente) para Sérgio Vieira era um ditador, inclusivamente tinha-se candidatado contra Mondlane. Samora esteve presente na cimeira dos Países Não Alinhados e da OUA, (Organização da Unidade Africana), criada no dia 25 de Maio de 1963, hoje UA, (União Africana), realizada em Setembro de 1970 em Lusaca, capital da Zâmbia e Adis

³ ENDERS, Arnelle — **História da África Lusófona**. Mem Martins: Editorial Inquérito, 1997, p. 101.



Abeba, capital da Etiópia. A seu convite, o comité de Libertação da OUA visitou as designadas áreas libertadas, passando a partir daí a FRELIMO a possuir estatuto de observador na ONU (Organização das Nações Unidas). O partido da FRELIMO é recebido pelo Papa Paulo VI no dia 1 de Julho de 1970.

No início da década de 1970, Portugal estava voltado para a Europa, diminuindo o comércio com as colónias. Mais concretamente entre os anos de 1974 a 1976, a percentagem das exportações que entrava nas colónias africanas baixara consideravelmente com o governo português a contrair empréstimos às colónias para as ajudar a pagar essa mesma dívida. Portugal escolhera um bom parceiro, a RAS, situada na África austral que é um país vizinho de Moçambique. Portugal deixou de investir nesta ex-colónia e a RAS passou a ser seu principal parceiro comercial tanto que as empresas portuguesas sedeadas em Moçambique se transferiram quase na sua totalidade para a RAS, enquanto outras foram vendidas a empresas sul-africanas. Os moçambicanos viriam a deparar-se com enormes dificuldades em obter recursos necessários para poder pagar a dívida externa.

Vários países africanos envolvem-se nas guerras coloniais portuguesas. A FRELIMO passa a contar com os seus vizinhos, a citar: Tanzânia, Zâmbia, entre outros. Além destes, também é porta de entrada da Suazilândia, RAS, Zimbábwè e Malawi. O Governo português decreta em 15 de Dezembro de 1972, o Estatuto Político – Administrativo da Província de Moçambique⁴. Este estatuto ordenava que a Assembleia Legislativa e a Junta Consultiva Provincial iniciassem as suas funções a 1 de Janeiro de 1973 sob as providências do Governador. Igualmente, propunha eleições para os órgãos de governo próprio da província até 31 de Março do mesmo ano, procedendo-se, para tal, a um novo recenseamento eleitoral, de acordo com a legislação que estivesse em vigor. Esta nova lei do ultramar foi aprovada⁵.

Em 1974, a FRELIMO está mais forte e consegue a sua autodeterminação em Abril de 1974. Fracasso do ponto de vista militar para as forças militares portuguesas, cujas feridas ainda não estavam cicatrizadas com o que tinha acontecido em Goa, desde 18 de Dezembro de 1961, sob o domínio indiano. O chefe de Estado-maior General das

⁴ Art.º1: “É aprovado o Estatuto Político-Administrativo da Província de Moçambique, que faz parte do presente decreto e entrará em vigor em todo o território da província em 1 de Janeiro de 1973”. Nos termos da base XIV, n.º1, alínea b), da lei n.º5 / 72, de 23 de Junho Lei Orgânica do Ultramar: art.º 1:

⁵ DL n.º 545/ 72, de 22 de Dezembro.



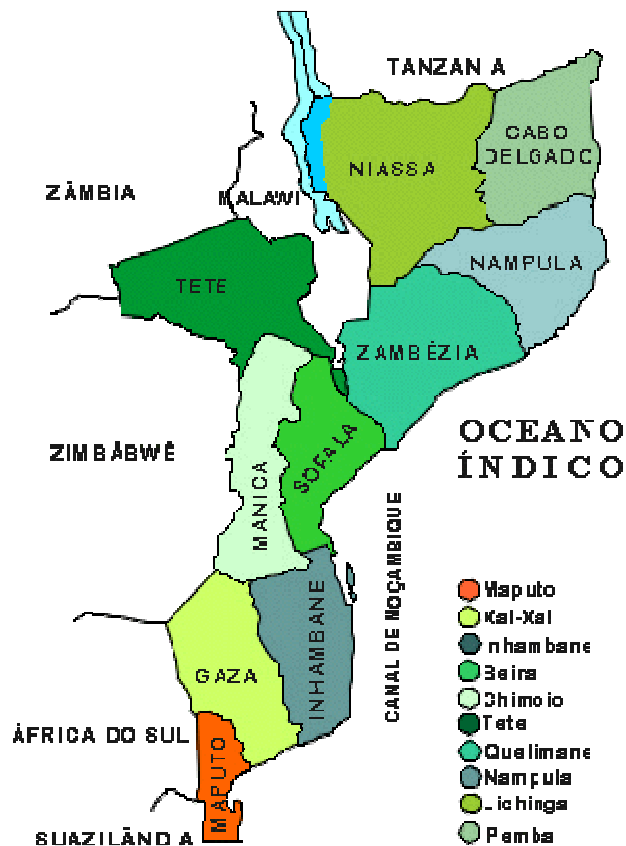
Forças Armadas Portuguesas, Marechal Costa Gomes sentiu-se impotente porque as Forças Armadas em Moçambique estavam no seu limite da exaustão e avizinhava-se outro colapso.

Em Junho de 1974 tiveram lugar as primeiras conversações entre Portugal e Moçambique e a Frelimo não queria ceder. Surgiram ataques aos colonos brancos e às propriedades portuguesas. A 7 de Setembro de 1974 foi assinado o acordo de Lusaca, com o mesmo nome da capital da Zâmbia, com a intervenção da FRELIMO e do MFA (Movimento das Forças Armadas), através de uma transferência de poderes sem eleições e com apenas nove meses de governo de transição chefiado pelo actual presidente da república Joaquim Alberto Chissano. Escolheu-se para a proclamação solene da independência nacional de Moçambique, total e completa as zero horas do dia 25 de Junho de 1975, treze anos depois da fundação da FRELIMO. A data da independência foi determinada pelo Comité Central da FRELIMO, sendo presidente da proclamada nova República que veio a chamar-se República Popular de Moçambique, Samora Moisés Machel (1933-1986). A língua portuguesa foi adoptada como língua oficial. A nova moeda escolhida é o Metical, peso de ouro de Ormuz, antiga moeda africana. Segundo a constituição de 1975, a FRELIMO é o único partido legal em Moçambique e o seu líder é o Presidente da República. O Comité Central é composto por 15 elementos e a Assembleia Popular é constituída por 210 elementos que é o órgão legislativo nacional. O acordo de Lusaca deixou muitas questões por resolver nomeadamente a dívida colonial, indemnizações, o que veio a causar danos profundos nas relações entre os dois povos. Foi uma debandada total, permanecendo somente os quadros técnicos portugueses que, com o tempo, também abandonaram o país. O primeiro governo de Moçambique independente teve o apoio proveniente da China, URSS, Suécia entre outros. Foi o fim da experiência e vivência portuguesa naquela pérola do Índico.

A Constituição então proclamada consagrou o papel determinante da FRELIMO como legítimo representante do povo moçambicano e o exercício do poder do estado assenta na expressão da vontade popular.

Após quinze anos de independência e de guerra civil, as imposições governamentais tomaram conta do país, a economia *naufregou* e o governo entrou em colapso. Os funcionários públicos não eram pagos, o auxílio estrangeiro não chegava às populações a quem se destinava, gerando-se desvios e a instalação da corrupção.

Mapa de Moçambique e delimitação das suas fronteiras



1.2. Paradigmas Culturais e Educacionais

1.2.1. A Educação e os Valores

A Educação não é linear, é complexa ao ponto de existirem conflitos. A Educação é um processo que supõe a existência de imperfeições, ela está em constante mutação. Como refere Dias de Carvalho, consideremos que “ a educação não é forma alguma, apenas utopia, mas não deixa nunca de o ser também”, a verdade é que o educador age de acordo com valores que interiorizou e em função de um futuro que imaginou tendo por base os princípios e os valores que adoptou”⁶.

Sabemos que a educação está ligada à política, embora a pedagogia trabalhe com as crianças e os jovens sobre questões que dizem respeito à humanidade no seu conjunto, o que impede, ou deveria impedir, a sua mera utilização como projecto

⁶ CARVALHO, Adalberto Dias – **Utopia**. Porto: Porto Editora, p. 35.



político, não se deixando submeter passivamente às directrizes existentes, sejam culturais, económicas, sociais ou ideológico-políticas e adquirindo, pelo contrário, como salienta Dias de Carvalho, “ um perfil que, sendo autónomo, poderá contribuir para o aprofundamento dos objectivos de qualquer um desses sectores ao imprimir-lhes a sua própria originalidade”⁷. Da leitura dos princípios gerais da Lei de Bases do Sistema Educativo e do último relatório da UNESCO fica claro que se rejeitam os modelos da educação tradicional, sobretudo os que apostavam na autoridade e na inculcação directa de valores, embora estes devam estar presentes em toda a acção do professor. Questões que ficam no ar tais como: quais os valores que devem orientar, como deve o professor orientar a sala de aula, modelar os espíritos, mas demonstrando grande firmeza quanto aos valores fundamentais? O professor deve educar de forma mais permissiva ou mais autoritária? Na Educação deve predominar a liberdade ou a autoridade? O professor deve educar para o presente ou para o futuro?

Até que ponto a herança familiar e o ambiente sócio económico do aluno condiciona a sua aprendizagem?

1.2.2. Os Portugueses e a influência da sua Educação em Moçambique

Os primeiros portugueses a chegar a Moçambique tiveram desde logo a preocupação de promover a educação considerando-a esta um dos mais importantes factores do progresso económico e social. Nas primeiras viagens, após a chegada à província, os missionários trouxeram além da propagação da fé cristã a arte de ensinar a ler, a escrever e a desempenhar certos ofícios.

O sistema de educação inicialmente era rural; a evolução levou à criação de escolas governamentais e particulares nas áreas mais populosas e de escolas missionárias nas zonas rurais. Tal situação de dualidade veio a modificar-se. Adoptaram-se livros idênticos em todos os lugares, com adaptações ao meio local e os progressos generalizaram-se. A educação e ensino dependiam da Direcção Geral da Educação, do Ministério do Ultramar, que tinha como órgão de consulta um Gabinete de Estudos e Acção Educativa. A constituição política, “considera obrigatória a educação e a

⁷ CARVALHO, Adalberto Dias — **A Educação como Projecto Antropológico**. Porto Edições Afrontamento, 1992, p. 10.



instrução, que pertencem à família”⁸. O dever de se educarem e de se instruírem, dentro dos seus recursos e faculdades. Deve cada indivíduo ser útil à sociedade, e para isso deve valorizar-se e aperfeiçoar-se através da educação. À família cabe promover a educação que, por sua vez, atribui à constituição esse dever. O Estado manterá as escolas primárias, complementares, médias e superiores e centros de investigação científica⁹.

Nas escolas primárias é autorizado o emprego do idioma local como instrumento de ensino de língua portuguesa, na classe primária para melhor aprendizagem do ensino da língua da Mãe Pátria podia-se socorrer do idioma local¹⁰.

Através do serviço público de educação e ensino na Colónia teve-se em consideração o ensino dos indígenas com a intenção de os civilizar ou assimilar. O contacto dos portugueses com os povos, tem nas missões católicas o seu instrumento típico de acção. Cresce anualmente o número de instituições missionárias, assim como as escolas e catequeses onde elas se ramificam. O número de missionários e seus auxiliares vão aumentando, multiplicam-se o número de alunos e o melhoramento das instalações. Este ensino é sobretudo rudimentar, expressamente destinado aos indígenas. Os portugueses *acercaram-se* dos indígenas para fazer deles outros *portugueses*. Servimos, representamos e dentro do ideal da actividade docente de uma escola alheia, construimos países novos.

1.3. A Educação e o Ensino em Moçambique: 1964 - 1974

1.3.1. O Ensino Primário Elementar

O Ensino Primário Elementar, destinado a toda a população discente e a ministrar em postos escolares, passa a ser exercido por professores especialmente preparados, donde convergem os alunos para as escolas primárias centrais¹¹. Foi essa a mudança fulcral. Cada província é um caso. Reconhece-se a cooperação que as missões católicas portuguesas tem trazido ao Estado, reconhecimento expresso na oficialização

⁸ Artº n.º 42, da Constituição Política da República Portuguesa de 1933.

⁹ Base LXXXI nº2 Lei nº. 2 119 do Diário de Governo de 24 de Junho de 1963.

¹⁰ BOM: Lei Orgânica do Ultramar Português, Base LXXX n.º2.

¹¹ Conforme portaria ministerial nº. 20 380, de 19 de Fevereiro de 1964, art.º12: “Cumprir aos agentes de inspecção realizar (...), em cursos intensivos de actualização, os esforços necessários à integração dos agentes docentes no conteúdo dos programas e direcções da sua execução, com inteiro respeito das rubricas e sequência delas, e dos fundamentos didácticos que os informam. Do cumprimento desta determinação será elaborado relatório anual, para governo da província, com exemplar a remeter à Direcção-Geral do Ensino”.



do ensino primário elementar que nelas se ministra e na participação na formação do professorado, cedendo-se às escolas dessas missões os agentes docentes dos quadros do Estado de que necessitem. Apostava-se na cobertura escolar rápida através da criação de escolas de habilitação de professores de posto escolar, ao professorado especialmente destinado aos meios rurais, dedicam-se cuidados particulares.

Esta medida que visa a melhoria das condições de vida das populações foi tida como de primordial importância.

Até 1964 estavam em funcionamento os seguintes estabelecimentos de ensino de carácter privado:

Tabela n.º 1 – Escolas privadas

Estabelecimentos de ensino de carácter privado	
Tete	* Colégio de S. José
Vila Junqueiro	* Colégio do Sagrado Coração de Maria
Ilha de Moçambique	* Externato Liceal Mouzinho de Albuquerque
Namaacha	* Colégio da Apresentação de Maria * Instituto Mouzinho de Albuquerque * Curso de Maria * Instituto João de Deus Auxiliadora
Cidade de Lourenço Marques	* Casa de Educação da Munhuana * Escola Aga- Khan, * Escola Afro-Maometana * Escola Anuaril-Issilamo * Escola Chinesa * Escola Helénica * Escola de Machaquene (Missão Suíça) * Escola Maometana Indiana * Escola Primária Inglesa * Instituto Vasco da Gama * Externato Sá da Bandeira * Instituto Portugal.



Cidade de Nampula	* Colégio de Nossa Senhora das Vítórias * Colégio Vasco da Gama
Cidade da Beira	* Colégio Luís de Camões * Colégio Infante de Sagres * Colégio João de Deus * Colégio Nuno Álvares * Colégio Nossa Senhora dos Anjos * Escola da Associação Geral Hindu * Escola Chinesa * Escola Internato Maometana * Escola Pitágoras * Instituto D. Gonçalo da Silveira.
Cidade de Quelimane	* Colégio Nuno Alvares
Mocuba	* Colégio “Amor de Deus”
Luabo	* Colégio Liceu do Luabo.
Inhambane	* Colégio de Nossa Senhora da Conceição
João Belo	* Colégio de Nossa Senhora do Rosário
Vila Pery	* Colégio de Nossa Senhora da Conceição, * Curso liceal Nocturno
Vila de Manica	* Curso Liceal Nocturno
Porto Amélia	* Colégio S. Paulo
Homoine	* Colégio de St. António
Jécua	* Colégio Sta. Clara

Fonte: Panorama da Educação em Moçambique (1964)



Em 1964, ampliou-se o ensino primário obrigatório de quatro para seis anos, compreendendo dois ciclos: um elementar, de quatro classes e um ciclo complementar de duas novas classes. Este nível de ensino terminava com a aprovação no exame da 6ª classe ou com o exame de admissão ao então chamado 2º ciclo dos liceus¹² ou a algum dos cursos de formação do ensino técnico e profissional (Escolas Industriais e Comerciais). Este alargamento procurou responder às exigências e anseios do mundo moderno, não obstante o enorme esforço financeiro e técnico que implicou, tendo em consideração o estado de turbulência que se vivia naquele momento. Este modelo já vigorara em França e em Espanha¹³.

O Ministério do Ultramar em colaboração com o Ministério da Educação Nacional empreendeu estas alterações no ensino primário de acordo com os DL das Províncias Ultramarinas.

Esta medida resulta não por vontade política mas sim por pressões internacionais. O regime encontrou-se perante um dilema: por um lado desculpa-se, autojustifica-se e por outro lado é enaltecedor do esforço exigido para pôr em prática as virtudes das dificuldades em que se vivia. “É sabido que se fizeram (...) importantes progressos em matéria de escolaridade obrigatória, quer no sentido de a ampliar, pois anteriormente era restrita a três classes e hoje abrange quatro.... tendo em conta as exigências e os anseios do mundo moderno”¹⁴. Dá-se um enorme passo no progresso educacional. A partir da década de 60 iniciam-se as primeiras tentativas de ruptura do isolamento de Portugal em relação à Europa e isto deveu-se às pressões e influências de organismos ligados à OCDE. Esta medida foi tomada sem qualquer posição de força, não se chegando a tomar qualquer medida para reforçar o cumprimento da escolaridade. A este propósito o Prof. Galvão Telles, então Ministro da Educação Nacional, considerava nessa altura que *a ascensão cultural das massas* era “um fenómeno e um desígnio altamente louváveis, mas que podia fazer correr o risco de estrangulamento ou abafamento da escola

¹² ALMEIDA, Adelino Augusto Marques de — Panorama da Educação em Moçambique Lourenço Marques Comunicação apresentada ao 1º Congresso da Acção Nacional Popular realizado em Tomar. 1973, p.27.

¹³ DL n.º 45 810, de 9 de Julho de 1964. Art.º 1º: “O ensino primário é ampliado, passando a compreender dois ciclos, um elementar, correspondente às actuais quatro classes, e outro complementar, constituído por duas novas classes”.

¹⁴ A. A. V. V. — **O Ensino Básico em Portugal**. Porto: Edições Asa 1989, p. 51.



intelectual”¹⁵. Por isso a escola teria que tomar as devidas cautelas a fim de evitar o congestionamento de alunos, devendo ser acompanhada e vigiada.

A frequência de seis anos, em termos práticos só seria obrigatória para alunos que se matriculavam na 1ª classe no ano lectivo de 1964/ 1965 o que equivale a dizer que só em 1968/ 1969 produziria os seus efeitos. As três opções para o alargamento da escolaridade seriam:

- O 1º ciclo liceal e o preparatório do ensino técnico seriam obrigatórios;
- Criação de um ciclo complementar do ensino primário, com extinção do 1º ciclo do ensino secundário;
- Criação do referido ciclo complementar simultaneamente com o primeiro ciclo do ensino secundário.

O modelo que engloba estas três opções foi o escolhido porque reunia mais condições e porque já vigorava em Espanha e em França.

Face às recomendações da OCDE o Ministério do Ultramar em conjunto com o Ministério da Educação Nacional desenvolveu esforços para aplicar essas determinações de acordo com os DL das Províncias Ultramarinas.

O ensino primário no ultramar sofreu profunda remodelação com vista ao seu efectivo melhoramento e adaptação ao meio: «Promulga a reforma do ensino primário elementar a ministrar nas províncias ultramarinas»¹⁶. As novas normas promulgadas respeitam a orientação doutrinária, que instituiu em Portugal os novos programas do ensino primário, em ordem à unidade dos ensinamentos transmitidos e sua equivalência no plano nacional¹⁷.

A taxa de natalidade aumentou e foi acompanhada de um êxodo rural. “Os centros urbanos (isto é com mais de 2000 habitantes) passaram na última década, de 16 para 35, notando-se uma tendência acentuada para o aumento de urbanizados, especialmente

¹⁵ *Idem*: p. 51.

¹⁶ Diário do Governo do DL n.º. 45 908, de 10 de Setembro de 1964. Art.º 1º: “O ensino primário elementar a ministrar nas províncias ultramarinas é o que se encontra em vigor na metrópole, adaptado ao condicionalismo local, como se determina nos respectivos programas, e conforme o disposto no presente diploma”.

¹⁷ DL n.º. 42 994, de 28 de Maio de 1960: Art.º 1: “O ensino primário é constituído por quatro classes, formando um só ciclo, e termina com a aprovação no exame da 4.ª classe”; Art.º: “O aproveitamento escolar nas três primeiras classes é verificado, no fim de cada ano lectivo, por meio de provas de passagem de classe orientadas segundo normas a estabelecer pelo Ministro da Educação Nacional, ouvida a Junta Nacional da Educação”.



entre a população moçambicana não branca”¹⁸. Simultaneamente, “de 1970 até 1973 criaram-se oito vilas e onze cidades”¹⁹.

Registou-se um aumento significativo de centros populacionais de certa dimensão, acompanhado do conseqüente adensamento e melhoria da malha administrativa, contando ainda com as possibilidades que os Serviços de Educação vão disponibilizando aos que abandonam a Escola, podendo evidenciar que, “presentemente, é a população moçambicana não branca que mais frequenta os nossos estabelecimentos de ensino, tanto a nível secundário como médio, uma vez que do ensino primário já não será necessário falar”²⁰. As autoridades portuguesas tentavam desvalorizar as incursões empreendidas pela FRELIMO. “O surto terrorista comandado pela FRELIMO, especialmente a partir de 1965, em nada contribuiu para a paralisação da actividade educacional que se estava desenvolvendo, antes serviu de estímulo para novos empreendimentos, sempre mais vastos, sempre mais ambiciosos”²¹. A escola surge como um factor aglutinador e como consequência natural da concentração dos agregados familiares, transformando-se rapidamente com uma necessidade imperiosa. Assim se compreende o crescimento da taxa dos escolarizados²².

Estas percentagens traduzem muito o esforço educativo realizado nas terras mais ocidentais de Moçambique, paredes-meias com o grande centro de apoio aos guerrilheiros da FRELIMO, que era a Zâmbia.

“A população moçambicana, entre 1965 e 1972, registou um acréscimo estimado em 1 200 000 almas”²³.

¹⁸ ALMEIDA, Adelino Augusto Marques de — Panorama da Educação em Moçambique Lourenço Marques Comunicação apresentada ao 1º Congresso da Acção Nacional Popular realizado em Tomar. 1973, p.13.

¹⁹ *Idem*: p.13.

²⁰ *Idem*: p.13.

²¹ *Idem*: p.14.

²² *Idem*: p.14. “A título de exemplo, indicaremos que a taxa de escolarização em Cabo Delgado é de 53,4 por cento e no Niassa é de 62 por cento. Nestes distritos, os concelhos em que a escolarização atingiu valores mais significativos são: Macondes (Mueda) – 75,6 por cento; Amaramba (Nova Freixo) – 86,7 por cento.

Quanto ao distrito de Tete, a braços com a subversão encarniçada contra Cabora Bassa, mutilado com a passagem da circunscrição de Mungári para o distrito da Beira e com menos de cinco habitantes por quilómetro quadrado, embora apresente uma taxa de escolarização da ordem de 32 por cento, tem concelhos, como o de Bene (onde está localizada a Vila Gamito), com 78 por cento, Macanga com 65 por cento e Marávia (onde se situa Gago Coutinho) com 90 por cento”.

²³ *Idem*: p.15.



Para suprir a escassez do corpo docente do ensino primário que não permitia a satisfação das exigências crescentes da escolarização, recorreu-se cada vez com mais frequência aos professores de posto escolar e aos monitores escolares, única forma de se poder levar avante um programa de verdadeiro interesse de índole nacional.

O Governo Central, atento aos problemas inerentes à educação, fez saber através de um diploma²⁴ a sua intenção de alargar a escolaridade obrigatória, atendendo ao fluxo de novos alunos que anualmente se mostrava mais numeroso.

Fruto do crescimento das vilas e das cidades, Moçambique em 1965 possuía, “a nível de ensino primário, 412 000 crianças escolarizadas, em 1972 registava mais de 603 000 matrículas, o que representa um acréscimo médio anual de 500 salas de aula”²⁵.

Segundo dados obtidos, “a população moçambicana passou de 7 359 000 almas (1965) para 8 563 000 (1972). O número de jovens matriculados nos diversos tipos de ensino foi, respectivamente, de 441 593 e de 661 967, o que denuncia, em sete anos, um acréscimo superior a 220 000 alunos”²⁶.

Segundo os dados estatísticos fornecidos pela *Jeune Afrique* – 1972, poderemos acrescentar que Moçambique possui uma taxa de escolarização superior à de grande parte dos Estados africanos, nomeadamente: “Libéria 8 por cento, Etiópia 10 por cento, Tanzânia 20 por cento, Guiné 21 por cento, Marrocos 25 por cento, Senegal 32 por cento e Nigéria 35 por cento”²⁷.

As autoridades governamentais calculavam que em 1975 poderiam contar com uma percentagem de escolarização na ordem dos 50 por cento, o que, segundo alguns analistas próximos da UNESCO, representaria uma situação realista, que poderia ser digna de registo. Para se aproximar desta meta assinalada tornou-se necessário aumentar, de imediato “(1972), os quadros docentes em 4 000 unidades, às quais se terão de acrescentar, até 1975, 5 640 novos agentes de ensino; criar mais quatro escolas normais: duas do magistério primário e duas de habilitação de professores de posto Escolar; alargar os quadros do pessoal e inspectivo, burocrático e menor”²⁸.

²⁴ DL n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964: “ (...) Considerando ainda que o ensino infantil, pré-primário, é de lenta expansão, procura-se suprir a sua insuficiência admitindo as crianças mais cedo à escola, com o intuito nelas o uso oral do português corrente e acelerar o processo de desenvolvimento psíquico (...)”.

²⁵ *Idem*: p.16.

²⁶ *Idem*: p.16.

²⁷ *Idem*: p.22/23.

²⁸ *Idem*: p.23.



Não obstante o seu crescimento demográfico, as autoridades consideravam que o país “Em 1973 deve ultrapassar 8 750 000 almas, não se considera suficientemente rico em bens humanos para poder desperdiçar qualquer dos seus valores intelectuais e morais”²⁹.

Tabela n.º 2 – Binómio professor/aluno durante o período de seis anos.

Ensino SECUNDÁRIO E MÉDIO						
Tipos de ensino	Escolas		Professores		Alunos	
	66/67	72/73	66/67	72/73	66/67	72/73
Médio	8	8	121	167	589	1498
Secundário	36	160	548	2838	13614	45693

Fonte: Panorama da Educação em Moçambique ³⁰

De acordo com o planificado, até 1975, a rede escolar seria melhorada, especialmente a nível do ensino secundário, criando-se departamentos e novos postos escolares independentes, valorizando-se o ensino preparatório.

“O ciclo preparatório, como tipo de ensino em franca expansão, será particularmente atendido, pois é a base tanto do liceu e da escola técnica profissional como conseqüentemente, dos estudos universitários”³¹.

Convém fazer uma referência especial ao papel que as Missões Católicas desempenharam na divulgação do ensino primário, trabalhando com fé, determinação e sacrificando-se no sentido de acompanharem as inovações da Educação. Podemos concluir que Moçambique muito lhes deveu neste sector, apostando na continuidade e marcando a sua presença indelével junto de uma juventude que o regime pretendia que fosse cada vez mais portuguesa.

Pela legislação ora vigente deu-se oficialização ao ensino primário elementar ministrado nas missões católicas, num reconhecimento à cooperação que as missões católicas têm trazido ao Estado. O Estado facultaria às missões católicas portuguesas, sempre que possível pessoal docente diplomado... mediante solicitação e concordância

²⁹ *Idem*: p.17.

³⁰ ALMEIDA, Adelino Augusto Marques de – 1º Congresso da Acção Nacional Popular – Tomar 1973 p.25.

³¹ *Idem*: p.25.



dos prelados das dioceses, bem como auxílio para construção e apetrechamento escolares³².

Tanto o Estado como a Igreja procederam a uma selecção criteriosa dos valores intelectuais e morais, criando as condições necessárias para que os mais dotados tivessem acesso aos diversos currículos escolares, condizentes com as suas vocações e potencialidades.

Ao saber que a Educação resulta de uma acção eminentemente social, jamais a poderemos considerar como produto de um trabalho isolado. Só por essa razão se compreende que, mais do que um bem útil, a educação é um verdadeiro investimento susceptível de juros incalculáveis.

É por seu intermédio que todo o elemento activo e produtivo da sociedade se qualifica tecnicamente, sem romper com as suas raízes culturais e morais, sendo mais valorizado como cidadão, permitindo a sua integração social. No ano lectivo de 1972/73, contando unicamente com verbas adstritas à Secretaria Provincial de Educação, despender-se-á em acção social escolar uma quantia superior a 25 000 contos. De acordo com o diploma legislativo n.º 58/71.

Reconhecimento este expresso na oficialização do ensino primário elementar que nelas se ministra e na participação na formação do professorado, cedendo-se às escolas dessas missões os agentes docentes dos quadros do Estado de que necessitem.

O ensino primário elementar compreende seis anos de escolaridade e é obrigatório e gratuito para as crianças dos 6 aos 12 anos de idade, completos ou a completar até 31 de Dezembro do ano em que se efectua a matrícula³³.

O regime normal de frequência é o de separação de sexos³⁴.

O ensino primário compreende dois ciclos: o primeiro ciclo que corresponde ao ensino primário elementar tem a duração de quatro classes precedidas da classe pré – primária³⁵, a que se seguirá o ensino primário complementar (5.ª e 6.ª classes), a partir de 1968/1969. A classe pré – primária é a grande inovação da vida escolar no ultramar e visa a aquisição do uso corrente da língua nacional e actividades preparatórias da receptividade para o ensino escolarizado. O ensino nesta classe é oral, basear-se-á em

³² *Idem*: art.º 7.

³³ *Idem*: art.º 9.

³⁴ *Idem*: art.º 13.

³⁵ Conforme preceitua a portaria n.º 20 380, de 19 de Fevereiro de 1964.



actividades lúdicas e terá como principal finalidade despertar racionalmente na criança as suas faculdades específicas e integrá-la no ambiente mais directo e imediato do seu desenvolvimento³⁶. E em relação ao material para uso dos professores “ (...) são considerados livros únicos para o ensino primário com exclusão de quaisquer outros nas classes correspondentes”³⁷.

A província tem em funcionamento desde o início de 1965/ 1966 a nova classe pré – primária. Os resultados obtidos deixam adivinhar a sua mais – valia, dado que nela se está preparando a criança para a escolarização mais perfeita e capaz, com uma possível incidência sobre a utilização de mais modernas e oportunas técnicas de ensino.

As crianças que revelem deficiências que lhes não permitam a frequência de estabelecimentos e classes normais são assistidas em classes especiais, dirigidas por professores especializados, e que, a par da acção dos Serviços de Educação, estão dependentes da Divisão de Saúde Escolar³⁸.

Nos principais centros populacionais da província (Lourenço Marques, Beira e Nampula) foram criadas classes especiais para assistência a crianças com deficiências. Em funcionamento estavam as classes especiais de Lourenço Marques e Beira.

O ensino primário era ministrado em escolas oficiais e postos escolares, oficializados e particulares, a saber: escola primária oficial Correia da Silva e Pêro da Covilhã e a preparatória General Joaquim José Machado na cidade de Lourenço Marques.

Os postos escolares estavam agrupados e recebiam orientações das escolas centrais, por sua vez directamente subordinadas às repartições e secções escolares distritais.

A parte de orientação escolar estava entregue à inspecção Provincial de Educação, existindo cinco zonas escolares, que se subdividem em subzonas. Estavam em funcionamento 3 310 postos escolares oficiais e mais 12 de iniciativa particular, cursados por 381 181 alunos, com 4 700 professores de posto e monitores.

Além destes estabelecimentos estavam em funcionamento aproximadamente 200 cursos de adultos e o Exército tinha as suas escolas regimentais frequentadas por cerca de 8 000 candidatos.

³⁶ *Idem*: art.º 1 §1.

³⁷ *Idem*: art.º 8.

³⁸ Art.º 4 do DL n.º 45 908 de 10 de Setembro de 1964.



O ensino oficial nas escolas do Estado rondava uns 46 554 alunos, enquanto os cursos de adultos eram frequentados por mais de 12 000 candidatos.

O ensino primário elementar, ministrado pelas missões católicas, contava com 25 500 alunos. Estes dados referem-se ao ano lectivo de 1965/66.

No ensino particular e nas missões não católicas estavam inscritos mais de 10 000 alunos. “Além das escolas oficiais é elevado o número de colégios particulares, alguns criados pelas missões católicas, bem como o de escolas pertencentes às grandes empresas industriais e agrícolas, às missões protestantes e católicas e às associações islâmicas”³⁹.

Nos últimos dez anos da presença portuguesa, assistiu-se a um esforço no sentido de promover uma acentuada melhoria do ensino em todos os graus (com a criação de cursos para adultos) e de maiores facilidades para a frequência dos cursos secundário, médio e universitário, com a atribuição de bolsas de estudo, isenção de propinas, criação de lares de estudantes, prémios monetários e outras formas de auxílio, como bolsas de alimentação ou fornecimento desta pelas cantinas escolares.

Tabela n.º 3 — Evolução do número de alunos em Moçambique (1965-1970)

GRAUS E RAMOS DE ENSINO	1965	1970
Ensino Superior	520	1 700
Ensino Médio	567	1 416
Ensino Secundário	25 192	33 681
Ensino Primário	444 355	595 000
Artístico	172	493
Eclesiástico	375	4 051
Estranho ao plano oficial	1 339	1 402
Totais	472 520	637 743

Fonte: Portugal — Província de Moçambique⁴⁰.

³⁹ Portugal — Província de Moçambique. Síntese Monográfica de Moçambique. Lisboa: Tipografia Anuário Comercial de Portugal, 1971, p. 53.

⁴⁰ Portugal — Província de Moçambique. Síntese Monográfica de Moçambique. Lisboa: Tipografia Anuário Comercial de Portugal, 1971, p.53.



Portanto, em postos e escolas, o ensino primário, oficial e particular contava quase meio milhão de alunos, com mais de 4 200 professores e monitores. A preparação dos professores de posto escolar estava a cargo de missões católicas que funcionavam em escolas. Para preparação de monitores escolares funcionavam cursos especiais com planos e programas apropriados. “Causou grande júbilo em todo o distrito de Moçambique a criação do 3º ciclo liceal em Nampula, satisfazendo assim, um velho e justo anseio da população”⁴¹.

No ano lectivo de 1966/ 67 houve um acentuado progresso no ensino primário e secundário contribuindo para uma diminuição da taxa de analfabetismo. A Escola do Magistério Primário “Cardeal Gouveia” em Lourenço Marques foi uma das que contribuiu para a formação de professores.

Neste mesmo ano lectivo começou a funcionar na cidade da Beira uma Escola do Magistério Primário que ficou instalada nos anexos da Escola Primária Eduardo Vilaça, hoje Escola Primária Eduardo Mondlane.

Através do despacho conjunto dos Ministros do Ultramar e da Educação Nacional, ficou estabelecido, em função das possibilidades docentes e das necessidades discentes, o número de anos a professar no ultramar e o dos que deveriam ser cursados nos estabelecimentos congêneres da metrópole e que seria autorizado o funcionamento em 1966/ 67 do 4º ano dos cursos professorados nos Estudos Gerais⁴².

1.3.2. Outros níveis de ensino

No que concerne ao ensino técnico e profissional, na província de Moçambique, este encontrava-se completo nos seus três graus: técnico elementar, escolas comerciais e industriais; escolas comerciais e institutos comerciais e industriais. As escolas de artes e ofícios vão-se modificando e adaptando às circunstâncias modernas. Estas escolas foram frequentadas por aproximadamente seis mil alunos.

O ensino técnico profissional era ministrado em escolas técnicas elementares, em escolas industriais e comerciais, que incluíam os graus elementar e secundário; em escolas comerciais, que igualmente ministravam esses dois grupos, funcionando na capital uma escola comercial e uma escola industrial só com o grau secundário.

⁴¹ **Boletim Geral do Ultramar**. Agência Geral do Ultramar Lisboa. Nº478, (Abril de 1965), p. 180.

⁴² Parágrafo único do artigo 8 do DL nº. 45 180, de 5 de Agosto de 1963.



As escolas técnicas elementares serão convertidas em escolas preparatórias do ensino secundário a partir de 1968/ 69. Qualquer das escolas de grau secundário ministrava as secções preparatórias para os institutos médios e a da Capital também o curso de Habilitação para a admissão às escolas superiores de Belas-Artes. O número de cursos ministrados nas escolas comerciais e industriais é elevado, e de harmonia com as necessidades de mão-de-obra especializada nas actividades económicas de cada província. “Nas escolas oficiais de ensino técnico profissional da província em 1967/ 1968 estavam a tirar o curso cerca de 12 966 alunos. Anualmente este número tendia a crescer em cerca de mil alunos”⁴³. Nas escolas técnicas particulares este número era um pouco mais elevado.

Existiam escolas de artes e ofícios que, a par da formação de mesteiros qualificados, ministravam as matérias do ciclo preparatório do ensino técnico, contando aproximadamente com 300 alunos no ano lectivo de 1967/ 68. Muitas outras escolas de formação profissional se encontravam a cargo das missões católicas, ou de outras entidades, com um número aproximado de 2 500 alunos.

O ensino agrícola era ministrado em escolas elementares agrícolas, práticas de agricultura, e em 1967/ 68 entrou em funcionamento uma de regentes agrícolas (grau médio), no seu 1º ano profissional, com 31 alunos.

O grau médio do ensino técnico profissional era ministrado no Instituto Comercial de Lourenço Marques, no Instituto Industrial Mouzinho de Albuquerque na cidade de Lourenço Marques e no Instituto Industrial e Comercial Freire de Andrade na cidade da Beira, contando com 1 060 alunos inscritos nos cursos diurnos e 230 nos cursos nocturnos. “Cerca de 500 fazem parte do ciclo preparatório e os restantes divididos pelo curso geral de comércio, montadores electricistas, formação feminina e secções preparatórias aos institutos”⁴⁴. No que concerne ao ensino particular registou-se a presença de 1 481 alunos distribuídos em diversos colégios situados na cidade.

Os seus diferentes cursos (electrotecnia e máquinas, construção civil e minas, contabilista, correspondentes em línguas estrangeiras e cursos de acesso ao ensino superior) eram frequentados por 690 alunos, em 1967/ 1968.

⁴³ *Idem*: p. 73.

⁴⁴ **Boletim, Geral do Ultramar**. Agência Geral do Ultramar. Nº471/472, (Setembro/Outubro de 1964), p. 321.



O ensino liceal era ministrado nos liceus oficiais de António Enes, Salazar (hoje Samora Machel) e D. Ana da Costa Portugal de Lourenço Marques (3), Liceu Pêro de Anaia na cidade da Beira, em 63/ 64 com 1 256 alunos e em 1964/ 1965 com 1 397 alunos. Quelimane e Nampula, e em muitos colégios e externatos localizados em todas as cidades e vilas mais importantes da província. “Estes estabelecimentos de ensino secundário são frequentados, em 1967/ 68, por 9 541 alunos”⁴⁵.

Existiam igualmente na província, além das escolas de habilitação de professores de posto, duas Escolas do Magistério Primário com 75 alunos e um Instituto de Serviço Social com 29 alunos (assistentes sociais).

Outras modalidades de ensino eram leccionadas nos vários serviços públicos, como sejam as escolas de crianças-problemas, de topografia, meteorologia, de enfermagem, de parteiras, de microscopistas, etc., como igualmente certas entidades privadas mantinham escolas infantis, de música, telegrafia, ensino de línguas estrangeiras (Guzerate, Urdu, Chinês, Grego moderno, etc.), artes plásticas e outras.

As missões católicas fomentavam seminários (menores e maiores) e escolas de habilitação de professores de posto e monitores.

Desde 1963/ 1964 que funcionavam em Lourenço Marques os Estudos Gerais Universitários, célula da Universidade Portuguesa, ministrando os cursos de Medicina, Engenharia (todos os ramos), Veterinária, Agronomia, Ciências Pedagógicas, cursos de habilitação para professores-adjuntos do 8º e 11º grupos do ensino técnico e vários centros de investigação científica e humanística existindo uma Biblioteca nesta instituição.

Aquando da abertura do novo ano lectivo 1964/ 65 o reitor afirmara, a determinada altura do seu discurso, que quem teve de fundar a instituição teve de imediato de optar entre duas alternativas, “moldar-se ao comodismo, reduzindo-a a uma instituição estéril e fecunda; ou tendo embora em conta as modestas possibilidades do País e da província, procurar erguer uma escola na qual, com o mínimo de dignidade exigível a qualquer empreendimento sério”⁴⁶. Esta escola deveria dentro do possível instruir, educar e formar jovens universitários que não se sentissem diminuídos em presença de colegas

⁴⁵ BOLÉO, Oliveira – **Moçambique – Pequena Monografia**. 3ªEd. Lisboa. Agência Geral do Ultramar 1968, p. 78.

⁴⁶ SOARES, Ivo – O ensino universitário e alguns dos seus aspectos. **Boletim, Geral do Ultramar**. Agência Geral do Ultramar. Lisboa. Nº471/472, (Setembro/Outubro de 1964), p. 264.



de outras universidades. “E com a independência, característica inalienável da Universidade Portuguesa. Fiéis aos mais sagrados princípios da civilização cristã, da cultura lusíada que valorizando a terra e a gente permite enfrentar o futuro”⁴⁷.

Sob a presidência do governador – geral da província, realizou-se a sessão solene de abertura do ano lectivo dos Estudos Gerais Universitários de Angola. Em nome do coronel Silvério Marques, o reitor dos Estudos Gerais, Prof. António Mendonça Monteiro, declarou aberta a sessão, tendo afirmado, ao terminar o seu discurso, que publicara o decreto que criou em Angola e Moçambique os Estudos Gerais Universitários integrados na Universidade Portuguesa o qual suscitou, na parte culta do País, uma grande controvérsia, referindo ainda:

“Creio que em todos estes comentários se não encontrava o verdadeiro significado da criação dos Estudos Gerais, que é acima de tudo, uma afirmação de fé, afirmação de fé nos destinos e na perenidade da Pátria, dos quais é garantia no futuro a nossa admirável juventude, única no Mundo, que pelo alto sentido das suas responsabilidades de portugueses e pelos sacrifícios até aqui feitos tem já pelo direito a inscrever na sua bandeira esta legenda que a há-de imortalizar: por aqui não passam”⁴⁸. A força brotou, no passado, do espírito de classe que sempre uniu mestres e alunos.

Naquele período, a sua orientação dependeria do entendimento esclarecido de quem governa de que a universidade não é autónoma e da mentalidade, da vontade, do saber e do querer dos mestres a quem deveria servir e do comportamento dos estudantes que a frequentavam. Esta seria a luz que a orientavam.” Disse o prof. Doutor Ivo Soares numa conferência subordinada ao tema “O ensino universitário e alguns dos seus aspectos”⁴⁹.

Estava previsto a construção da Cidade Universitária de Lourenço Marques, com uma área de 300 000 metros quadrados que o Estado desanexou nos subúrbios da capital, para servir uma população escolar de 5000 a 6000 alunos que se previam ter atingido num período de 20 a 25 anos. “ Concluída a obra, calcula-se que possam viver na área daquelas instalações aproximadamente sessenta por cento dos estudantes e do

⁴⁷ *Idem*: p. 266.

⁴⁸ *Idem*: p. 266.

⁴⁹ *Idem*: p. 264.



peçoal docente, técnico, administrativo e menor, dos Estudos Gerais Universitários de Moçambique”⁵⁰.

No ano de 1967/ 1968 iniciou-se o funcionamento dos cursos de Matemática, Física, Química e Biológicas. O número de alunos dos Estudos Gerais Universitários, neste ano, foi de 791, com 127 professores e assistentes. “Em 1970 a frequência era já de 1 700 alunos”⁵¹.

Igualmente a província dispunha de institutos de investigação científica, médica, agronómica e veterinária, como de Biblioteca Nacional, Arquivo Histórico, Instituto de Orientação Profissional, museus, etc.

“Outros organismos oficiais dirigem e orientam a promoção social das populações, a difusão da língua portuguesa, a assistência social, a orientação da juventude e dos desportos”⁵².

Cabia aos Institutos de Investigação Científica, Médica, Agronómica e Veterinária, bem como à Universidade de Lourenço Marques a execução de práticas de investigação.

No que respeita à difusão da cultura, estas instituições deram o seu contributo através de publicações, conferências e congressos.

Há a destacar outras instituições vocacionadas para a investigação a saber: a Comissão de Nutrição, o Laboratório de Geologia e Minas, o Centro Algodoeiro e o Laboratório de Ensaio e Mecânica de Solos a cargo das Obras Públicas. Outras instituições particulares possuem departamentos de investigação para os seus próprios interesses. Não esquecer também que as missões técnicas da junta de investigações do Ultramar, em diversas áreas, se vinham orientando para a investigação nos domínios da saúde, antropologia, biologia marítima, mineralogia, solos, selecção e produção de alimentos comestíveis. Em matéria de ocupação científica do território, a Junta de Investigação do Ultramar mereceu um louvor especial pela obra realizada.

Quanto à pesquisa, devemos sublinhar que existia a Biblioteca Nacional localizada na capital e outras municipais que cobrem o território, outras bibliotecas eram de carácter associativo, cultural, científico e recreativo, sobressaindo a da Sociedade de Estudos de Moçambique, em Lourenço Marques. Inclui-se ainda o Arquivo Histórico

⁵⁰ *Idem*: p. 319.

⁵¹ *Idem*: p. 78.

⁵² Portugal – **Província de Moçambique**. Síntese Monográfica de Moçambique. Lisboa: Tipografia Anuário Comercial de Portugal, 1971, p. 57.



que é muito rico em documentação. Na cidade da Beira situava-se o Instituto de Orientação Profissional.

Estamos na presença de uma sociedade bloqueada até ao início de 70, numa direcção política que apostava, com flutuações, na estagnação económica, na instabilidade social, no autoritarismo do Estado e no isolamento internacional. A morte política de Salazar, que surge em 1968, acalentou esperanças e temores. Marcelo Caetano responde com a “evolução na continuidade”. Perante dificuldades que surgem em todas as frentes, assiste-se a uma crise ideológica e política. A situação foi-se agravando por ela mesma desde o segundo semestre de 73, surgindo movimentações laborais, sindicais e contestação estudantil, estendendo-se até ao ultramar.

O professor José Veiga Simão entra no governo convidado por Marcelo Caetano. Nos primeiros quatro anos da década de 70, com o intuito de reorganizar o país, aposta uma vez mais na “continuidade”. Teve em conta as frentes da defesa militar no Ultramar, o desenvolvimento económico, a inflação e melhoraria das condições sociais dando prioridade à batalha da educação. Procurou sempre, através do diálogo, solicitar a colaboração de individualidades que eram reticentes à doutrina do Estado. Ficou ligado à reforma do sistema educativo em 1973 muito embora não tivesse sido posto em prática mas teve posteriormente grande influência quanto a sua evolução. Uma vez atingida a escolaridade obrigatória de seis anos abrangendo o maior leque de crianças e caminhando-se de uma forma acelerada para os oito anos, agora o objectivo era o de extirpar o analfabetismo que se situa numa faixa etária superior a 40 anos. Esta extinção ou redução do analfabetismo funcional provém da Campanha Nacional de 1952, onde se obtiveram grandes proveitos. Procurou-se promover não só a alfabetização como também o ensino profissional mais actualizado sem ignorar a educação familiar⁵³.

Veiga Simão optou por utilizar o termo “democratização no ensino”. Considerava o Ministro que a Universidade formava professores do ensino secundário de qualidade e que a função específica é a formação de cientistas e de técnicos. É de indivíduos com estas formações que o país precisava para poder suprir carências e para satisfazer as exigências da OCDE.

⁵³ DL n.º 489/ 73, de 2 de Outubro, n.º2, art.º 1: Os cursos de educação básica para adultos. Art.º 2: para maiores de 18 anos. Art.º 3, “poderão ainda ser admitidos nestes cursos, durante um período provisório, por despacho do Ministro da Educação Nacional, indivíduos com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos”.



1.3.3. O Multiculturalismo

Desde que os portugueses se começaram a fixar em Moçambique, tentaram impor a cultura portuguesa aos “povos autóctones”⁵⁴. No dia 18 de Janeiro de 1919 entrou em vigor a «Lei da Assimilação»⁵⁵. Perotti afirma que “a assimilação implica um papel passivo de uma cultura perante uma outra – a cultura dominante”⁵⁶. A assimilação pressupõe um abandono da cultura originária para a conformação de uma outra cultura que não é a nossa, constituindo por isso um despojar da cultura de origem. Segundo os autores J. Banks e J. Lynch, “o grupo étnico ou cultural adquire os comportamentos, valores, perspectivas, ethos e características de outro grupo cultural ou étnico e perde as suas próprias características naturais”⁵⁷. Aplicam-se medidas especiais para a aprendizagem da língua e o ensino torna-se mais eficaz no país de acolhimento.

A lei de assimilação ou de absorção tinha como objectivo conferir a civilidade portuguesa aos nativos. Mediante a aprovação numa série de testes e pelo pagamento duma cota, o moçambicano usufruía dum conjunto de direitos, nomeadamente a isenção do pagamento de determinados impostos, a possibilidade de registar os filhos e a isenção do trabalho forçado, entre outros. O assimilado devia saber ler, escrever e falar português; possuir meios suficientes para sustentar a família; ter bom comportamento e necessária educação e hábitos individuais e sociais de modo a poder viver sob a lei pública e privada de Portugal.

A este propósito Marcelo Caetano disse, “embora respeitando o *modus vivendi* dos nativos, os portugueses sempre se esforçaram por partilhar a sua fé, cultura e civilização, chamando-os para a comunidade lusíada”⁵⁸. Nos termos do art.º 22 do Acto Colonial⁵⁹, ao propagar a chamada *igualdade cultural* que significava o empenho para

⁵⁴ Indígena. **Grande Dicionário da Língua Portuguesa**. 25ªed. Venda Nova: Bertrand Editora, 1996, p.301.

⁵⁵ *Idem*: Apropriação de ideias ou de formas, p.300.

⁵⁶ LEITE, Carlinda Maria Faustina – **O Currículo e o Multiculturalismo no Sistema Educativo Português**. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2002, p. 164.

⁵⁷ *Idem*: p. 164.

⁵⁸ ROCHA, Aurélio – *Aculturação e Assimilação em Moçambique*. Maia: Gráfica, 1998, p. 318. *In* Actas de Seminário – **Moçambique, Navegações, comércio e Técnicas**. Maputo: 25 a 29 de Novembro de 1996. Gráfica Maiadouro S. A., 1998.

⁵⁹ “ Nas colónias atender-se – à ao estado de evolução dos povos nativos, havendo estatutos especiais dos indígenas, que estabeleçam para estes, sob a influência do direito público e privado português, regimes jurídicos de contemporização dos seus usos e costumes individuais, domésticos e sociais, que não sejam incompatíveis com a moral e os ditames de humanidade”.



oportunidades separadas por colonos, assimilados e indígenas respeitando os *usos e costumes* dos indígenas. Negava-se cultura ao colonizado. Como refere o art.º 2 do Acto Colonial, a educação conduzia à adopção, assimilação, da cultura alienante do colonizador⁶⁰. Foi concebido o sistema de educação exclusivo para formar a consciência de servidão. A comunidade portuguesa transmitiu o modelo cultural para a educação e civilização dessas comunidades, tentando *destrribalizar* o que implicou um método autoritário de ensino em que se insistia sistematicamente na memorização dos conteúdos programáticos, dado que os indígenas eram incapazes de produzir um conhecimento científico⁶¹.

Apesar de a língua ser comum, não há, de facto, uma linguagem comum. Há, isso sim, um império de linguagens. Além do português (oficial) e do inglês (no ensino secundário) existiam catorze grupos linguísticos falados pelos nativos.

A língua portuguesa tem um tratamento preferencial por ser a única que beneficia da presença no sistema de ensino, enquanto as outras são essencialmente línguas faladas, e não estão presentes nem nos níveis mais baixos da escolaridade.

Logo após a independência foi feita uma grande defesa da língua pelos políticos da FRELIMO, que pretendiam justificar a sua escolha e foi feito um grande investimento no ensino, para alargar o número de falantes de português. O português é a língua da moçambicanidade, embora não seja uma língua moçambicana, e era considerado a língua da unidade nacional. A língua portuguesa é falada por uma boa parte da população.

Na segunda metade da década de sessenta do século XX, os grupos étnicos dos autóctones, podem considerar-se em quatro grandes grupos. “ Tongas, Carangas, Nhanjas e Macua”⁶². Estes grandes grupos por sua vez podem ser divididos em grupos a saber: “ Suahili, Maconde, Macua, Chuabo, Nianja, Senga, Tauara, Shona, Tsua, Thonga, Ronga, Chope, Tonca e Suazi (zulu)”⁶³, que é falado nas circunscrições do Maputo e Namaacha, do distrito de Lourenço Marques. O subgrupo é o Anguni e o dialecto é o Sibaha. São línguas locais. As Línguas veiculadas em Moçambique, isto é,

⁶⁰ Diploma legislativo n.º.128 de 17 de Maio de 1930, art.º. 7. “Difundir entre eles a língua e os costumes portugueses”.

⁶¹ Art.º. 2 do Acto Colonial. “ (...) civilizar as populações indígenas (...) ”.

⁶² BOLÉO, Oliveira – **Moçambique – Pequena Monografia**. 3ªEd. Lisboa. Agência Geral do Ultramar 1968, p.37.

⁶³ *Idem*: p.41.

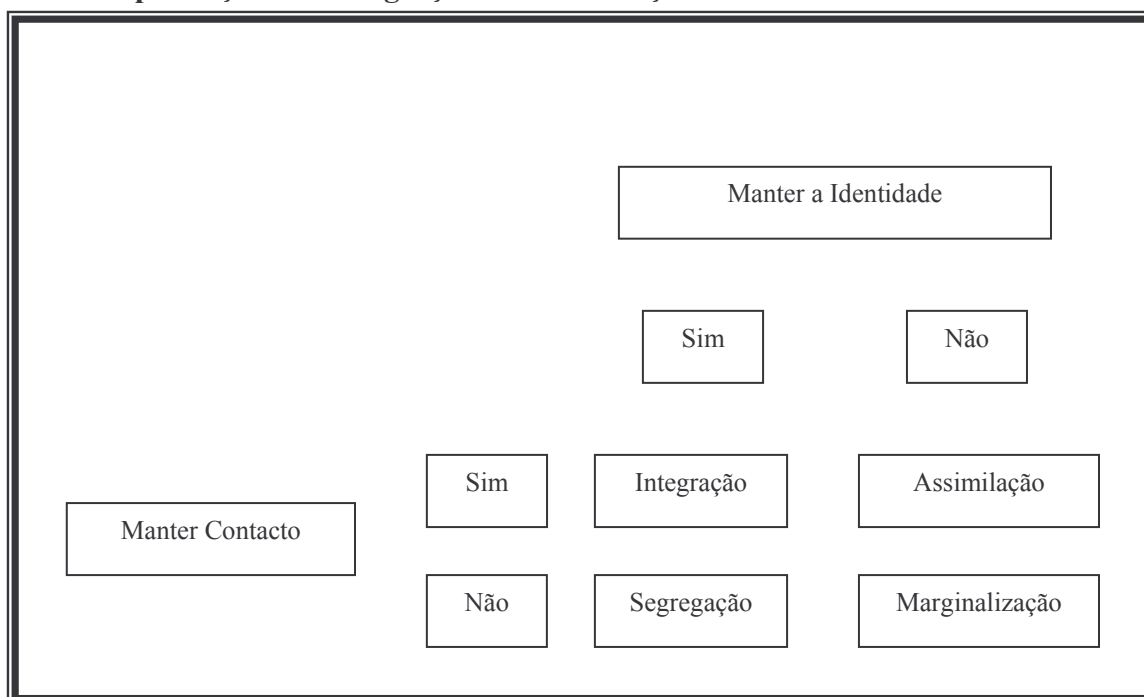


reconhecidas pelo Estado português são, a saber, o Ronga, o Sena e o Macua⁶⁴. Macuas, Macondes e Kimwanis, são o berço destes três grandes grupos étnicos que fazem parte do ambiente exótico e que se deve a esta multiplicidade de raças que nela coabitam na província de Cabo Delgado.

A presença portuguesa trouxe a “aculturação”⁶⁵ aos povos autóctones de Moçambique. Trouxe relações de dominador e dominado, de explorador e explorado.

Na verdade, “ (...) aquilo a que se chama aculturação e se tem por incivilidade as origens ou cedências a valores estranhos, (...) ”⁶⁶. À independência não corresponde um ressurgimento literário, como seria de esperar, visto que a poesia de circunstância pelo seu interesse político, pela sua carga de libertação, “ofuscou” implicitamente o renascer de outra literatura. O modelo dos modos de aculturação é constituído pelo contacto participação e a preservação cultural.

Exemplificação da “integração” e “assimilação”



Fonte — O Currículo e o Multiculturalismo no Sistema Educativo Português.⁶⁷

⁶⁴ Conforme Portaria 20858, B.O.M.6, I Série, de 10 de dezembro 1968, artº.11.1).

⁶⁵ *Idem*: 1. adaptação de um indivíduo ou de um grupo a uma cultura estrangeira. 2. Adaptação cultural correspondente a uma mudança social. P, 56.

⁶⁶ HONWANA, Luís Bernardo – Sobre a Cultura Moçambicana. **Tempo**. Maputo. Nº580, (22 de Novembro de 1981), p. 8.

⁶⁷ LEITE, Carlinda Maria Faustina — **O Currículo e o Multiculturalismo no Sistema Educativo Português**. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e Tecnologia, Ministério da Ciência e da Tecnologia, 2002, p.163.



Em Outubro de 1910 foi implantada a República. Anteriormente, já em 1881, após o Centenário de Camões (1880), surge o ataque ao Tratado de Lourenço Marques, acusado de alienar o sul de Moçambique à Inglaterra. A revolta contra o *Ultimatum* de 1890 acentuou a crescente oposição à Monarquia, que conduziu ao fim desta. Em 1911 foi proclamada a República parlamentar portuguesa com a eleição de uma Assembleia Constituinte. Em 1919 começaram a ser fundadas as primeiras associações nacionalistas entre elas a Liga Africana, o grémio Africano, Associação Africana, o Instituto Negrófilo e criou-se o primeiro liceu em Moçambique. No dia 18 de Janeiro de 1919, entrou em vigor a Lei da Assimilação⁶⁸.

O que existe de mais importante na literatura moçambicana produz-se, sem dúvida, a partir da segunda metade do século XX. Esta literatura, embora escrita em português, não se produz para fruição dos colonos. Ela visa combater a opressão colonialista e os colonos são aqueles contra quem se escreve.

Não é possível falar em literatura moçambicana sem falar na poesia da vitória. Porquê poesia da vitória? Porque ela consiste na *conquista do direito à palavra* por parte daqueles que não são produto da “aculturação” nem foram expostos ao processo de assimilação. Poesia de carácter rude, testemunhal, espontânea e que se olharmos a sua fundação busca-se autenticidade, tradição, daí que as formas “aculturadas” de arte sejam consideradas alienadas, estrangeiras.

Em Moçambique tem sido prática usual privilegiar determinadas manifestações culturais como a dança, a canção, a pintura, a estatuária, em detrimento da literatura ou do teatro, televisão, sob o pretexto de que o povo não compreende ou não gosta. Há formas artísticas utilizadas na pintura que nada tem a ver com a tradição moçambicana enquanto a de outros grandes artistas tem por base essa tradição e isto não significa que o povo domina conhecimentos acerca da arte destes últimos. Se ao artista impusermos como limites da criatividade apenas valores inerentes ao que é tradição, mais não faremos do que criar apenas *preservadores* desses valores. Malangatana Valente Ngwenya refere: “ Longe de mim considerar-me poeta. Sou essencialmente um pintor”⁶⁹. E porque é sobretudo pintor faz ilustrações para o seu livro denominado

⁶⁸ Portaria n.º 1: 04, art.º2: “ (...), é considerado assimilado aos europeus o indivíduo daquela raça ou dela descendente que reunir as seguintes condições: a) – que não siga os usos e costumes da raça negra ou que tenha abandonado inteiramente tais usos e costumes; b) – falar, ler e escrever a língua portuguesa”;

⁶⁹ MALANGATANA – Cultura. *In* Jornal de Notícias. Porto (10 de Março de 2004), p. 41.



«Poemas completos». O artista não é apenas um depositário do passado, mas sim um criador, um inovador e, como tal um construtor do futuro. “É através da acção do artista que o povo se apropria do património cultural, enriquecendo a sua experiência com a experiência de outros povos, ampliando os horizontes da sua cultura”⁷⁰.

Moçambique, no contexto histórico, começou por pertencer a um império com a presença dos colonos e seguiu-se o domínio da teoria marxista-leninista nos processos de reconstrução nacional. Tem particularidades muito próprias, e a imposição sócio-culturais externas que redefiniram o papel do homem e da mulher. Esta foi a nova divisão do trabalho do poder local nas aldeias. Luís Bernardo, como era conhecido no tempo da presença portuguesa, jornalista de profissão publicou um livro com o título de *Matamos o cão Tinhoso*. Este jornalista de nome completo conhecido depois da independência por Luís Bernardo Honwana (1942-) viu o seu livro como sendo um manual adoptado nas escolas secundárias no ensino da disciplina de Língua Portuguesa, cuja obra é *Nós Matamos o cão Tinhoso*.

A crise de produção literária que ocorre em Moçambique logo após a independência é devido à falta de clarificação no ponto de vista cultural. Em todas as épocas da história da literatura a palavra constituiu, sempre, uma arma que se utilizou nos momentos de opressão. Daí que o escritor moçambicano a tenha usado com mestria. Assim, o escritor moçambicano lutou na resistência, na luta clandestina, na luta armada, etc. É urgente que encontre agora, as suas fontes de motivação na afirmação da sua *nova personalidade longe do jugo do Colonialismo e na luta contra o imperialismo*. Assim, aculturação “...passa a significar empatia, troca, aquisição, ou mesmo conquista, como é para nós a própria Língua Portuguesa, Língua Oficial na República Popular de Moçambique”⁷¹.

A cultura é uma resposta às nossas necessidades, a cultura aprende-se, recebe-se e *acrescenta-se* com os ensinamentos do nosso dia-a-dia.

Ninguém escapa à cultura. A língua é o espelho e o primeiro instrumento da cultura.

O quotidiano da Nação que se constrói em matéria de cultura é rico e rico também é pela introdução na língua oficial de termos e expressões novos e inesperados

⁷⁰ *Idem*: p. 8.

⁷¹ *Idem*: p. 8.



com que nos brindam os escritores moçambicanos como Mia Couto (1955-), Eugénio Lisboa (1930-), Rui Knopfli (1932-1997), José João Craveirinha (1922-2003) distinguido em 1991 com o Prémio Camões, Rui Nogar (1932-1993), Orlando Mendes (1917-1990), Noémia de Sousa (1926-), Glória de Sant`ana (1925-), Virgílio de Lemos (1929-), Nuno Bermudes (1924-1997), Reinaldo Silva, Eduardo Pita (1949-), Guilherme de Melo (1931-), Nelson Saúte (1967-) e outros.

À medida que o processo de libertação nacional ganhava uma nova realidade e que se ia consolidando paulatinamente e que por sua vez ia constituindo o seu próprio espaço, cada vez mais aberto, de um projecto de uma sociedade nova e de exercício de poder, conseqüentemente se exigiam mudanças de mentalidades e de vida, de aprendizagem de novos valores com exclusão do racismo, tribalismo, regionalismo ou outro tipo de conceitos de índole negativo. Para que nasça uma Nação é necessário abolir a tribo. Aqui se começam a cruzar todos os agrupamentos e camadas sociais para a edificação de uma nova identidade e realismo cultural: a Moçambicanidade.

Num trecho da *Liberation Afrique*, lê-se que “(...) a Frelimo está a destruir e a construir sobre os destroços. Está a destruir a sociedade velha (...), para construir sobre os destroços a Sociedade Nova”⁷².

A administração colonial, perante as diferenças étnicas, linguísticas e culturais dos grupos que compõem os seus domínios tem de assimilar esses grupos à cultura dominante. Assimilação na posição de Martinez & Martinez (1992) significa que a sociedade, “deveria tomar iniciativas de adaptação do sistema educativo a esses distintos grupos, dependendo a forma de concretizar tais ajustes dos aspectos que os caracterizam e dos posicionamentos políticos”⁷³.

Existem duas questões básicas na axiologia de J Berry. A primeira é se o grupo deseja manter a sua identidade cultural, valores e a segunda se o grupo deseja manter relações com outros grupos. Deve-se fazer um referendo a grupos ou tribos utilizando a dicotomia “Sim” e “Não”. Fala-se de assimilação quando o desejo de contacto não é acompanhado de vontade de manter a identidade. A assimilação implica uma participação passiva de uma cultura sobre a outra cultura que é dominante.

⁷² MAZULA, Brazão – **Educação, Cultura e Ideologia em Moçambique: 1975-1985**. Porto: Edições Afrontamento, 1995, p. 105.

⁷³ *Idem*: p. 163.



1.3.4. Sistema Educativo Soviético

Makarenko, tratando-se de um marxista, exalta o valor do trabalho como garantia da sobrevivência individual e colectiva. A dedicação ao trabalho constitui mesmo a primeira virtude a adquirir. Referindo-se à criança, “educar nela a predisposição para o trabalho, essa atenção às necessidades da sua colectividade, é educar um verdadeiro soviético”⁷⁴. Para Makarenko o cidadão soviético só tem valor como tal quando estiver em condições de participar activamente no trabalho colectivo.

É deste último que depende o bem-estar material consagrado na Constituição: “De cada um segundo as suas capacidades a cada um segundo o seu trabalho”⁷⁵. Tal como Marx, também para Makarenko, a verdade residia nas massas, no proletariado. A educação marxista tem por fundamento a formação de operários conscientes da sua situação.

Na colónia de Gorki, Makarenko associou o ensino ao trabalho produtivo com o propósito de fazer do educando um membro activo da colectividade. Nas suas palavras, “as crianças devem compreender perfeitamente que com o trabalho escolar, desempenham uma função não apenas individual mas social e que responde pelo seu êxito (...), não apenas diante dos pais mas diante do Estado”⁷⁶.

Makarenko era um acérrimo defensor da educação para o trabalho. Defendendo que cada um de nós possui aptidões inatas para determinados trabalhos, Makarenko frisa que a lapidação e aperfeiçoamento dessas aptidões é uma tarefa colectiva. O aproveitamento dessas vocações com vista à formação e preparação dos cidadãos do futuro é uma tarefa do Estado: “No regime soviético é o Estado que se ocupa da qualificação dos futuros cidadãos”⁷⁷. Para este autor a célula familiar não é suficiente para garantir uma qualificação às suas crianças: “o rapazinho ou a menina adquirem uma qualificação no seio de um determinado organismo social; na escola, na fábrica, num estabelecimento em cursos apropriados”⁷⁸. Contudo, o autor valoriza o exemplo da vida familiar: “a criança que recebe no seio da família uma boa educação para o

⁷⁴ MAKARENKO, Anton – **O Livro dos Pais**. Vol. II. Lisboa: Livros Horizonte, 1976, p. 12.

⁷⁵ *Idem*: p. 393.

⁷⁶ *Idem*: p. 397.

⁷⁷ *Idem*: p. 394.

⁷⁸ *Idem*: p. 393.



trabalho efectua mais tarde com grande êxito a sua preparação profissional”⁷⁹. A família não deve procurar dar-lhes uma formação profissional especializada. A criança tem uma capacidade social, não individual, deve colaborar com os pais nos trabalhos domésticos ajudando-os nas diferentes tarefas, devendo existir sempre nesses trabalhos uma atmosfera de colectivismo.

A criança deve ser educada preparando-a para o trabalho, atendendo às necessidades da colectividade. A criança deve pensar no colectivo, no «nós pensamos». Deve-se dizer à criança que quando fracassa ou que quando os resultados não são satisfatórios, isso não significa que ela não tenha capacidades para fazer melhor, nunca a reprimindo. Os pais nunca devem fazer o trabalho da criança. Os pais devem inculcar na criança ideias como: “Quero ser um herói e realizar proezas, dar o mais possível ao Estado e à Sociedade, e quero ser ao mesmo tempo um homem feliz. Tais devem ser os nossos filhos”⁸⁰.

Na comuna Dzerjinsky, que dirigiu a partir de 1927 até a 1935, Makarenko desenvolveu ao máximo as suas propostas de Educação para o Trabalho. Nesta comuna, complementou-se o trabalho físico com o trabalho intelectual, não havendo uma distinção nítida entre ambos, tal como defendia Marx. Todos os membros desta colectividade além de trabalharem quatro horas diárias nas fábricas, assistiam quatro a cinco horas diárias de aulas numa escola secundária: “separando os tempos de estudo de tempos de trabalho, Makarenko cria uma organização em grupos fundados sobre o estudo ou a produção, de modo a favorecer o sentimento de pertença à colectividade e à subordinação dos interesses individuais ao interesse geral”⁸¹.

Estas experiências de complementaridade trabalho – ensino inspiraram mais tarde a lei escolar de 28 de Dezembro de 1958, que criou a denominada *escola secundária politécnica do trabalho*. Esta combinação entre ensino – trabalho obedece a dois princípios de acção promovidos pelo próprio Marx. Assim, em primeiro lugar e no dizer de Marx, a educação socialista deveria “iniciar as crianças e os adolescentes no manejo dos instrumentos elementares de toda a indústria”⁸².

⁷⁹ *Idem*: p. 397.

⁸⁰ *Idem*: p. 412.

⁸¹ ESTRELA, Maria Teresa – *Ob. Cit.*, p. 20.

⁸² SNYDERS, Georges – *Escola, Classe e Luta de Classes*. 2ª Ed. Lisboa: Moraes Editores, 1981, p. 158.



Em segundo lugar, a escola será uma das vias pelas quais o projecto político marxista irá demolir a sociedade de classes. Disse Marx, “combinar o trabalho produtivo desde a mais tenra idade ao ensino é um dos mais eficazes meios de transformação da sociedade actual”⁸³. Com vista a atingir esse objectivo, os políticos soviéticos organizaram a escola de acordo com uma linha de orientação colectivista dirigida para a edificação da sociedade sem classes. Partindo do princípio de que a divisão entre o trabalho manual e o trabalho intelectual produziu o sistema de classes, os intelectuais soviéticos promoveram o ensino politécnico. Deste modo procuravam impedir o ressurgimento das antigas formas de exploração laboral.

A escola deve colocar-se a um alto nível de exigência. A competição de todas as classes escolares é um factor que pode tornar-se um exemplo: “ser encarregado da tarefa mais desagradável era considerado um sinal de preferência”⁸⁴. Era o caso das limpezas dos sanitários, acto voluntário. Existem mudanças de difícil adaptação e com o tempo vai-se mentalizando na necessidade de realizar com perfeição todas as tarefas incluindo as mais incómodas. “Camaradas é a lógica, não é a minha invenção, é a lógica natural que decorre das exigências”⁸⁵. Estas exigências não seriam cumpridas sem disciplina rígida. Sem esta mentalidade não existe uma colectividade unida e verdadeiramente coerente.

1.3.4.1. Sistema Educativo Soviético nos anos setenta e oitenta

A educação na URSS tinha por princípio fundamental a formação gratuita e geral de todos os seus cidadãos.

Por seu lado, a URSS esforça-se por educar toda a massa dos jovens até ao nível da entrada na universidade pela generalização da Escola Obrigatória dos 7 aos 17 anos. A Academia das Ciências Pedagógicas em meados da década de setenta, lançou uma série de experiências em grande escala sobre novos programas de ensino e novas pedagogias, verificando se essas experiências poderiam encurtar o tempo de ensino de base de quatro para três anos. Também se reuniram esforços na reciclagem dos

⁸³ SUCHOLDSKY, Bogdan – **Teoria Marxista da Educação**. Vol. II. Lisboa: Editorial Presença, 1976, p.25 – 26.

⁸⁴ MAKARENKO, Anton – *Ob. Cit.*, p. 470.

⁸⁵ *Idem*: p. 470.



professores, procedimento considerado necessário, inclusive para os professores universitários. Foram criadas faculdades especiais, “para a elevação das qualificações dos professores”⁸⁶. Igualmente se experimentaram novas modalidades de divulgação do ensino, “ (...) na União Soviética foram criados, em grande número, centros de aperfeiçoamento, sem contar com os cursos por correspondência”⁸⁷.

Para melhorar as condições de trabalho do pessoal docente, a fim de se valorizar a educação, assiste-se a uma transformação no que respeita à dicotomia atendimento/tratamento. Finalmente, sobretudo durante os anos 70 muitos estudantes oriundos de países socialistas em vias de desenvolvimento completavam os seus estudos nas universidades da União Soviética: os Asiáticos, os Africanos, os Latino – Americanos e os Árabes (A Universidade da Amizade dos Povos, criada em 1960 e sediada em Moscovo foi fundada com o propósito de formar especialistas dos países socialistas e outros).

Na última reforma do sistema escolar soviético, aprovada no XXVIIº Congresso do PCUS (1986), aperfeiçoou-se a Didáctica, a Pedagogia, valorizaram-se as Ciências Sociais, dando grande importância à utilização da Informática e dos computadores.

Nos últimos anos da sua existência, o sistema educativo da URSS, encontrava-se estruturado da seguinte forma:

- - Creche até aos três anos;
- - Jardim infantil dos três aos sete anos;
- - Escola politécnica do trabalho, de formação geral, com oito classes e a partir dos sete anos. Nesta escola, nas três primeiras classes, efectuava-se a formação de base. O ensino especializado iniciava-se a partir da quarta classe. Logo no primeiro ano do ciclo inferior eram ensinados os trabalhos manuais.
- - A escola profissional técnica de três anos, de oito classes, que conferia uma formação secundária completa e um diploma de operário qualificado.
- - A escola politécnica do trabalho de dez classes, que fornecia uma formação secundária completa. Desde que terminada, esta escola garantia a obtenção de

⁸⁶ GAL, Roger. – **História da Educação**. Lisboa: Editorial Veja, 1979, p. 130.

⁸⁷ THOMAS, Jean. - **Os grandes problemas de educação no mundo**. Lisboa: Edições António Ramos, 1978, p. 42.



um diploma de operário especializado, em conjunto com cursos especiais para esse fim.

- - Institutos de formação profissional, com a duração de quatro a cinco anos, de formação de quadros médios. Só se podia entrar nestes institutos depois de concluídas as oito classes obrigatórias.
- - Escola técnica de um a dois anos para formação de especialistas de nível médio. Exigia a escolaridade da escola secundária de dez classes.
- - Escolas superiores de formação de quadros para o ensino nas escolas politécnicas, escolas do ensino médio e especial, creches e infantários.
- - Academias, isto é, centros de estudo e de investigação pedagógica e científica.
- - Universidades.
- - Organizações juvenis: «Organização de Pioneiros Lenine da URSS» (até aos catorze anos) e «União da Juventude Comunista» ou komsomols (a partir dos catorze anos).

A partir de 1985, desceu-se a idade mínima de ingresso na escola para os seis anos, diminuindo-se o número de alunos por turma, a redução do horário semanal dos professores primários de 24 para 20 horas, dividindo-se as classes em subgrupos.

O sistema escolar soviético concedia grande importância ao problema da motivação: “insistiu-se muitíssimo sobre a formação científica, estimulando ao estudo, por meio de auxílios e compensações de toda a espécie, os jovens que demonstrassem relevantes aptidões”⁸⁸. Até à última reforma do sistema educativo na URSS em 1984, o ensino esteve subordinado e orientado para o trabalho produtivo. Contudo, nos últimos anos da sua existência o sistema escolar soviético concedeu também relevância e valorizou igualmente a formação de homens harmoniosamente desenvolvidos.

1.3.5. Formação de um *homem novo*

Em 1969/ 1970, a luta armada transformou-se em revolução democrática popular e foi definido pelo MEC como objectivo prioritário a saber “ A formação do Homem Novo, com uma mentalidade que, para além de ser capaz de resolver os problemas

⁸⁸ ABBAGNANO, N. VISALBERGHI, A. – *Ob. Cit.*, p. 874.



imediatos colocados pela luta revolucionária, deveria estar apto a transformar revolucionariamente a sociedade moçambicana”.

Durante a luta de libertação a FRELIMO insistiu na importância e necessidade da educação para que a própria luta tivesse o seu sucesso. A Educação era prioritária. Devido à falta de quadros, era necessário que as crianças fossem à escola.

Muitos Moçambicanos que estavam na diáspora regressam, vindos da URSS e de outros países Socialistas que lhes tinham aberto as portas para proporcionar possibilidades de estudo e de utilização de experiências de desenvolvimento económico durante a luta armada. Muitos poetas, professores e altos dirigentes do partido possuem formação marxista, transmitindo assim ao cidadão comum uma nova mentalidade. Foi extremamente difícil o recomeço das relações com o país colonizador. As feridas ainda não estavam cicatrizadas e paulatinamente foram-se criando condições para a reaproximação. Outorgaram-se acordos de cooperação que foram executados com presteza e lealdade. Contrataram-se cooperantes portugueses para sectores nevrálgicos, como a educação.

1.3.6. A religião como elemento transmissor de cultura

O Cristianismo em Moçambique coincide com a presença portuguesa desde o século XV. “No Hospital Real da Praça de Moçambique, instituído nos primeiros anos do século XVI...estavam, desde o século XVII, os Irmãos Hospitaleiros de S. João de Deus. Os jesuítas achavam-se estabelecidos na capital, onde tinham casa desde 1607, e na Zambézia (Quelimane, Sena e Tete). Os dominicanos ocupavam os restantes postos e concorriam com os jesuítas na Zambézia ⁸⁹”.

A evolução da organização eclesiástica, não obstante os limites geográficos entre os vários institutos não se alterou muito até à Concordata de 1940. “Em 1563 criou-se a Administração Eclesiástica em Moçambique mas dependente de Goa⁹⁰. Em 1612, Moçambique desmembra-se da diocese de Goa, passando a ter como administrador um sacerdote indicado pelo Rei. Neste século os jesuítas tinham escolas em Quelimane, Luabo, Sena e Tete. Este veículo de missionação inicialmente era de apoio político e

⁸⁹ LOBATO, Alexandre – **Evolução Administrativa e Económica de Moçambique (1752-1763)**. Lisboa: Publicações Alfa, S.A., 1989, p.103.

⁹⁰ **Enciclopédia Verbo**, 2001, p.170.



comercial, sobretudo no exercício da função docente em colégios. Desde 1782, o prelado de Moçambique possuía carácter episcopal que terminou com a criação duma arquidiocese em Lourenço Marques e duas dioceses iniciais na Beira e em Nampula que foram progressivamente aumentando. Tal situação verificou-se até 1940. No século XIX a acção civilizadora exprimia-se na instrução literária e técnica (artes e ofícios, modernização da agricultura), e assistência (orfanatos, asilos, internatos, dispensários e hospitais). A promoção social e o desenvolvimento económico-social foram cada vez mais tidos em consideração. Em 1911, o Governo português rompeu ligações com a Santa Sé, optando o Estado por ser laico⁹¹.

A Concordata (1940), acordo assinado entre o governo português e a Santa Sé, atribuindo à Igreja Católica a missão de organizar o ensino indígena nas colónias portuguesas, institui, sem dúvida, um regime de protecção especial e de privilégio da Igreja Católica face ao Estado e às demais igrejas.

As missões, dentro da organização eclesiástica que se insere dentro da cooperação com o Governo, para um maior progresso da província, fundaram colégios e escolas em que eram ensinadas as letras pátrias, o catecismo e a moral cristãs.

Era preocupação de civilizarem os milhões de seres humanos espalhados não só neste território como também noutras colónias, cuja totalidade da população indígena compreendia as 8.500.000 almas, assim como de converter estas populações à religião católica através da língua portuguesa⁹². As missões religiosas tiveram uma função civilizadora que recomendava o ensino religioso a todos aqueles que não tinham preocupações de ordem espiritual. Estes povos de espírito simples estavam dispostos a deixar-se influenciar pela acção religiosa.

⁹¹ CAETANO, Marcelo – **Constituições Portuguesas**. 6ª ed., (Sexta edição, segundo a edição revista e actualizada pelo autor com análise da Constituição de 1976). Lisboa: Verbo, 1986, p.87. “O laicismo é afirmado através da igualdade e liberdade de todos os cultos, colocando-se a religião católica no mesmo pé de quaisquer outras (n.º5 e 8), da neutralidade do ensino em matéria religiosa (n.º10) e da proibição de admissão em território português da Companhia de Jesus e de todas as congregações religiosas e ordens monásticas (n.º12).

⁹² **Decreto n.º.12485 de 13 de Outubro de 1926: n.º1:** “Serviço das paróquias missionárias – (...) Os pároco eram e são ainda, na sua quasi totalidade, missionários seculares saídos do antigo colégio das missões ultramarinas do Sernache de Bonjardim. Propagavam e ministravam a religião católica entre as populações indígenas, cumulando geralmente com este serviço o ensino da língua portuguesa”.



Em 1950 foram introduzidas alterações no Regulamento do Ensino Primário Oficial⁹³ de 5 de Julho de 1941. Igualmente decidiu o Governo Português criar uma Escola de Preparação das Autoridades Gentílicas em Moçambique⁹⁴.

Em 1951, Moçambique tornou-se província Ultramarina de Portugal e em 1954 sofre um surto notável com a criação de três liceus. Em 1961, verifica-se um novo impulso na implementação de novos liceus.

“Em 1964, a estatística missionária da província acusa os seguintes números: Paróquias e missões, 226; missionários, 501; irmãos, 186; irmãs, 907; assalariados, 7111; escolas primárias, 3435; colégios liceais, 22; escolas de habilitação de professores de posto, 9; seminários, 8⁹⁵”.

A religião muçulmana predominava mais a Norte entre os Macuas e os Ajanas, no litoral até Moma, entre os Suaíles, e na zona litoral desde Quelimane a Lourenço Marques, passando por Beira e Inhambane e até no interior como Tete.

Em finais do século XIX dá-se um avanço das missões protestantes. A norte é fundada a missão de Likoma, anglicana, difundida pela região de Niassa e a sul é criada a missão anglicana entre os Libombos. A actividade destas missões notabilizou-se na assistência médica e de instrução bíblica.

Existem ainda as religiões tradicionais africanas e o hinduísmo desde a época colonial. As religiões tradicionais estendem-se por todo o território assumindo uma expressão ritual através da adoração de um ser supremo (Mulungu, Muári⁹⁶, etc.) e do culto dos antepassados, dos espíritos, as práticas mágicas e de adivinhação. Há um crescimento gradual em termos de adeptos ou crentes nas religiões devido ao apoio que deram às populações durante a luta de libertação e ao período de crise que o país atravessou a partir sobretudo do ano de 1982. A Igreja Católica pela sua ligação estreita com o Governo Colonial, espalhou-se por todo o território.

⁹³ B.O.M.I série n.º 21. Portaria n.º 8:392 Capítulo I art.º1º “ O ensino primário abrange dois graus de Educação: Elementar e complementar”. art. 2º “ O ensino elementar é obrigatório para todos os portugueses, não indígenas. art. 8º “ O ensino primário será ministrado em cinco classes, correspondendo a 1ª, a 2ª e a 3ª ao ensino elementar, e a 4ª e a 5ª ao complementar”.

⁹⁴ B.O.M. n.º 49 de 9 de Dezembro de 1950. Portaria n.º 8:581 Capítulo I art.º2º. “ As escolas têm por fim receber e educar, no regime de internato os indígenas (...) ministrando-lhes o ensino rudimentar e noções gerais de prática administrativa, agricultura, pecuária, construção, higiene e tratamento de doenças tropicais, educação moral e religiosa e cultura física”.

⁹⁵ BOLÉO, Oliveira – *Ob. Cit.*, P.85.

⁹⁶ *Enciclopédia Verbo*, p.169.



Em 1975 e com a independência nacional, o Estado moçambicano optou por ser laico e a religião perdeu a sua hegemonia. A Igreja perde todo o seu papel na área da educação. Há uma eliminação do poder que era institucionalizado pelas religiões.

O relacionamento do Estado com as Igrejas foi difícil e polémico, não só a nível institucional como também a nível sociológico. As práticas religiosas foram limitadas aos locais de culto e algumas seitas, como foi o caso das Testemunhas de Jeová, foram alvo de perseguição e de repressão.

Um número aproximado de um milhão de moçambicanos professa a religião cristã. Um número não muito inferior professa o islamismo. A maior parte da população tem crenças “animistas”⁹⁷, relativos ao “animismo”⁹⁸.

As outras religiões, minoritárias, mesmo sem grande apoio de governo português foram criando escolas e estabelecimentos de saúde aqui e acolá com a participação da igreja matriz. Com a crise económica, a recessão e a guerra civil novas seitas começaram a surgir provenientes principalmente da vizinha RAS e subsidiadas pelas instituições representativas dos EUA.

As diversas religiões e seitas exerceram um impacto sobre a cultura local. A igreja apostou na alfabetização e apoiou muitas famílias carenciadas.

1.3.7. Conceito de Cultura: Moçambicanidade

Fruto de uma viagem de Vasco da Gama à Índia em 1498, quando aportaram às costas moçambicanas, os navegadores depararam com uma multiplicidade de povos, de culturas, que dão cor e luz, ainda hoje a Moçambique. Moçambique, devido à sua posição geográfica e histórica, é um país privilegiado porque possui várias crenças e culturas das mais diversificadas nomeadamente o africano (banto, negro); luso (europeu, branco); chinês (amarelo) o indiano, o árabe, (muçulmano) o goês (Índia portuguesa). Este mosaico de raças, de culturas, de costumes e de crenças poderá levar-nos a um modelo do que é a Moçambicanidade. Os escritores, os pintores, os artistas e os músicos que foram colonizados procuravam afirmar-se através de diferenças linguísticas, literárias e através da arte, no interior da língua do colonizado. O conceito mais alargado

⁹⁷ Pessoa que professa a doutrina do animismo. **Grande Dicionário da Língua Portuguesa**, p.200.

⁹⁸ *Idem*: Sistema dos que consideram a alma como causa de todos os fenómenos vitais, p. 200.



de moçambicanidade é o que ele transmite segundo a sua própria linguagem, princípios, cultura e valores. O próprio governo aquando da independência era multirracial. Disse Francisco da Cunha Leão, “ vale a pena ir a algumas escolas primárias, para logo aferir do carácter da colonização portuguesa: crianças de pele branca e rosada ou simplesmente morena ao lado das bronzeadas indígenas indianas, das chinezitas de olhos oblíquos e amarelada tez, das negras e mestiças (estas as mais numerosas depois das europeias), nas mesmas salas de aula, (...). Nas escolas secundárias o mesmo vai acontecendo”⁹⁹.

O governo português através da difusão da *Fé* e do *Império* e à propalada *Cultura e Civilização* tentou educar o povo moçambicano a se sentir português. “Do Povo de Moçambique saem orgulhosamente soldados, milícias, machambeiros, cantineiros, operários, professores, dirigentes políticos, cada vez mais conscientes da sua perfeita condição de portugueses”¹⁰⁰.

⁹⁹ GÓIS, Augusto Reis; HENRIQUES, Antonino (orgs) – **Portugal Maior. Livro de leituras Portuguesas para o Ensino Técnico-profissional**. 7ªEd. Lisboa: Livraria Popular de Francisco Franco, s/d, p. 270.

¹⁰⁰ ALMEIDA, Adelino Augusto Marques de— Panorama da Educação em Moçambique Lourenço Marques Comunicação apresentada ao 1º Congresso da Acção Nacional Popular realizado em Tomar. 1973, p.11.



Capítulo II: Etapas da Construção do Sistema Educativo Moçambicano

2. O Sistema Nacional de Educação: 1975/ 89

“A Assembleia Popular (hoje Assembleia da República), reunida na sua 9ª Sessão, em 17 de Dezembro de 1981, discutiu e aprovou as linhas orientadoras do Sistema Nacional de Educação: a criação do Homem Novo, construtor da Pátria Socialista onde cada um dá o melhor do seu trabalho e onde cada um encontra a sua realização pessoal. Este é o objectivo primordial do Sistema Nacional de Educação.

“Inspirado neste objectivo e no quadro dos princípios fundamentais do Partido Frelimo, da Constituição da República Popular de Moçambique e das leis universais do marxismo-leninismo, o sistema agora proposto será o garante da formação...Revolução”¹⁰¹.

O Sistema Nacional de Educação então oficializado segundo as determinações da Frelimo foi aplicado no ano lectivo de 1975.

¹⁰¹ Resolução n.º11/81, de 17 de Dezembro – Assembleia Popular.



Após a conquista da Independência Nacional surgiram importantes transformações que tiveram como ponto de partida as bases lançadas durante a luta de libertação nacional:

- A nacionalização de todo o ensino, a transformação dos conteúdos e novas formas de conceber, de organizar e de dirigir todo o processo educativo.

O Sistema Nacional de Educação é um sistema perspectivado de forma a ser um contributo potenciador das transformações que se prevêem nos domínios da socialização do campo, do incremento da produção industrial e do progresso e qualificação das forças do trabalho, que vem assumir os valores da sociedade socialista.

Este era o sistema de educação que rompia definitivamente com os esquemas educacionais de inspiração colonial e burguesa e pretendia formar o Homem Moçambicano, patriota convicto e trabalhador consciente. Foi durante a luta armada que se construiu uma nova concepção sobre a educação: uma educação ao serviço do povo, profundamente identificada com cultura nacional, uma escola ligada à produção e inserida na comunidade, de acordo com as necessidades do país.

São princípios gerais a educação como um direito e um dever de todo o cidadão, instrumento que reforça o papel dirigente da classe operária e do seu aliado principal, o campesinato.

A criação do Homem Novo, com uma nova mentalidade capaz de assimilar e de utilizar a ciência e a técnica ao serviço da Revolução. Garante a apropriação da ciência, da técnica e da cultura pelas massas populares, constituindo factor gerador no que respeita ao desenvolvimento económico, social e cultural do país.

Constitui objectivo geral a formação do Homem Novo capaz de realizar as tarefas do desenvolvimento socialista do país nos domínios da ciência, da técnica e da cultura ideológica. Outro factor é a erradicação do analfabetismo, em primeiro lugar e depois introduzir a escolaridade obrigatória e universal garantindo a todos os jovens moçambicanos uma educação básica. Seguidamente assegurar uma formação profissional. Formar cientistas, especialistas altamente qualificados que permitam o desenvolvimento da investigação científica. Formar professores como educadores e profissionais conscientes, com boa preparação política, capazes de realizar a educação segundo os valores da sociedade socialista. Outro objectivo é difundir através do ensino, a utilização da língua portuguesa contribuindo para a consolidação da unidade nacional. Capacitar os jovens para o sentido estético, o gosto pelas artes e o sentimento do belo.



Consolidar o poder popular através das instituições de ensino com bases revolucionárias.

2.1. Componentes e estruturas do Sistema Nacional de Educação

O Sistema Nacional de Educação na República Popular de Moçambique era constituído por cinco subsistemas:

- Subsistemas de Educação Geral, de Educação de Adultos, de Educação Técnico-Profissional, de Formação de Professores e de Educação Superior.
- Estrutura-se em quatro níveis, Primário, Secundário, Médio e Superior.

O Ensino Primário comporta sete anos de escolaridade com dois graus de ensino; o primeiro grau com cinco classes e a sexta e a sétima classes constituem o segundo grau, concluindo assim o primeiro nível de estudos. Podem-se inscrever até este nível alunos com idade inferior a quinze anos. A partir desta idade podem-se matricular no Ensino Primário de Adultos – Alfabetização.

O Ensino Secundário tinha e continua a ter a duração de três anos lectivos (8^a, 9^a e 10^a classes). Após a conclusão deste ciclo e devido a carências de professores esses alunos estão habilitados para ensinar alunos até ao segundo grau do Ensino Primário. O Ensino Secundário constitui o segundo nível de estudos.

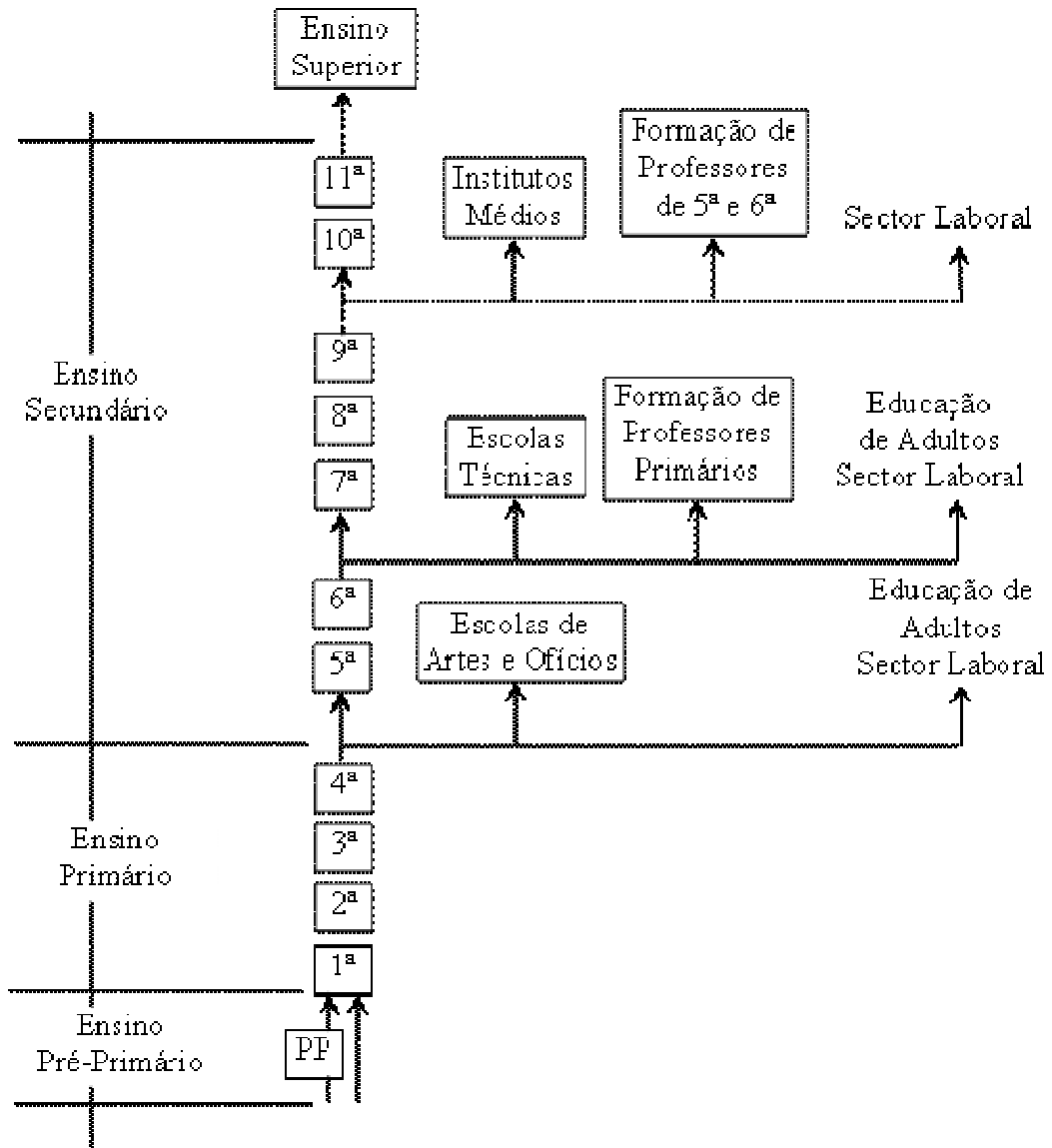
O Ensino Médio abrange a 11^a e a 12^a classes, denominado pré-universitário e após a conclusão deste terceiro nível os alunos têm formação para leccionar o nível inferior.

O Ensino Superior comporta seis anos de estudos que corresponde ao quarto nível de ensino.

O Ano Escolar a partir de 1976, teve o seu início de Fevereiro a Outubro vigorando até a presente data de 2007.

O organograma que se segue esquematiza este sistema de ensino.

2.1.1. Organigrama do Ensino Geral Estrutura em 1981



Fonte: Sistema Nacional de Educação -República Popular de Moçambique. Linhas Gerais e Lei n.º 4/83. Maputo, 1985, p.31.



2.2. Estrutura

O Ensino Geral em vigor conforme o organograma está estruturado da seguinte forma: o Ensino Pré-Primário de um ano, facultativo frequentado por um número reduzido de crianças. O Ensino Primário compreende quatro classes (da 1^a à 4^a classe). O Ensino Secundário compõe-se por sete classes (da 5^a à 11^a classe). O Ensino Secundário abarca três graus. O primeiro corresponde à 5^a e a 6^a classes. O segundo patamar abrange a 7^a, 8^a e a 9^a classes e o terceiro nível de estudos do Ensino Secundário também denominado Ensino Pré-Universitário incorpora a 10^a e a 11^a classe. Exceptuando um número reduzido de escolas especiais para deficientes, é de salientar que o plano de estudos para cada classe é o mesmo em todas as escolas do país¹⁰².

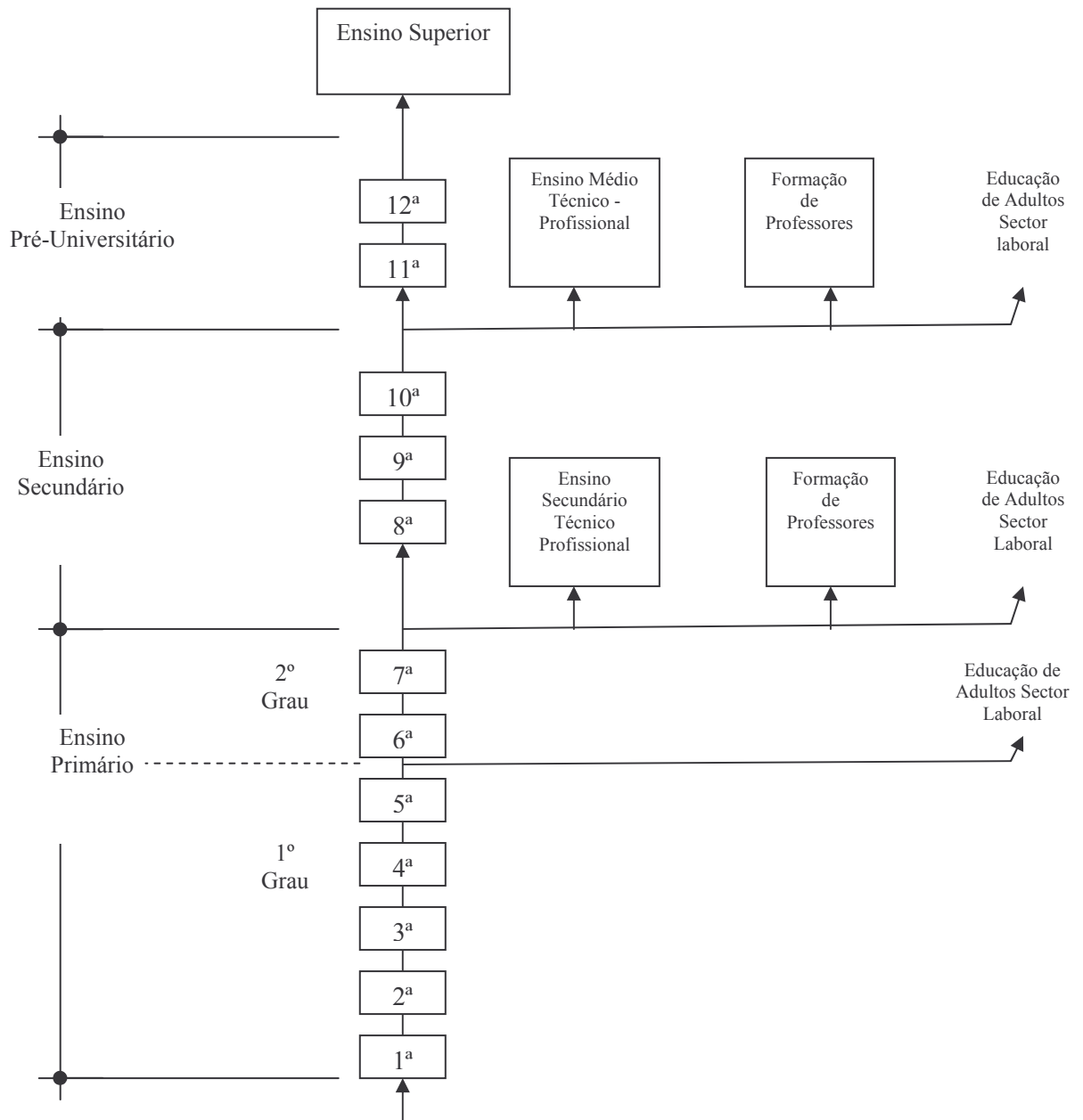
2.2.1. O Subsistema de Educação Geral do Sistema Nacional de Educação

Este subsistema é o eixo central do Sistema Nacional de Educação e confere a formação geral e politécnica, base para o ingresso em cada nível dos diferentes subsistemas. Os níveis e conteúdos deste subsistema constituem ponto de referência para todos os subsistemas do Sistema Nacional de Educação. É de referir que a educação pré-escolar e o ensino especial e vocacional fazem parte do subsistema de Educação Geral. Este é frequentado por jovens dos sete aos dezanove anos e teve o seu início em 1983.

¹⁰² Linhas Gerais e Lei n.º 4/83.



2.2.1.1. Organigrama do Subsistema de Educação Geral



Fonte: Sistema Nacional de Educação -República Popular de Moçambique. Linhas Gerais e Lei n.º 4/83. Maputo, 1985, p.41.



2.2.2. O Ensino Primário e a sua importância

O ensino primário exerce um papel essencial no processo de formação do Homem Novo, porque é através dele que terá de ser vencida a batalha da ignorância. O analfabetismo deve ser erradicado e a taxa de escolarização deve evoluir de uma forma rápida. O ensino primário deveria ser expandido a todo o país, incluindo o interior. “Fazer da Escola uma base para o povo tomar o poder”¹⁰³. Estes foram os princípios orientadores do PR Samora Machel, quanto à democratização no ensino e a consolidação na escola que devem depender estritamente dos objectivos e métodos de trabalho. O trabalho em grupo, a crítica e a autocrítica, não se devem limitar aos aspectos estritamente escolares, a valorização do trabalho colectivo, a partilha de experiências e o espírito de camaradagem. Cada turma deveria estar organizada em grupos. Cada grupo era constituído por um número que não ultrapassasse os seis elementos, sendo orientado por um professor de modo a impedir a formação de grupos somente na base de amizades, de relações de vizinhança ou de certos gostos semelhantes. Cada grupo deveria ter um responsável, escolhido pelos seus componentes, sendo imbuído de tarefas específicas, como por exemplo limpeza, distribuição do lanche, jardinagem, e outras. Defendia-se a rotatividade nas tarefas de grupo sendo o professor o elemento coordenador. O Grupo Dinamizador (GD) é o órgão político da Escola, que funciona em paralelo à estrutura administrativa e os seus elementos integram-se nas secções da Escola. Os elementos indicados pelo GD para as secções não poderão participar na Comissão de Gestão. O GD do círculo deve indicar dois encarregados de educação para a Comissão de Gestão. As funções do GD são essencialmente políticas, não tendo na Escola qualquer outra função executiva. Todos os estabelecimentos de ensino que reunissem condições para constituírem seu próprio GD deveriam fazê-lo. Nas escolas pequenas a orientação política seria dada pelo GD da localidade. Quanto à sua constituição, o GD estava definido no documento “comités do partido” emitido pela sede da FRELIMO, em Lourenço Marques em Novembro de 1974. O director da Escola era nomeado pelo MEC que lhe competia presidir à comissão de Gestão. Os fins da educação era a formação duma consciência nacional ao

¹⁰³ MEC – **Organização Política e administrativa das escolas primárias**. Imprensa nacional de Moçambique 1975 Ano da independência, p.4.



serviço dos interesses do povo moçambicano. “A palavra de ordem ia no sentido de despertar, de desenvolver e de consolidar o sentimento de Unidade Nacional, e cumulativamente criar uma consciência internacional solidária com todos os povos do mundo”¹⁰⁴.

Também eram objectivos a alcançar, cultivar uma autenticidade da personalidade moçambicana, vigilante à inovação científica e tecnológica para a formação do homem novo, tirando o máximo proveito de todos os aspectos positivos da cultura tradicional moçambicana, proporcionando aos alunos uma orientação da linha ideológica sócio-política e que defenda os reais interesses dos moçambicanos, libertando e desenvolvendo a iniciativa criadora dos estudantes, inculcando uma mentalidade assente em novos valores que venham a constituir a cultura revolucionária, aniquilando-se dessa forma os valores decadentes da sociedade tradicional corrupta. Eliminar todas as formas de individualismo e de divisionismo que conduzam os alunos a desenvolver sempre o trabalho colectivo.

As primeiras acções da FRELIMO foram de natureza política. O governo por intermédio do Ministério de Educação e Cultura concentrou-se na estruturação e na organização das escolas. Com esse propósito em Janeiro de 1975 na cidade da Beira realizou-se o I Seminário Nacional de Educação organizado pelo MEC, reunindo professores com experiência educativa nas zonas libertadas. Um mês após a proclamação da independência, no dia 24 de Julho, o PR anunciava a nacionalização da Educação, medida radical e de controlo das escolas e para a socialização da educação. “O objectivo da socialização dava um sentido revolucionário”¹⁰⁵. A FRELIMO pretendia evitar sabotagens nas escolas particulares e a desigualdade social. A escola deixa de ser um espaço privilegiado de uma raça, confissão religiosa ou de uma região, passando a ser aberto a todo o cidadão. A universalização da escola. O estabelecimento de um ensino laico, público e gratuito ficando a direcção e a gestão do sistema educativo a cargo unicamente ao MEC. A partir daqui foi a explosão escolar. O MEC concentrou esforços na reforma curricular, na formação intensiva e reciclagem de professores, na elaboração de livros escolares e na alfabetização e educação de adultos.

¹⁰⁴ *Idem*: p.12.

¹⁰⁵ MAZULA, Brazão – – **Educação, Cultura e Ideologia em Moçambique: 1975-1985**. Porto: Edições Afrontamento, 1995, p.151.



Em Fevereiro de 1977 o partido FRELIMO realizou o seu III Congresso (I Congresso Setembro de 1962, II Congresso Setembro de 1968 ¹⁰⁶) onde traçou linhas orientadoras e definiu acções de carácter prioritário. Optou pela via do socialismo e do marxismo-leninismo que introduziu directamente, sem qualquer fase intermédia. De uma forma implícita defendeu a tese do partido Comunista da União Soviética, preconizando este congresso a organização de um estado moderno e de uma sociedade dirigida por um Partido único com forte intervenção do Estado e com uma economia planificada: o caminho não capitalista. Surgem modificações na educação e transformações culturais. Assiste-se à criação de uma escola de tipo novo onde se deve valorizar o trabalho manual como uma das fontes do conhecimento, tentando conciliar o ensino com o trabalho produtivo socialmente útil e inculcar no aluno uma mentalidade de trabalhador desde o início da escolarização. Foi criado pela FRELIMO uma figura humorística dando-se-lhe o nome de “xiconhoca” como sinónimo daquele que não produz.

Moçambique teve maiores possibilidades de utilizar a experiência Soviética encontrando-se os dois países unidos por um ideal comum que visava o desenvolvimento do primeiro. A URSS foi o primeiro país a enveredar pela via Socialista, cujo processo de edificação do socialismo assentava num ambiente de luta de classes. Moçambique escolheu o caminho que outros já o tinham percorrido anteriormente (os países do Leste Europeu).

As novas autoridades propuseram a construção de um Estado moderno, *novo...* ¹⁰⁷

Novo no sentido de novos valores, novas formas de pedagogia e nova ideologia –a socialista, nova consciência, novos métodos, novas formas de avaliação... uma sociedade nova, isto é, com uma nova mentalidade para um país que acabara de nascer.

A Assembleia Popular, hoje Assembleia da República, difundira quatro princípios gerais em que assenta o Sistema Nacional de Educação: 1- A Educação como direito e dever de todo o cidadão, com igualdade de oportunidades de acesso a todos os níveis de ensino e apostada na educação permanente e sistemática de todo o povo; 2- A Educação como reforço do papel dirigente da classe operária e do campesinato, seu

¹⁰⁶ *Idem*: p.109.

¹⁰⁷ **Constituição da República de Moçambique de 1978**, art.º 4.



aliado principal, pela apropriação da ciência, da técnica e da cultura e como factor impulsionador do desenvolvimento económico, social e cultural do país; 3-A Educação como instrumento principal de criação do Homem Novo, 4-São fundamento do processo educativo na República Popular de Moçambique as experiências nacionais e o património científico, técnico e cultural da humanidade.

Sérgio Vieira refere, esse Homem Novo a) “é um processo (...), que conduz a qualquer coisa (...): ao Homem comunista”, que vai emergir quando for construída a sociedade comunista» e b) “sabemos aquilo que ele não será;... (...)”¹⁰⁸. De um documento oficial do Ministério da Educação, que fora distribuído às escolas no ano de 1977, constava: “O Homem Novo é um homem consciente, que se preocupa com a constante elevação da produção, que ajuda a implementar as ideias novas, que dá um bom exemplo e que ajuda a mobilizar as massas de que faz parte”¹⁰⁹. Novos valores, nova consciência, nova mentalidade, novas aprendizagens e novas formas de avaliação. A formação do homem novo exige a eliminação de estruturas de opressão, implica uma pedagogia igualmente nova de uma sociedade nova e de um povo novo. Segundo MEC - «O Homem Novo é o homem que é capaz de se organizar para pôr o seu trabalho político ao serviço da revolução”¹¹⁰. Assiste-se à adopção de medidas de endurecimento da linha política do Partido, à introdução de pena de morte por fuzilamento em 1979 e a lei da chicotada de 1980¹¹¹, para punir os sabotadores da economia e perturbadores da ordem e segurança nacionais.

Não se efectuou apenas uma ruptura com a cultura colonial mas também com a cultura tradicional dos povos autóctones. Muitas instituições sociais foram politicamente discriminadas e condenadas. As burocracias e as elites das nomenclaturas opuseram-se contra tradições seculares de forma drástica, nomeadamente contra os casos da poligamia, da organização da sociedade em forma de clãs e etnias, dos ritos de iniciação, etc.

A opressão colonial foi substituída pela tirania contra os opositores ao regime e muitos casos de autoritarismo atingiram directamente e muitas vezes de maneira indiscriminada as populações. “Os envio de pessoas para campos de reeducação sem

¹⁰⁸ *Idem*: p. 180.

¹⁰⁹ *Idem*: p.179.

¹¹⁰ *Idem*: p. 179 – 180.

¹¹¹ *Idem*: p.177.



culpa formada, as prisões sem julgamento, os abusos de poder verificados nos postos de controlo nas estradas”¹¹². Estes são apenas alguns factos que se pode constatar que aconteciam frequentemente.

Esta tomada de medida de repressão foi o esgotar prematuro da revolução.

Após a independência e com a debandada dos portugueses as escolas sofreram uma explosão de alunos que no tempo da governação portuguesa tinham sido impedidos de prosseguir os estudos sobretudo no segundo grau, o que corresponderia à 5^a e 6^{as} classes, ou seja, que corresponderia ao 1^o ciclo do ensino preparatório. No contexto prático esta situação verificou-se até 1983.

Logo após a independência surgiu a reforma curricular com a denominação de 1^a à 11^a Classes retirando de imediato as disciplinas de História e Geografia de Portugal e de Religião e Moral que foram substituídas por História e Geografia de Moçambique e de África e de Educação Política. Foram criadas diversas portarias e centros de formação com vista à introdução, no seio da classe docente, de novos professores primários. O MEC, tendo em vista a valorização do professorado, criou o “Jornal do Professor”. Os programas e conteúdos do ensino diziam respeito essencialmente à realidade de Portugal e não à realidade de Moçambique. Por exemplo eram ensinados, os rios, as serras, o clima, a flora e a fauna do Continente Português. O ensino dos territórios portugueses espalhados nos diferentes continentes tinha como finalidade fomentar a ideia de que Portugal era de facto um grande império. No caso da História, através do conhecimento da formação de Portugal e do expansionismo esperava-se que as *gentes* de outras origens encontrassem as suas raízes. A situação era gritante quando envolvia a componente humana na sua dimensão cultural e social.

Foi introduzido o “Estudo político”, no seio dos professores, que consistia em inculcar no aluno a “afirmação da personalidade moçambicana”¹¹³.

O MEC, concentrou os seus esforços na feitura de manuais escolares, com conotação ideológica sobretudo nas disciplinas de Língua Portuguesa, História, Educação Política, Geografia e outras. A ligação Escola — Comunidade sofreu um grande impacto sobretudo nos métodos de trabalho colectivo disse Graça Machel

¹¹² MOSCA, João – **Experiência socialista em Moçambique (1975-1986)**. Lisboa: Instituto Piaget. A triunfadora Artes Gráficas, 1999, p.87.

¹¹³ *Idem*: Mazula, p. 152



ministra de Educação e Cultura “no entanto não logrou resultados desejados, porque não correspondia ainda à realidade das escolas”¹¹⁴.

Em 1983, o Governo moçambicano implementou um novo sistema educativo no qual o ensino primário passou de quatro para sete classes. No âmbito desta reforma, o ensino pré-primário deixou de ficar sob a tutela do Ministério de Educação, (MINED) passando todo este grau de ensino para a responsabilidade do Ministério da Saúde, (MISAU).

A educação é definida como um direito e um dever de todos os cidadãos. O acesso à igualdade a todos os níveis de ensino e a educação permanente e sistemática, estende-se aos trabalhadores e é uma das prioridades da sociedade. A criação de um *Homem Novo* ¹¹⁵.

Em 1985, o MISAU criou as escolinhas comunitárias, dentro do departamento da Direcção Nacional de Acção Social. As escolinhas, criadas e geridas pelas comunidades, constituíram uma alternativa de atendimento e educação da criança de idade pré-escolar (3 a 5 anos).

Actualmente ainda existem mais de 400 escolinhas. As escolinhas eram criadas de diversas formas, nomeadamente:

- Debates com os pais sobre a problemática da criança na aldeia;
- A solicitação do apoio dos líderes das aldeias na mobilização das famílias;
- O contacto dos líderes com a Acção Social ou a CFD (Associação Criança, Família e Desenvolvimento) para a formação de animadores.

O conceito de escola comunitária foi desenvolvido durante vários anos, desde a independência no âmbito do projecto *Ligação Escola-Comunidade* (LEC), implementado na Província de Gaza. Os objectivos iniciais deste projecto foram:

- Assegurar uma maior contribuição da parte da escola e dos professores para a vida e o trabalho da comunidade e para fomentar a compreensão dos factores que afectam as relações escola/comunidade;
- Promover a integração, o apoio mútuo e a interacção entre todos os serviços que afectam a vida da comunidade,

¹¹⁴ *Idem*: p.152.

¹¹⁵ Artº.4º da Lei n.º 4/83.



- Conduzir o Ministro da Educação a promover a eficiência e a eficácia da educação dirigida à comunidade e a vários grupos desde as crianças a adultos;
 - Conceder informação sobre as metodologias de ensino e promover a capacidade institucional e administrativa do sector educativo para que a aprendizagem das lições e das técnicas desenvolvidas possam ser aplicadas a nível nacional.
- Estas escolas adoptam o programa de estudos nacional.

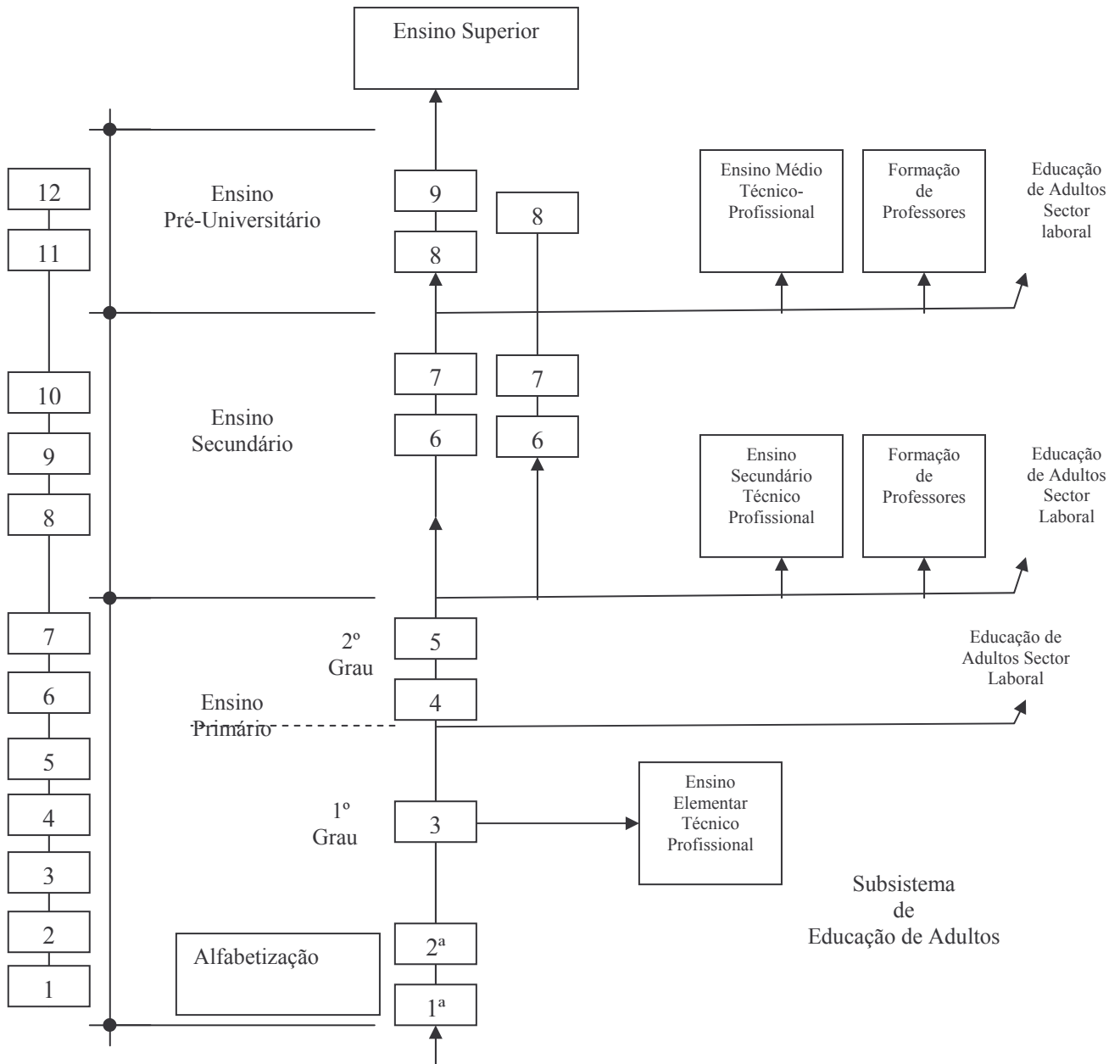
“The school follows the national core curriculum with local variations, engaging meaningfully in local development projects and orienting some of its teaching/learning to community culture. The school committee meets regularly school affairs and the facilities of the school are used for adult education and adult literacy classes. There is a school machamba, tended by the pupils, from which the committee derives a small income to supplement the funds which it raises in the community”¹¹⁶.

A educação estava também a cargo de várias instituições não-governamentais tais como: grupos religiosos, cooperativas, empresas privadas com interesses, etc. O Ministério de Educação e Cultura escolheu como primeira prioridade a reabilitação e renovação do sistema de ensino primário da 1^a à 5^a classe que corresponde ao primeiro grau de ensino.

¹¹⁶ **A Master Plan for Basic Education in Mozambique.** Ministry of Education Government of Mozambique, February 1994, p.29.



2.2.2.1. Organigrama do Subsistema de Educação de Adultos



Fonte: Sistema Nacional de Educação -República Popular de Moçambique. Linhas Gerais e Lei n.º 4/83. Maputo, 1985, p.61.



Segundo estimativas realizadas pela UNESCO, a taxa de analfabetismo no seio da população Moçambicana adulta em 1960 era de 98%. Após os Acordos de Lusaca foi lançada a palavra de ordem de alfabetização de todo o povo. Em 1976 criou-se a Direcção Nacional de Alfabetização e Educação de adultos, conduziu posteriormente com base nas orientações do III Congresso, ao desenvolvimento de campanhas nacionais de alfabetização rumando para a construção da sociedade socialista.

Tabela n. 4 – Analfabetismo em Moçambique

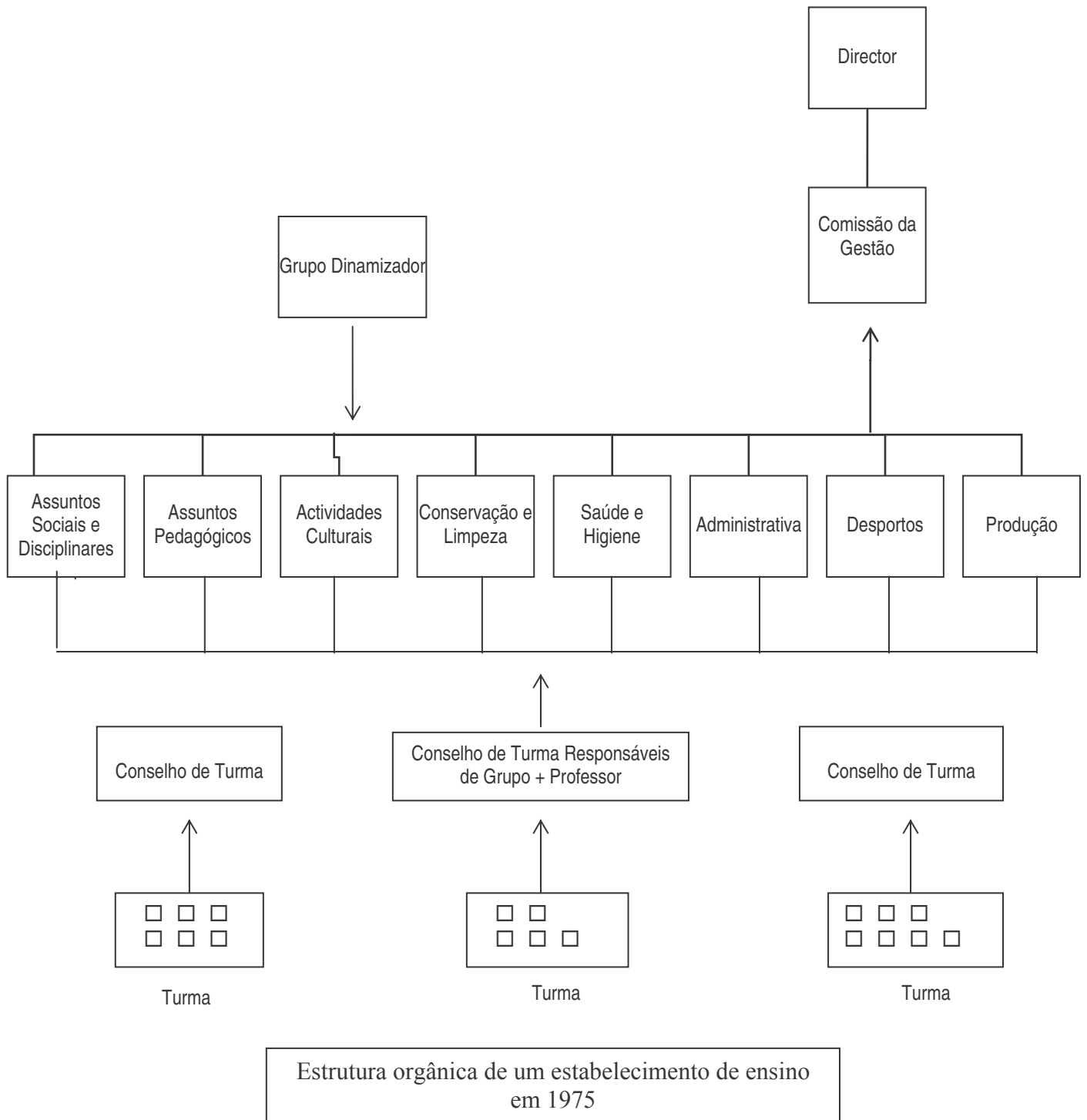
Anos	Percentagem
1960	98
1974	97
1982	72
1995	59.5
2004	53.6

Fonte¹¹⁷

¹¹⁷ www. Unesco.org (acedido em 7/05/2007).



2.2.2.2. Organigrama político-administrativo no período pós independência



Fonte: Assembleia Popular, Resolução n.11/81, de 17 de Dezembro.



2.3. A exclusão do Marxismo-Leninismo

O V Congresso da FRELIMO, realizado em Julho de 1989, veio a pôr fim ao marxismo-leninismo. O governo moçambicano abandona todas as referências ao marxismo-leninismo considerado inadequado às realidades do país. A República de Moçambique perde o seu distintivo de popular e, em 1990, é aprovada uma constituição pluralista. O presidente visita os EUA e Moçambique torna-se um grande beneficiário do auxílio norte-americano. A ideia era a de ser diferente, edificar uma sociedade e criar um Estado de Democracia Popular. Criação de um *homem novo* no sentido de acabar com os vícios antigos.

O Marxismo – Leninismo revelou-se um fracasso com elevados custos para os que tiveram de viver em sociedades denominadas “novas” (Moçambique é uma delas). Senão veja-se o caso do fim do comunismo na URSS, a 22 de Dezembro de 1991, iniciado com a queda do Muro de Berlim em 9 de Novembro de 1989 (levantado em 13 de Agosto de 1961), acontecimentos que marcaram a entrada de uma nova era. A queda do Muro foi o culminar de uma crise que atingia o modelo marxista, no plano intelectual e cultural desde meados dos anos sessenta. Com efeito, o marxismo propunha que a revolução deveria alterar as estruturas sociais existentes, modificando a super-estrutura vigente, isto é, a vida intelectual, a cultura, a educação. Contudo, “ os revolucionários geraram novos intelectuais, técnicos, educadores de acordo com os seus princípios, mas, nem por isso, os revolucionários pretendiam ser eles próprios directores de hospital, reitores de Universidade, técnicos de educação”¹¹⁸. A eliminação da separação entre estrutura e super-estrutura foi efectuada através da chamada «revolução cultural» que tinha por fim destruir a cultura e os estudos da classe dominante.

Reis disse, “Para a formação da verdadeira personalidade do nosso Povo é necessário criar condições que unifiquem os hábitos, costumes e tradições, dando-lhes uma dimensão revolucionária”¹¹⁹. Conhecer o passado, a origem, afirmação de identidade, vestígios das sociedades tradicional-feudal, colonial e capitalista de que o

¹¹⁸ PLEBE, Armando – **O que Marx não disse**. Queluz: Ed. Literal, 1977, p. 157.

¹¹⁹ MAZULA, Brazão – **Educação, Cultura e Ideologia em Moçambique: 1975-1985**. Porto: Edições Afrontamento, 1995, p. 199.



país acaba de sair reflecte-se ainda hoje no comportamento na forma de interiorizar os valores da sociedade. A afirmação da nossa personalidade ganha mais relevância quando conhecemos o nosso passado.

A FRELIMO trata a questão do *homem novo* em relação ao velho, ao passado quando o país estava sob o domínio Português.

2.4. Criação de novas escolas

2.4.1. O Ensino Primário na actualidade Moçambicana

O governo tem feito esforços para o alargamento da rede de ensino e tem contado com ONGs religiosas em parceria com outras organizações internacionais, que assinaram um memorando de entendimento que culmina com a entrega de novas escolas. O projecto de construção de escolas nas diferentes povoações dos distritos teve o seu início no ano de 2001 e tem-se prolongado até hoje. As novas infra-estruturas estão inseridas no âmbito do processo de reassentamento das populações afectadas pelas cheias de 2000.

A Direcção Nacional do Ensino Básico (DNEB) passou a ter competências nas seguintes áreas de acção:

- Promoção do desenvolvimento curricular e elaboração de materiais de apoio ao processo de ensino-aprendizagem;
- Organização de acções de apoio pedagógico;
- Participação nas propostas de elaboração de políticas e de estratégias de desenvolvimento da educação a curto, a médio e a longo prazo;
- Regularização e orientação das actividades no que concerne à supervisão pedagógica e administrativa das instituições pedagógica e administrativa das instituições de ensino;
- Concepção, elaboração e divulgação dos critérios indicadores para avaliação da eficácia do ensino ministrado nas instituições;
- Propostas das normas e regulamentos orientadores sobre o sistema de avaliação;
- Concepção e elaboração de projectos de lei, regulamentos e normas de organização e de funcionamento das instituições de ensino;



- Apreciação e emissão de pareceres sobre as propostas de livros e de manuais escolares a adoptar.

Compete ao Director do DNEB fazer a calendarização de acordo com as necessidades de cada província na pessoa do Director Provincial.

Com a finalidade de integrar as escolas na comunidade, o Governo emanou, também um conjunto de competências destinadas ao Departamento de Envolvimento da Comunidade na Educação para que este órgão proponha e implemente mecanismos de articulação com as comunidades, associações e as autoridades tradicionais procurando a sua participação no processo educativo¹²⁰.

A expansão da rede de escolas primárias do primeiro grau EP1 (da 1ª à 5ª classe) cobre o país mas o acesso ao ensino de segundo grau EP2 (6ª e 7ª classes) continua um drama. As EP2 que contam apenas com 945 estabelecimentos de ensino para um país com mais de 17 milhões de habitantes e com uma elevada taxa de natalidade. De referir ainda a escassez de rede escolar EP2 que deveria cobrir pelo menos os três mil estabelecimentos, com vista a permitir que as centenas de crianças que terminam o EP1 tenham a possibilidade de prosseguir imediatamente os seus estudos sem terem de enfrentar inúmeras dificuldades e de aguardar por oportunidades. Superada a crise das escolas do primeiro grau a maioria destes estabelecimentos de ensino passarão a introduzir classes do segundo grau sem qualquer constrangimento relacionado com a falta de docentes na medida em que estes docentes irão leccionar mais do que uma disciplina.

A escola é o reflexo duma sociedade. Existem diferenças significativas entre a escola de um país industrializado e a escola de um país em vias de desenvolvimento.

O ano lectivo de 2004, marcado pela introdução do novo currículo escolar do ensino primário do primeiro e segundo graus, conta com 8 500 estabelecimentos de ensino.

A DNEB, no âmbito da implementação do Novo Currículo, em 2004, programou a sua divulgação junto da sociedade em geral e dos professores, pais e encarregados de educação, alunos, directores provinciais e técnicos de educação em particular.

Apesar de carências em várias zonas continuam a crescer continuamente com a ajuda das ONGs como é o caso de Mecanhelas a cem quilómetros de Cuamba. “ Em

¹²⁰ Diploma Ministerial n.º 59/ 2000, de 28 de Junho.



2006, começamos a escola de artes e ofícios. Em 2007, iniciaremos a 12ª classe...” De referir que em Entrelagos funciona o ensino de carpintaria e alvenaria para rapazes para ambos os sexos “bordados, corte e costura, alfaiataria, latoaria, sapataria e chapelaria”¹²¹.

2.4.2. Ensinar como arte

Ensinar é uma tarefa complexa que engloba várias funções como a função administrativa, a supervisão, a orientação e ainda o desenvolvimento de currículo. O professor executa uma função administrativa quando proporciona fácil acesso a papel e a outros materiais. É supervisor quando impõe regras durante um exercício. É orientador quando elabora um plano e finalmente desenvolve o currículo ou ajuda a resolver o problema da escola. Mediar é servir de instrumento na experimentação que uma pessoa faz do seu mundo e em busca de significação. O professor «ensina» só uma parte do tempo quando os alunos estão sobre a alçada dele. O professor é mediador entre o sistema de ensino e o aluno. Um professor toma muitas das importantes decisões mas com isso não quer dizer que não está a ensinar.

Ensinar é participar, é trocar ideias com outra pessoa, ajudar a ter acesso à cultura que consiste em todos os factos e artefactos, os sentimentos, os valores, as aptidões e os processos, as teorias, as questões e os meios de desenvolver um novo conhecimento que a Humanidade considerou útil trazer até aos nossos dias.

Como refere Edwin Reeder, “o ensino é processo não repetitivo”¹²². Cada aluno tem uma identidade e um perfil próprios, nunca existem grupos de alunos iguais nem uma turma é sempre a mesma. O ambiente dentro da sala de aula muda quando o professor muda. O professor tem a liberdade de oportunidade de ser criativo na forma como lida com estas condições de mutação. Dois grupos de alunos nunca são iguais.

O professor deve dar oportunidade aos alunos de desenvolverem todas as suas potencialidades, promovendo o seu desenvolvimento inclusive a sua criatividade. Integridade deve ser entendida como qualidade de ser completo e deve ser usado como ingrediente primário nas relações de sala de aula.

¹²¹ ASSUNÇÃO, Elísio – Dossier: Mecanheles uma paixão. **Fátima Missionária** – N° 1 (Janeiro 2007). Edição LIII. Fátima: Delegação Portuguesa do Instituto Missionário da Consolata, p.16-17.

¹²² MIEL, Alice – **Criatividade no Ensino**. Editora Câmara Brasileira do Livro. São Paulo, 1972, p. 25.



O docente tem uma ilimitada oportunidade de criatividade na sua relação com os alunos e deve aumentar a sua percepção na situação de abrir novas possibilidades, deve usar a escola como alimento para o seu «próprio crescimento». A cultura pessoal dos professores deve ser contagiosa, deve estar sempre em movimento, deve sujeitar-se a permanentes mudanças e ultrapassagens. É o professor que abre caminho a novas ideias, cria novos hábitos do saber fazer, é ele que é responsável pela organização e administração, gestor de sala de aula, levando ao desenvolvimento da própria criatividade no ensino. Deve ser culto, competente e sentir-se orgulhoso do seu prestígio profissional. Um professor criativo é chamado a agir no momento de lidar com os dados colocados numa determinada situação pelo aluno. Ele pode criar uma oportunidade especial para seguir o caminho que o aluno pretende. O professor faz da sala de aula um «laboratório». É privilégio dos professores planear oportunidades de aprendizagem de modo que as dimensões do mundo se alarguem, estando sempre alerta para a inesgotável natureza da experiência humana. A formação profissional faz parte da deontologia. O professor deve actualizar-se diariamente, porque a incompetência é um pecado ético.

2.4.3. Características e Inovações

Em meados da década de sessenta, surgiu a ideia de aplicar à educação as técnicas industriais e comerciais de inovação, após questionar-se a eficácia do sistema educativo. O dinamismo dos progressos das novas tecnologias e a livre concorrência impunham à indústria uma procura constante da inovação, visto por alguns observadores, economistas e sociólogos que, por sua vez, se irritavam por ver o ensino, tornado um dos maiores empreendimentos modernos, ser mobilizado em atitudes que consideravam serem passivas. Para colmatar este atraso e caminharem ao ritmo do tempo, os educadores não tiveram outra solução senão o de estudarem e procurarem, por iniciativa própria, a mudança das estratégias de educação.

Este modelo inspirado na maior parte dos estudos consagrados sobre o processo da inovação foi, sem dúvida, em primeiro lugar, o resultado das pesquisas seguidas, o desenvolvimento dos resultados obtidos e finalmente a expansão ao público do novo produto. A educação não é mais do que um produto, devendo seguir o mesmo caminho que é o da pesquisa e do desenvolvimento. A inovação educativa é complexa; alguns



teóricos introduzem outros modelos tais como na indústria, na agricultura, na economia; outros deparam com a resistência dos hábitos mas, no essencial, o esquema mantém-se o mesmo. Esta visão de comparação do ensino aos produtos pode ferir susceptibilidades. Por exemplo, quando um novo modelo industrial – um automóvel ou um electrodoméstico como uma televisão ou uma máquina de lavar está afinado, as máquinas podem reproduzi-lo em série e com a mesma qualidade; enquanto que dentro do mesmo país, numa cidade, os mesmos programas e os mesmos métodos aplicados por professores diferentes, com alunos diferentes, muito raramente dão resultados idênticos. “O professor pode manipular os suportes da cultura, isto é, pode arranjar um ambiente que inclua ou exclua certas pessoas ou coisas ou que faça certos convites à pesquisa ou à experiência”¹²³.

O ensino não pode tolerar mudanças muito frequentes ao introduzir uma reforma sem ter tido tempo de observar resultados de outras como podemos constatar em alguns países. *Nesse sentido, estaríamos a caminhar para a confusão.* Podemos afirmar que ensinamos com os nossos valores e que os alunos aprendem consoante o meio social em que estão inseridos: “a aprendizagem é individual e possui a sua própria estrutura”¹²⁴. O ensino é individual, o acto de aprender também é individual possuindo a sua própria estrutura; sabemos que a escola é neutra e autónoma e independente em relação ao habitat. Quanto aos alunos, “Estes deverão aprender a se adaptar a uma outra cultura que não é a do professor. Eles devem aprender a funcionar num meio diferente do das escolas e das universidades”¹²⁵. Para que isso aconteça devem ter uma preparação necessária para esta adaptação porque existem coisas que não se aprendem na escola. A escola é neutra e independente do seu meio. No entanto, a educação não é um processo mecânico. No mundo do ensino é necessário uma procura constante de novos modelos “ para não isolar a escola do seu meio social e económico, mas simplesmente para ter em conta o seu carácter e os seus fins específicos”¹²⁶.

¹²³ MIEL, Alice – *Ob. Cit*, p. 26.

¹²⁴ BERTRAND, Yves – **Teorias contemporâneas da educação**. Lisboa: Instituto Piaget, 1991, p. 111.

¹²⁵ BERTRAND, Yves – *Ob. Cit*, p. 111.

¹²⁶ DÉLORS, Jacques *et all.* - **Educação – Um tesouro a descobrir**. 2ªEd. Porto: Edições Asa, 1996, p. 126.



A noção de qualidade de educação foi tida em consideração por alguns teóricos da inovação. A inovação manifesta-se na inter – relação que cresce entre o professor e o aluno, à medida que o professor partilha a sua experiência com o aluno.

O sentimento que se gera nessa relação determina a atmosfera que alimenta o espírito.

Cultivar a criatividade e a empatia daqueles que terão necessidade para serem o ser do amanhã, actuante e criador.

2.5. O Intercâmbio através da Cooperação

A vertente *cooperação internacional* faz surgir novos problemas que exigem soluções inovadoras. Essas soluções implicam custos e custosas são, também, as longas pesquisas. É vital para os países em vias de desenvolvimento essa cooperação internacional. Por outro lado, repetir a mesma experiência ou o mesmo tipo de inovação ou copiar sob o pretexto de que resultou num país estrangeiro não é sinónimo de sucesso, podendo levar até a uma espécie de novo colonialismo pedagógico. Alguns docentes mais criativos usam a excursão de campo como parte integrante de estudo e aprendizagem. Os alunos organizam viagens para colher dados que os ajudem a estudar problemas de industrialização e urbanização dos Estados ou países. Outras escolas, muitas vezes de lugares bem distantes, mandam estudantes observar o trabalho do Governo.

Observações colhidas através de experiências em seminários de campo fazem inflamar a imaginação dos professores até ao ponto em que se mostram dispostos a despende a sua energia na causa dessa espécie de actividade que é o ensino e a aprendizagem. Seminários em viagem, experiências colhidas com artistas, líderes políticos e religiosos são um desafio que reside em ampliar grandemente as oportunidades existentes a fim de estabelecer a dicotomia entre o que a gente faz e o que a gente se torna.

2.6. O Ensino Secundário

Após a independência e até 1989, o ensino secundário (5^a à 11^a classe) compreendia sete anos de estudos. Após terminarem a 6^a classe, os estudantes



especializavam-se na formação de professores primários. Com a 9ª classe completa, os estudantes poderiam seguir as seguintes vias:

Primeiro, especializavam-se na formação de professores de 5ª e 6ª classes, isto é, do ciclo imediatamente inferior;

Segundo, ingressavam nos Institutos Médios (antigos Institutos Industriais e Comerciais);

Terceiro, entravam no sector laboral.

Após a conclusão da 11ª classe os estudantes ingressavam no ensino superior ou então leccionavam os últimos dois níveis do ensino secundário.

A estrutura deste nível de ensino deve-se ao facto da fuga de quadros especializados e ao facto do país, recentemente independente atravessar dificuldades inerentes a qualquer país acabado de nascer.

Em 1992, com a Lei 6/92 (BR19792) o ensino secundário passou a abranger dois níveis:

O primeiro ciclo da 8ª à 10ª classe; o segundo ciclo a 10ª e a 11ª classe.

Muitos alunos, após a conclusão da 9ª classe, abandonavam os estudos a fim de serem encaminhados para o professorado. Verifica-se, então, uma melhoria de ensino, uma vez que a estes alunos eram ministradas acções de formação, fazendo-se também reciclagem de professores segundo determinados critérios políticos. É de salientar que até 1981 funcionaram diferentes cursos de formação de professores.

É na educação que parecem cristalizar muitas das esperanças das famílias e dos alunos como via de acesso à promoção social e económica. Para que haja desenvolvimento é necessário que uma proporção elevada da população possua estudos secundários. É neste ensino que se preparam os jovens para a vida adulta, quer isto dizer, prepara-los para o ensino superior ou para o mundo do trabalho.

O ensino secundário deve ser o período em que os talentos mais variados se revelam. É neste sentido que devemos preocupar-nos com a qualidade da preparação para a vida, num mundo em que a transformação é constante e em que frequentemente estamos submetidos ao império da tecnologia. A formação técnica e profissional e o ensino devem preparar técnicos e trabalhadores de nível médio, com vista a satisfazer dois objectivos divergentes: preparação para os empregos existentes actualmente e uma capacidade de adaptação a empregos que poderão vir a surgir e que nem sequer ainda podemos imaginar.



O Instituto Superior Politécnico Universitário, (ISPU), lecciona cursos médios nomeadamente Hotelaria e Turismo, Gestão e Contabilidade, com a duração de três anos, no regime pós-laboral com a finalidade de actualizar os profissionais no activo.

Como competências da Direcção Nacional do Ensino Secundário Geral que tutela o Ensino Secundário (8ª classe até à 12ª classe), o Governo mandou efectuar um conjunto de actuações equiparáveis às do Ensino Básico¹²⁷.

Quanto ao financiamento cabe à Direcção de Administração e Finanças coordenar e controlar a gestão e correcta utilização dos recursos materiais e financeiros do Ministério de Educação (MINED).

Durante o ano de 2004, o MINED lançou o Programa de Ensino Secundário à Distância visando a expansão do acesso da população à educação a todos os níveis. Para isso muito tem contribuído o apoio internacional, em especial as ONGs em parceria com o MINED, Commonwealth e os Departamentos de Desenvolvimento da Rede Internacional.

2.6.1. Política Geral

O ensino secundário geral tem como objectivo principal ampliar e consolidar os conhecimentos adquiridos no ciclo inferior, tendo em vista o ingresso no ensino superior ou a integração na vida activa. O ensino secundário geral deve fornecer um ensino de elevada qualidade mais acessível, cursos apropriados para desenvolver habilidades e atitudes não só para a continuação dos seus estudos, mas também, para inserção na vida laboral. Esforços múltiplos e concentrados serão empreendidos para melhorar o acesso, reduzindo entre as províncias e os distritos, dentro das províncias, as repetências e o abandono escolar. A fim de melhorar a qualidade de educação deverá

¹²⁷ **Diploma Ministerial n.º59/ 2000, de 28 de Junho:** n.º1 “A Direcção Nacional do Ensino Secundário Geral tem como domínio de actuação o Ensino Secundário e compete-lhe realizar as seguintes funções nas respectivas áreas de acção: a) – promover o desenvolvimento curricular e a elaboração de materiais de apoio ao processo de ensino/aprendizagem; b) – organizar acções de apoio pedagógico; c) – participar na formulação de propostas de políticas e de estratégias de desenvolvimento da educação a curto, médio e longo prazos, d)- regulamentar e orientar as actividades relativas à supervisão pedagógica e administrativa das instituições de ensino; e)- conceber, elaborar e divulgar os critérios indicadores para a avaliação da eficácia e eficiência no ensino ministrado nas instituições; f)- propor normas e regulamentos orientadores sobre o sistema de avaliação; g)- conceber e elaborar projectos de lei, regulamentos e normas de organização e funcionamento das instituições de ensino, h)- apreciar e emitir pareceres sobre as propostas de livros e manuais escolares.



estar no centro das elevações do acesso, o equilíbrio de participação escolar entre os rapazes e as raparigas.

O Ensino Técnico tem a responsabilidade de formar operários e técnicos necessários qualificados, para responder às necessidades de mão - de - obra qualificada para os diferentes tecidos económicos e sociais do país. Assim, os cursos técnicos-profissionais deverão ser planificados de modo a satisfazer as necessidades do desenvolvimento da economia nacional e tem um carácter terminal. A prioridade assentar-se-á na reabertura das Escolas de Artes e Ofícios, Elementares Agrícolas em razão do papel que as mesmas deverão desenvolver na reactivação nas zonas rurais e fixação das populações. Noutros níveis de ensino técnico, prioridade para o apetrechamento de oficinas e laboratórios.

2.6.2. Objectivos

Consolidar, ampliar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino primário, nos domínios das Ciências Naturais e Sociais, Matemática e nas áreas da Cultura e Educação Estética. Preparar os alunos para a continuação dos estudos no ensino superior ou participar nas actividades produtivas e o terceiro objectivo será de desenvolver conhecimentos sobre a saúde e nutrição e a protecção do ambiente.

No que concerne ao Ensino Técnico Profissional tem como finalidade assegurar a formação integral e técnica dos jovens em idade escolar, de modo a preparar para o exercício de uma profissão; desenvolver nos jovens as qualidades básicas da personalidade em particular, assumir uma atitude correcta perante o trabalho, isto é, o saber estar. O terceiro objectivo é idêntico ao Ensino Secundário Geral.

2.7. O Ensino Superior

A História do ensino superior começa com a introdução, em 1962, dos Estudos Gerais, que ministravam os dois primeiros anos de cursos universitários que eram depois prosseguidos em Portugal.

Desde 1963/ 1964 que funcionam em Lourenço Marques os Estudos Gerais Universitários, célula da Universidade Portuguesa, com corpo docente e apetrechamento moderno, ministrando os cursos de Medicina, Engenharia (todos os ramos), Veterinária,



Agronomia, Ciências Pedagógicas, cursos de habilitação para professores-adjuntos do 8º e 11º grupos do ensino técnico e vários centros de investigação científica e humanística. A evolução levou a criação em 1968 da Universidade de Lourenço Marques. No ano de 1967/ 1968 iniciou-se o funcionamento dos cursos de Matemática, Física, Química e Biológicas.

O número de alunos dos Estudos Gerais Universitários, neste ano, é de 791, com 127 professores e assistentes. “Em 1970 a frequência era já de 1700 alunos”¹²⁸.

Igualmente a província dispõe de institutos de investigação científica, médica, agronómica e veterinária, como de Biblioteca Nacional, Arquivo Histórico, Instituto de Orientação Profissional, museus, etc.

“Outros organismos oficiais dirigem e orientam a promoção social das populações, a difusão da língua portuguesa, a assistência social, a orientação da juventude e dos desportos”¹²⁹.

No que concerne à investigação está cometida aos Institutos de Investigação Científica, Médica, Agronómica e Veterinária, bem como à Universidade de Lourenço Marques.

A Universidade vem contribuindo através de publicações, conferências e congressos, para a difusão da cultura.

“Além destes organismos também se dedicam à investigação o Centro Algodoeiro, a Comissão de Nutrição, o Laboratório de Geologia e Minas e o laboratório de Ensaio e Mecânica de Solos das Obras Públicas”¹³⁰. Algumas empresas particulares possuem departamentos de investigação para serviço próprio.

Por outro lado, também as missões técnicas da junta de investigações do Ultramar, em diversas áreas, “ como o da saúde, solos, biologia marítima, antropologia mineralogia, selecção e produção de alimentos comestíveis, se tem dedicado à investigação na Província”¹³¹.

A Junta de Investigação do Ultramar é merecedora de uma citação especial pela obra realizada em matéria de ocupação científica do território.

¹²⁸ *Idem*: p. 78.

¹²⁹ Portugal – Província de Moçambique. Síntese Monográfica de Moçambique. Lisboa: Tipografia Anuário Comercial de Portugal, 1971, p. 57.

¹³⁰ *Idem*: p. 57.

¹³¹ *Idem*: p. 57.



Além da Biblioteca Nacional, em Lourenço Marques, há outras espalhadas pelo território, umas municipais, outras de associações culturais, científicas e recreativas, sendo de citar a da Sociedade de Estudos de Moçambique, em Lourenço Marques.

Existe ainda o arquivo Histórico muito rico em documentação. Na Beira funciona também o Instituto de Orientação Profissional.

Após a Revolução de Abril de 1974, o Governo Provisório estabeleceu como princípio da nova política ultramarina a participação de todas as raças e etnias na gestão da vida colectiva. Para esse fim, a Universidade de Lourenço Marques passou a dispor duma maior autonomia, administrativa e financeira¹³².

Após a independência e até à instauração da democracia, assistiu-se a uma diminuição significativa da população estudantil universitária devido ao êxodo da comunidade portuguesa: “Note-se que os cerca de 2400 estudantes universitários que existiam em Moçambique em 1975 (...), foram drasticamente reduzidos para cerca de 700 nos finais dos anos 70”¹³³.

Consequência da independência nacional, a ULM transforma-se em 1976 na actual UEM, que devido à necessidade de quadros transforma a maior parte dos seus cursos em bacharelatos curtos, procurando formar com celeridade quadros superiores para os diferentes sectores da sociedade nascente, incluindo a formação de professores para o ensino secundário.

Em meados da década de oitenta, a UEM reajusta os seus planos de formação pela primeira vez passando a formar licenciados em cinco anos (sete para Medicina Humana).

Até 1985 era a única universidade em funcionamento e por decisão superior, em 1985, o ramo de formação de professores para o ensino secundário passa a integrar uma nova instituição de ensino superior Instituto Superior Pedagógico (ISP).

Desde 1986, funciona o Instituto Superior de Relações Internacionais vocacionado para a formação de técnicos superiores na vertente da diplomacia. Em 1995 o ISP ascende à categoria de Universidade Pedagógica (UP).

¹³² Artº2º do DL n.º300/ 74, de 4 de Julho.

¹³³ A. A. V. V. – **Congresso de estudantes africanos em Portugal e o desenvolvimento em África**. Lisboa: Ed. Oikos, Cooperação e Desenvolvimento, Câmara Municipal de Lisboa Imprensa Nacional, 1996, p. 39.



O sector privado marca presença com a Universidade Católica – Faculdade de Economia e Gestão (Beira, Nampula e Cuamba) que oferece Mestrados de Economia, Gestão e Administração, programa integralmente em inglês e que como condição de admissão exige a posse do grau académico de Bacharelato ou certificado equivalente, além da capacidade de ler, escrever e falar inglês. Além desta existem outras tais como: Instituto Superior de Ciências e Tecnologias de Moçambique (ISCTEM), Instituto Superior Politécnico e Universitário (ISPU) criado em 1996 e mais recentemente a Universidade Jean Piaget em Inhamítua na zona periférica da cidade da Beira. Existe uma visível expansão do ensino superior.

O ensino superior à distância funciona como Escola Aberta de Moçambique.

Não existe desemprego para os técnicos superiores formados no país.

O ISPU, com resultados óptimos na formação de quadros que estão contribuindo para o progresso do país, oferece oito cursos de licenciatura distribuídos por duas áreas: área de Ciências Jurídicas e Sociais que engloba os cursos de Psicologia, de Ciências Jurídicas e de Ciências da Educação. Na outra área de Gestão e Tecnologia que inclui os cursos de Engenharia Civil, Informática de Gestão, Administração e Gestão de Empresas, Contabilidade e Auditoria e o curso de Turismo e Gestão de Empresas Turísticas.

Além da Faculdade da Educação que funciona desde 1986 na Universidade Eduardo Mondlane, funciona também nestas instalações o ISP que forma professores de ensino secundário com o grau de licenciado. Para apoiar os docentes encontra-se o Instituto de Reciclagem e Aperfeiçoamento de Professores. Um dos requisitos para ser docente é o domínio da Língua Portuguesa.

“Before proceeding to higher study, the teacher will satisfy the Ministry of Education and concerned institutions of learning that he/she is proficient in Portuguese or another appropriate language from further study”¹³⁴

Também é um objectivo do Ensino Superior desenvolver acções de pós-graduação tendentes ao aperfeiçoamento científico e técnico dos docentes e dos profissionais de nível superior em serviço nos vários ramos do sector de actividade.

¹³⁴ **A Master Plan for Basic Education in Mozambique.** Ministry of Education Government of Mozambique, February 1994, p.24.



Existem ainda cursos de Mestrado. Devido à falta de *know how* superior podem ser admitidos a frequentar Mestrados candidatos com o grau académico de Bacharelato ou certificado equivalente. É um requisito essencial ter capacidade de ler, escrever e falar fluentemente a língua inglesa. Os programas são realizados inteiramente em inglês.

Este é o país que pensa em Inglês e fala Português.

Disse o professor José Veiga Simão fundador da Universidade de Lourenço Marques e seu primeiro reitor, no período de 1963 a 1970, refere que se “ a Universidade quiser ser consciência crítica da Nação deve situar-se do lado da mudança, da curiosidade do inconformismo contra a intolerância, o fanatismo e o dogmatismo”¹³⁵. O poder político e o poder académico devem estar sincronizados e a Universidade deve situar-se ao lado da mudança. Possuir uma visão estratégica do futuro, consciente dos dados factuais do presente e do passado. Deverá traçar objectivos e definir metas prioritárias e lutar por uma avaliação rigorosa do seu desempenho e pela abertura de parcerias com a sociedade. Deverá ter, também, em conta o equilíbrio do binómio qualidade e quantidade.

O processo de transformação da escola conduz a uma mudança de atitudes e à criação de uma nova cultura.

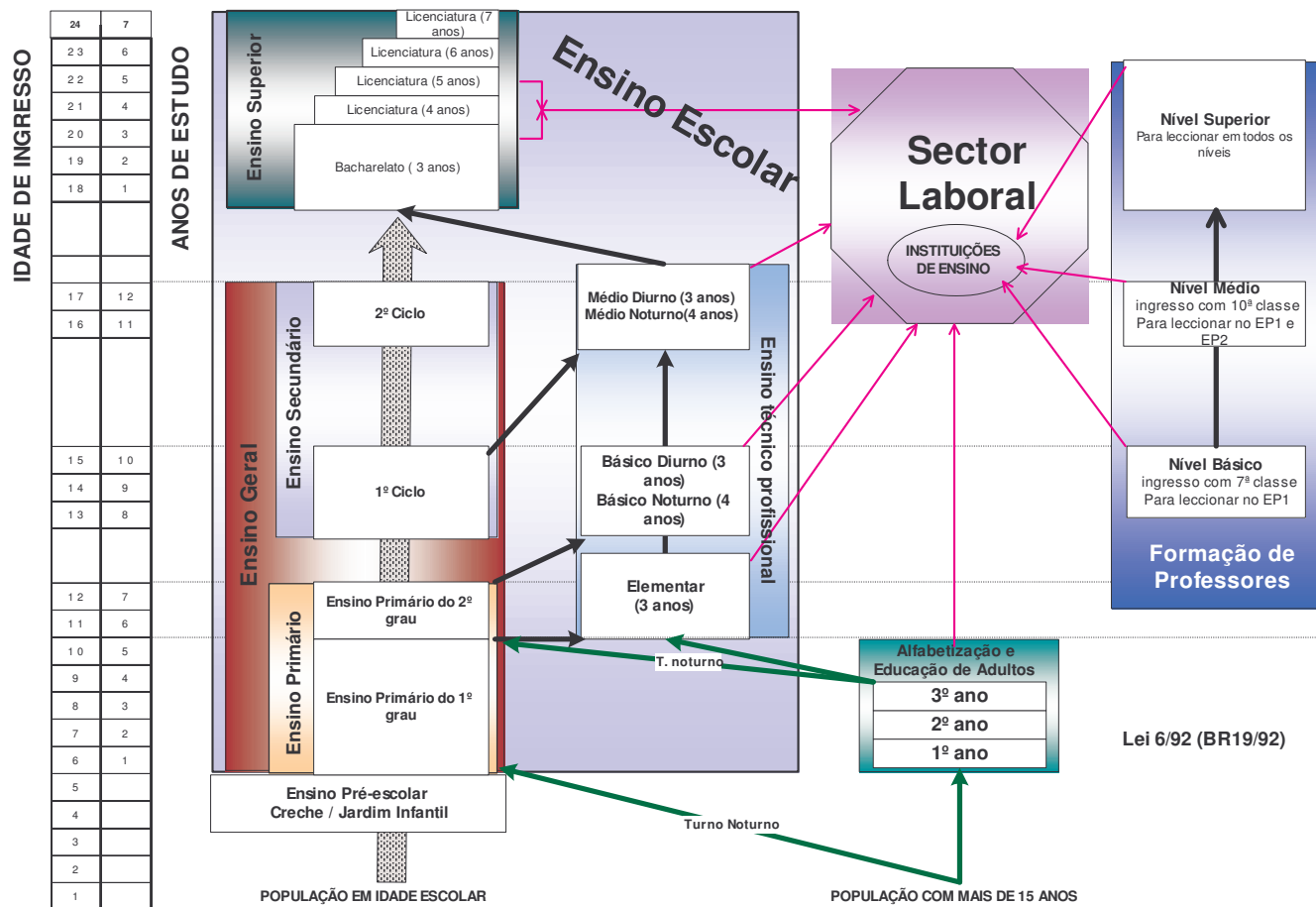
Cabe à Universidade a função de preparar para a investigação e para o ensino; dar formação altamente especializada de acordo com as necessidades da sociedade em função da vida económica e social; estar aberta a todos. A educação, ao longo de toda a vida, implica novas formas de certificação que tenham em conta o conjunto das novas perspectivas. É necessário reflectir sobre a escola como uma função social, tendo em conta a evolução da sociedade e vice-versa.

A Escola é a grande fornecedora dos diplomas. É uma licença, um instrumento de competição social e económica. Os títulos não autorizam para trabalhar; é necessário superar trâmites impostos por cada Estado.

¹³⁵ SIMÃO, Veiga – UEM deve situar-se do lado da mudança. **África Hoje**. Lisboa.nº187 (Março2004) p. 128.



2.7.1. Organigrama do Sistema Nacional de Educação de 1992



Fonte¹³⁶: <http://www.mozambique.mz>



2.8. Centro de Ensino de Língua Portuguesa

A título experimental a Escola Portuguesa — Centro de Ensino de Língua Portuguesa (EP—CELP) está a funcionar em regime de instalação desde o ano lectivo de 1999/ 2000 na cidade de Maputo, através de um acordo de cooperação baseado no DL n.º 241/99 de 25 de Junho, assinado em Maputo em 28 de Julho de 1995. Tem como objectivos centrais promover o ensino e a difusão da língua e da cultura portuguesas, ampliar a rede escolar ao nível do ensino básico e secundário e alargar aos jovens portugueses e moçambicanos, em idade escolar, o acesso àqueles níveis de ensino. Dotada de personalidade jurídica e de autonomia cultural, pedagógica, administrativa, financeira e património próprio, visa adaptar-se ao regime da Escola Portuguesa de Moçambique à lei quadro dos institutos públicos¹³⁷, em consonância com a Lei fundamental que decreta¹³⁸ que, compete à Assembleia da República em fazer leis sobre todas as matérias, salvo as reservadas pela Constituição ao Governo. A legislação portuguesa define o conceito dos institutos públicos como sendo pessoas colectivas de direito público, dotadas de órgãos e património próprio. Devem ainda preencher os requisitos de que depende a autonomia administrativa e financeira. Só em casos pontuais podem ser dotados de autonomia administrativa. O Governo português incentiva a criação de escolas portuguesas nos países de língua oficial portuguesa. Além desta escola existem mais oito privadas que são: Escola Verney, Externato José Craveirinha, Colégio Académico da Beira, Escola Portuguesa da Beira, de Cahora Bassa, de Quelimane, Escola Lusófona de Nampula e a Escola Luís de Camões de Nacala. Existem relações da EPM-CELP com as escolas privadas de direito moçambicano com currículos e programas portugueses. Neste sentido, e para dar cumprimento integral à legislação em vigor, a EPM-CELP tem, desde 2002, inscrito no seu Plano de Actividades um Programa de Acreditação que inclui actividades que vão desde acções de formação sobre administração educativa e organização curricular até à organização da documentação enviada pelas escolas, visitas de trabalho e criação de uma rede interactiva das escolas¹³⁹.

¹³⁷ Lei n.º 3/ 2004, de 15 de Janeiro.

¹³⁸ Art.º 161 da CRP.

¹³⁹ Pontos 2 e 3 do Despacho conjunto n.º. 482/2002, de 27 de Março.



Após cinco anos de existência os dois países acordaram a regularização desta instituição face ao Direito português. Dentro em breve será um instituto público, com as vantagens que daí advêm nomeadamente em termos fiscais. É intenção desta instituição passar a integrar-se no Direito moçambicano.

Com o DL n.º120/2004, de 21 de Maio a EPM-CELP deixou de funcionar em regime de instalação. Segundo dados extraídos do Projecto Educativo do triénio 2006-2008, pretende dar continuidade e aprofundar a experiência já acumulada nomeadamente na valorização das diferenças culturais. Ancorados na memória das raízes e da memória cultural há que abrir novos horizontes e destacar o horizonte político-pedagógico no aprofundamento dos seguintes valores:

- Ensinar/aprender a perspectivar o saber, a ciência e a tecnologia significa realizar uma tarefa cujo fim último é o desenvolvimento humano.
- Aprender/ensinar a reflectir globalmente numa perspectiva de co-responsabilização.
- Aprender/ensinar um modo ético de acção, no horizonte de um justo respeito pelos direitos individuais e colectivos.
- Educar para o sentido pleno de humanidade pois esta é uma «conquista» e não um «dado».

2.8.1. Estrutura Organizacional

Centro de Formação e de Difusão da Língua Portuguesa encontram-se sob a alçada do Centro de Ensino de Língua Portuguesa as escolas privadas de direito moçambicano com currículos portugueses: a Escola Verney (Maputo); a Escola Portuguesa da Beira e o Colégio Académico da Beira (Beira); Escola Portuguesa de Quelimane (Quelimane) e Colégio Lusófono de Nampula (Nampula). Esta unidade orgânica depende da Direcção da escola. Desenvolve acções de capacitação e formação conducentes a um ensino inovador e de qualidade, nas vertentes científica, pedagógica e axiológica, intentando satisfazer as demandas internas e externas. Promove reflexões críticas sobre a inovação burocrática e sobre as práticas pedagógicas e didácticas com o escopo de reforçar o sentido deontológico da profissão e da eficácia na acção educativa. Neste contexto, estão cometidas a este Centro funções de concepção, monitorização e acompanhamento em duas grandes áreas nucleares: a formação e a cooperação. No



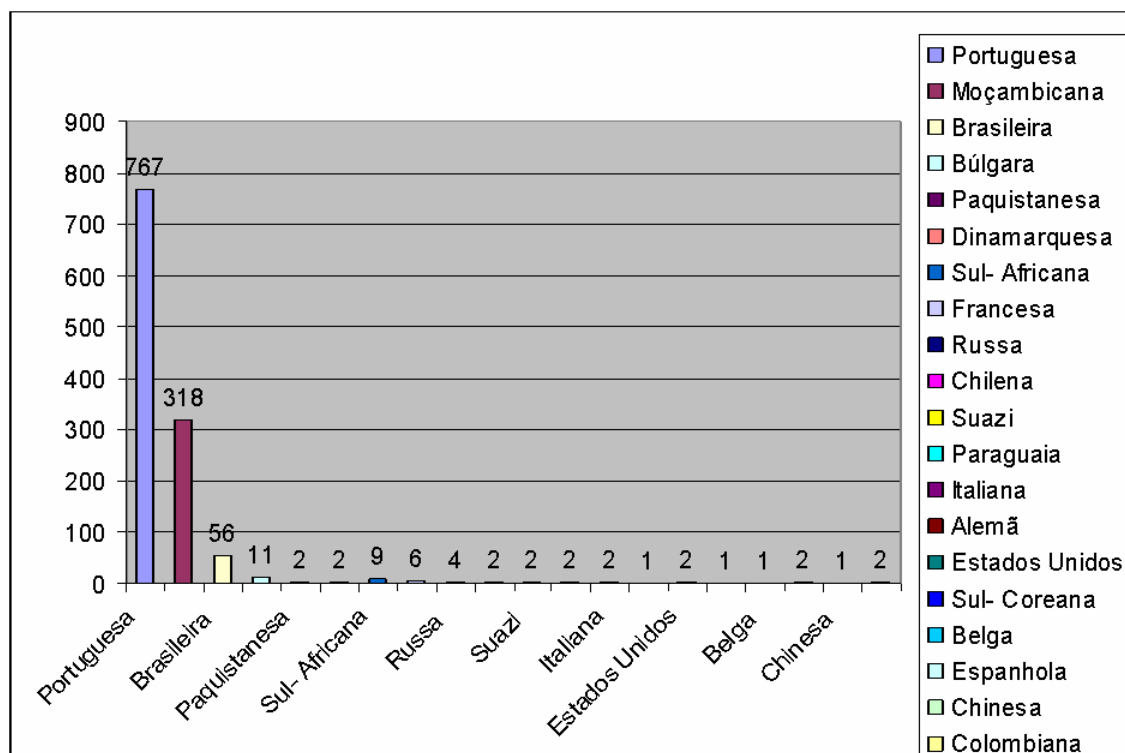
âmbito de acordos bilaterais esta unidade orgânica promove cursos de português enquanto Língua Estrangeira e Língua Segunda, assim como concede apoios a ONG's e organismos similares.

2.8.2. Núcleo de História da Educação

Este Núcleo possui um acervo bibliográfico integrado no registo da Biblioteca Poeta José Craveirinha, inserido num espaço autónomo. A existência de uma história, velha de séculos, confere a esta instituição o legado de uma arquitectura educacional de antanho, cuja memória histórica lhe compete moralmente preservar e cientificamente estudar de forma pluridimensional. Os sulcos de uma história e de uma memória comuns são uma renovada via de diálogo e de entendimento porque é muito mais aquilo que nos une do que aquilo que nos separa. Neste sentido, há a necessidade de desenvolver todos os esforços para que possa ser criada nesta instituição educativa um Núcleo de Estudos Luso-Moçambicanos de História da Educação.

Segundo o Projecto Educativo de 2006/08, a escola tem 1193 alunos matriculados, de 20 nacionalidades, sendo que a maior parte são portugueses e moçambicanos. São leccionadas aulas desde a classe infantil ao 12º ano de escolaridade.

População Escolar da EPM-CELP por nacionalidade





2.8.3. Escola Integrada

No ano lectivo 2006-2007 a Escola era frequentada por 1266 alunos:

Pré-escolar	1ºciclo	2ºciclo	3ºciclo	Secundário
121	378	197	274	296

Tabela n.º 5: Tabela de distribuição dos alunos por segmento e ciclo de ensino.

Fonte: Projecto Educativo 2006-2008.

O 1º Ciclo inclui o 1º, 2º, 3º, e 4º anos de escolaridade, o 2º Ciclo o 5º e o 6º ano, o 3º ciclo os 6ºs, 7ºs, 8ºs e 9ºanos de escolaridade. O Ensino Secundário inclui os 10º, 11º e 12º anos.

A população escolar é distribuída por uma faixa etária que vai dos três aos vinte anos que frequentam desde a educação pré-escolar até ao 12º ano de escolaridade. A maioria dos alunos é proveniente da comunidade portuguesa, radicado no país sendo a percentagem de alunos moçambicanos devera significativa. Há ainda, um outro grupo de alunos estrangeiros oriundos de países diversos de vinte e três nacionalidades. Por essa razão a comunidade educativa é um verdadeiro cadinho multicultural, uma espécie de gramática das civilizações, com etnias, religiões, culturas, línguas e tradições contrastivas, gerida sob um paradigma humanista e cultivando um pensamento heterodoxo, indutor de comportamentos solidários, de convivialidade e incluso em relação a formas de ser, de estar ou de agir correspondentes a costumes e práticas culturais minoritárias. A diversidade étnica e as múltiplas nacionalidades são apanágio desta instituição que comporta alunos oriundos de variadíssimas nacionalidades, segundo dados do Projecto Educativo para o triénio de 2006/08.

A multiculturalidade reinante por parte destes alunos e desta instituição escolar implica que os docentes saibam responder aos desafios que tal diversidade étnica e cultural exige.

Esta diversidade cultural implica uma complexidade psicossocial que importa acompanhar nomeadamente no que se refere ao estilo cognitivo e ao sistema de valores, no sentido, quer de atenuar o “efeito torre de Babel”, quer de respeitar a especificidade da tradição e da cultura da instituição. É outra característica desta instituição a



diversidade multiétnica dos seus docentes, oriundos de diversos países e com formações distintas o que permite a valorização dos diferentes saberes e culturas.

A cultura portuguesa está marcada por um universalismo formado e consciente através dos múltiplos encontros civilizacionais que aconteceram ao longo da sua história. Esta fascinante peregrinação de séculos espelha-se nesta instituição de ensino que acolhe no seu seio uma diversidade de alunos oriundos de múltiplas nacionalidades, constituindo conscientemente uma cultura de mestiçagem, aberta aos valores da convivência e da tolerância e procurando quotidianamente educar cidadãos plenos através do abraço fraterno da mundividência e do ecumenismo.

A EPM – CELP continuara a coordenar e implementará no triénio 2006-2008 Programas que facilitem a compreensão multicultural e a amizade entre os povos de Portugal e de Moçambique pois aqui reside uma mais valia política e institucional.

2.8.4. Envolvimento e parcerias com a comunidade

A convivência e a solidariedade constituem os dois freios em torno dos quais a EPM – CELP tem organizado as suas actividades de envolvimento com a comunidade. Dentro deste âmbito esta instituição promove actividades de índole cultural no campo da cooperação com estabelecimentos de ensino moçambicanos e ONG's. Há a salientar actividades como a comemorações do 10 de Junho (Restauração da Independência de Portugal, Dia de Camões e das Comunidades portuguesas) e do 25 de Junho (Independência de Moçambique), o Magusto, o Dia da Escola, Visita de Estudo a creches, escolas, hospitais e formação de voluntários do Núcleo de Educação Social de Moçambique.

2.8.5. Finalidade da Acção Educativa: Interculturalidade

Neste aspecto ganham relevo as políticas não identitárias mas de identidade, sendo esta entendida como processo de construção de autonomia, a qual se nutre e transforma no seio da heteronomia, e se tecem as linhas de força da pedagogia intercultural.

Consiste numa praxis educativa que consideramos consentânea com a identidade Lusa – uma identidade diferida e mediatizada pelo outro na intersecção de uma



aculturação viva, em permanente osmose com os modelos de vivência do norte a sul da Europa, do Oriente, do Ocidente, do Mediterrâneo, do Atlântico, do Indico, do Pacífico e Oceânia. É neste modelo pedagógico intercultural que tende a promover uma dinâmica de aprendizagens que se pretende interactiva, multidireccional e lúdica, imbuída num todo de características educativas e num clima de competição sem ignorar o boião de culturas entre a cooperação e a competição¹⁴⁰.

2.8.6. A Instituição/Família

Outros dos grandes factores que se colocam à escola consiste em promover a coesão entre a instituição educativa e a família, articulando esforços a fim de se desfazer os anseios e as necessidades dos alunos e as próprias famílias. A família é pois responsável na fase de socialização. É na família que compete iniciar a criança nos padrões da cultura a que pertence. É no seio da família que vai nascer a identidade pessoal e social da criança. De seguida, é a escola que dá continuidade a este processo sempre em interacção de cariz dinâmico com o contexto familiar. A divisão de responsabilidades destas duas instituições implica um sistema vivencial de relações interpessoais que viabilizem um projecto educativo coerente que vise a educação integral da criança e do jovem enquanto pessoa e cidadão. A escola e a família devem celebrar um pacto educativo direccionado para o desenvolvimento humano que oriente os jovens para a competição e para a cidadania que a sociedade hoje exige.

A EPM-CELP deve continuar a capacitar-se para coordenar e implementar programas que facilitem a compreensão multicultural e a amizade entre os povos de Portugal e de Moçambique, residindo aqui a sua vocação e a sua mais-valia política e institucional.

¹⁴⁰ Projecto Educativo 2006-2008 da Escola Portuguesa - Centro de Ensino de Língua Portuguesa.



Capítulo III – Estudos, Orientações e História de Moçambique

3. Didáctica da disciplina de Economia Política (Ano Lectivo 1975).

A implantação do Poder Popular para servir as Massas

Em 1974 a FRELIMO celebra o X aniversário do início da luta armada. Durante uma década, os inúmeros militantes e o povo submeteram-se a todo o género de sacrifícios e de privações com a esperança de que alcançariam a vitória o que se veio a confirmar.

Em redor de Moçambique tinham acedido à independência em inícios dos anos sessenta os seguintes países: Madagáscar ex-colónia francesa, Tanzânia, Zâmbia, Malawi, Suazilândia, antigas colónias inglesas.

“Todos esses países tornaram-se independentes através de negociações entre a potência colonizadora e a colónia”¹⁴¹.

¹⁴¹ MACHEL, Samora Moisés – **Estudos e orientações**. Manica e Sofala: Departamento de informação e Propaganda, 1975, p.62.



As novas autoridades de Moçambique propuseram-se instaurar um novo sistema económico e político oposto ao regime anterior: “Com efeito, a edificação do Poder Popular que exprima a subida ao Poder de uma nova classe, só é possível quando a classe anterior e o seu Poder são derrubados”¹⁴². Defendia-se que era impossível a coexistência entre o novo sistema e os interesses do antigo sistema colonialista.

A constituição portuguesa de 1933, refere explicitamente que a essência da Nação Portuguesa é “civilizar” os “bárbaros”, os nativos das províncias ultramarinas. Samora Machel refere que os portugueses retomam sucessivamente esse argumento, “muito embora toda a gente veja que em Portugal há mais de 40% de analfabetos, que a miséria dos camponeses e do Povo Português é enorme, o seu obscurantismo não é inferior ao nosso e tem tantas ou mais superstições do que nós, embora diferentes”¹⁴³.

Por seu turno, “As escolas são necessárias, sim; mas as escolas em que ensinemos aos nativos o caminho da dignidade humana e a grandeza da nação que os protege”¹⁴⁴. Vir-nos “educar” significa claramente torna-nos submissos, escravos mentais do colonialismo”. Por sua vez afirmava o General Kaúlza de Arriaga que dava aulas ao Curso de Altos Comandos do Exército no ano de 1966/67: “Se em Angola ou Moçambique houvesse 20 ou 30 milhões de negros, o problema para nós seria extremamente grave; ainda bem que essas populações são tão reduzidas. Eu não sei se isto resultou da exportação que fez para o Brasil; se foi isso, ainda bem que se fez essa exportação”¹⁴⁵.

Após consentir o comércio infame de escravos, a forma mais degradante da exploração e humilhação humana, o “civilizador” Kaúlza de Arriaga que publicamente discursava sobre a conquista do “ coração dos africanos” e o “ multiculturalismo”, preconizava ao mesmo tempo a “liquidação do nosso Povo”. Frisa ainda que: “Outro problema muito importante é o problema da demografia: primeiro, crescimento branco: depois, limitação do crescimento negro”¹⁴⁶. Arriaga elucida que a “igualdade racial” e a tarefa de “ promoção das populações africanas” significam: “A multiculturalidade tem

¹⁴² *Idem*: p.63.

¹⁴³ *Idem*: p.67.

¹⁴⁴ *Idem*: p.67.

¹⁴⁵ *Idem*: p.68.

¹⁴⁶ *Idem*: p.68.



de ser autêntica e mantém-se autêntica mesmo quando à sombra dela porventura precisamos de travar ligeiramente a promoção dos Povos negros”¹⁴⁷.

Isto passaria por convencer estes povos que estão a ser promovidos a um ritmo adequado... “Claro existe um outro problema: é que também não vamos ser demasiado eficientes na promoção dos negros, pois devemos promovê-los sim, sem nada de exageros”¹⁴⁸.

Outro factor que o manual escolar transmitia aos alunos é que para a construção da barragem de Cabora Bassa foram espoliadas das suas terras e expulsas 25 000 pessoas e nunca os tribunais da burguesia mandaram devolver a terra aos camponeses que foram espoliados. Os tribunais condenam os que lutam pelo povo e ao mesmo tempo apoiam, aprovam e elogiam os que massacraram o povo, “ninguém ouviu dizer que o tribunal condenou a PIDE por assassinar e torturar pessoas ou por ter pessoas meses ou anos na cadeia sem serem julgadas”¹⁴⁹.

3.1. A escola como Centro Democrático

Partindo do princípio que alunos e professores são militantes da causa popular e que todas as contradições que poderão emergir serão sempre secundárias e resolvidas no interior e do interesse das massas. A democracia no ensino e a sua consolidação dependem na metodologia do trabalho. O factor primordial para que o ensino seja democrático é criar condições para que as massas de trabalhadores acedam ao ensino e aos postos de comando do poder. O ensino deve ser generalizado a fim de evitar distorções de origem social, em que alunos e professores se constituam em uma elite favorecida.

A FRELIMO apresentava a seguinte linha política no campo da educação e dos seus objectivos: educar o homem para vencer a guerra, construir uma sociedade nova e desenvolver a pátria. Refere que devemos aprender uns com os outros, os professores devem aprender entre eles, os alunos devem aprender entre eles e daí professores e alunos devem trocar experiências, esforços a todos os níveis e mutuamente. O trabalho colectivo, a crítica e a autocritica devem-se alargar a todos os níveis não se baseando no

¹⁴⁷ *Idem*: p.68.

¹⁴⁸ *Idem*: p.68.

¹⁴⁹ *Idem*: p.70.



aspecto de missão da escola. O trabalho colectivo, a crítica e a autocrítica, a troca de experiências devem constituir um conhecimento fundado num esforço comum, na demonstração pela prática dos valores e limites de cada um tornando-se dentro deste quadro uma fonte inesgotável para o reforço do dia-a-dia a fim de criar laços fraternais de camaradagem.

Cabe à direcção decidir e impor orientações, a direcção não deverá ser monopólio de um grupo assim como uma árvore nasce de baixo para cima, assim “as orientações devem surgir do sentimento e da consciência da base, actuando a vanguarda como o adubo que fortalece e acelera o processo de tomada de consciência”¹⁵⁰.

Cada turma deve organizar grupos e sessões. Cada grupo deve ter um responsável escolhido pelos próprios alunos e que esse aluno deve gozar da confiança política e moral, importa sempre dirigir correctamente.

Na turma os responsáveis constituirão um conselho de turma. Este conselho, “será responsável pela totalidade dos problemas dos seus camaradas, tendo como missão prioritária a aplicação e defesa da nossa linha política e disciplina”¹⁵¹. Os responsáveis de cada conselho de turma têm assento no corpo directivo da escola cujo objectivo é preparar os alunos para assumir o poder. Uma direcção educa sobretudo pelo exemplo. Educar os alunos a não violarem a linha orientadora e as palavras de apoio nunca deverão ser contrárias aos actos. “A exemplaridade permanente da conduta individual e colectiva dos membros da direcção é um requisito fundamental para o sucesso do trabalho. Cabe à direcção conquistar “a confiança política e moral da base, e comprometida apenas com a revolução, possuirá sempre a idoneidade para intervir contra qualquer agressão à nossa linha e disciplina”¹⁵². A direcção deve assumir e viver a linha política tendo como preocupação suprema a realização das aspirações das massas.

¹⁵⁰ *Idem*: p.104.

¹⁵¹ *Idem*: p.104.

¹⁵² *Idem*: p.105.



3.1.1. Uma nova Mentalidade

Adquirida a independência procurou-se construir uma Nova Sociedade e houve um grande empenhamento que é indissociável da criação do Homem Novo. Homem Novo no estabelecimento de novas relações entre os homens e criou-se condições para fomentar uma nova mentalidade. Impôs-se um trabalho árduo de educação da consciência porque a modificação da mentalidade leva o seu devido tempo. Houve a necessidade de desencadear uma nova política a fim de tentar destruir o sistema de organização social que permite a exploração, no que concerne ao nível da consciência dos valores morais e culturais. “Mesmo quando destruímos o sistema de exploração, se não combatermos a mentalidade que o determina, lenta ou rapidamente, o sistema renascerá das suas cinzas fecundado pelos valores negativos que foram preservados em nós”¹⁵³. Podemos deduzir que não é mais do que uma contra-revolução. Cada afrouxamento no combate conduz logo a um reforço das forças conservadoras. Quanto maiores vitórias alcançarem, desalojavam mais o inimigo e conseqüentemente mais violenta seria a uma tomada de oposição. Contudo, existem elementos que são educados fora dos padrões da educação tradicional e que adoptam condutas contra-revolucionárias. É a partir dos insucessos que aprendemos. É nas massas unidas que iam buscar a inspiração e a força e, por possuírem a ideologia correcta e os métodos apropriados, tais massas são as forças revolucionárias. As massas são as únicas capazes de modificar cada fracasso em ponto de partida para o sucesso. Estavam eles empenhados para fazer da escola uma base para o povo tomar o poder.

3.2. Manual escolar: História de Moçambique – O Monomotapa.

3.2.1. Primeiro período Chona – 1325-1600

No final do primeiro quartel do século XIV uma tribo, denominada Makaranga, pertencente ao grupo Chona, instala-se no planalto central entre os rios Sava e Pungué. Esta tribo, de linha patrilinear, isto é, o sucessor do pai é o filho mais velho e todos os filhos usam o nome da família do pai (apelido), dedicava-se à pastorícia, à agricultura e

¹⁵³ *Idem*: p.105-106.



à transformação dos minerais em metal e ouro. A organização política deste povo era de carácter semi-feudal.

A tribo Makaranga começou a dedicar-se ao trabalho de exploração das minas, fundando o reino da Monomotapa que significa o Senhor das Minas, que tinha por subalternos várias tribos Shonas que aceitaram ser dirigidas pelos Makaranga. Trabalhavam no ferro, no ouro e no cobre que eram enviados para o porto de Sofala, ponto de encontro dos mercadores árabes onde vinham trocar os produtos. Os metais eram simples. Os clãs que trabalhavam os metais iam vende-los aos mercadores árabes. A igualdade pouco a pouco desaparece com o enriquecimento daqueles que se dedicavam à exploração dos metais. Os árabes vinham da Península Arábica comerciar com os povos da costa oriental da África. Em Moçambique tinham entrepostos comerciais na zona de Quelimane e Sofala. Nestes portos tinham guarnições militares e um sultão árabe que mandava e governava Sofala. Os árabes não vinham apenas em procura de minérios mas também de marfim, madeiras raras mais tarde escravos transportados depois para a Península Arábica e Índia. Estes produtos eram trocados por peças de algodão, de seda, missangas, pequenas pérolas, perfumes, porcelanas. A missão dos árabes era de comercializar e de não serem conquistadores. Os seus entrepostos comerciais eram defendidos por guerreiros. O ouro é o primeiro metal a ser utilizado contudo pouco resistente: “Com o tempo o ferro e o cobre foram-no substituindo no uso corrente e ficou reduzido ao papel de moeda”¹⁵⁴. Estes povos africanos tinham uma técnica muito aperfeiçoada de prospecção de metais, incluindo a busca de filões. Os povos do Monomotapa distinguiam-se dos povos dos outros continentes pela sua técnica.

3.2.2. Primeiro Período do império: 1500-1600

Não significa um desaparecimento da civilização de base. É neste período que os portugueses chegaram à costa de Moçambique. A chegada dos portugueses destruiu o comércio que os africanos tinham com os árabes e acabou com o sistema de classes existentes, afectando a situação social. Politicamente quebrou o poder dos chefes e a nível económico a acção portuguesa acaba com o monopólio do comércio dos metais

¹⁵⁴ **Frelimo. História de Moçambique.** Porto: Edições Afrontamento, 1971, p.17.



afectando grandemente o povo do interior. Os portugueses não se limitavam à actividade comercial, tinham ambições de conquista e de domínio, o que veio a alterar a evolução da civilização do Monomotapa e da sua situação económica.

3.2.3. O Monomotapa: Segundo Período Chona 1600-1700

O Monomotapa teve de lutar constantemente contra os portugueses que tinham penetrado pelo Zambeze até Tete e dali até Massapa. A preocupação constante era a luta contra os portugueses.

Chona também chamado Mambo (rei em língua Chona), era um título que se dava a Monomotapa. Existia outra dinastia denominada Changamire. Este reino mantinha relações comerciais com os portugueses que tinham feitorias, estes deviam pagar ao Monomotapa um pesado tributo em géneros e em dinheiro. Os portugueses tinham permissão de periodicamente de comerciar nas feiras de Monomotapa mas, para atravessar o território deste império, tinham de receber a autorização do rei, de ser escoltados por soldados de Monomotapa e de pagar um tributo em géneros e em dinheiro.

“Os portugueses estendiam a sua influência na costa do oceano Índico desde o cabo da Boa Esperança até ao Próximo Oriente. Goa era o centro administrativo de todo este extenso império”¹⁵⁵. Na costa oriental de Africa existiam três capitánias: ilha de Moçambique, Sofala e Mombaça. Recebiam os governadores desta capitania ordens de Goa onde se encontrava o Vice-Rei com todos os poderes. As capitánias eram arrendadas por um período de três anos aos nobres portugueses e em contrapartida estes tinham de pagar.

3.2.3.1. Período dos Prazos: 1700-1880

A Coroa portuguesa no século XVII já fazia escravatura na costa ocidental de Africa. As possessões portuguesas no Brasil traduziam-se em grande número de escravos, mão-de-obra barata. Com a colonização activa que Portugal fazia no Brasil a mão-de-obra portuguesa não era suficiente para uma colonização em duas regiões

¹⁵⁵ *Idem*: p.36.



diferentes e longínquas. Os indivíduos que primeiro receberam os Prazos (porção de terra na qual os donos têm todos os direitos) em Moçambique foram os indianos, sobretudo de Goa que se instalavam em Moçambique passando aí a residir. Como o império do Monomotapa se tinha fragilizado, determinada parte da população apoiava as tomadas de decisões dos prazeiros.

3.2.3.2. Companhias Monopolistas

O comércio ocupa um lugar de destaque a partir de 1880 que deixou de estar nas mãos dos comerciantes e dos exploradores, mas sim nas mãos das grandes companhias capitalistas de carácter monopolista, cuja organização das plantações e da produção era de carácter monocultural e de indústria extractiva.

Portugal era uma potência capitalista sendo que a maior parte do capital da sua economia pertencia aos ingleses. Deste modo, o capital estrangeiro começa “a explorar o povo de Moçambique por meio da Companhia de Moçambique, Companhia da Zambézia, Companhia do Niassa, Companhia do Boror, Companhia do Luabo, Societé du Madal e Sena Sugar Estates”¹⁵⁶. Vinte anos mais tarde estas companhias ocupam mais de dois terços de toda a superfície do país. A Companhia de Moçambique, fundada em Fevereiro de 1891 por J.C.Paiva de Andrada e J.P.Oliveira Martins era a mais importante e os seus capitais tinham proveniência da Alemanha, Inglaterra e África do Sul. A companhia ficava a governar toda a actual província de Manica e Sofala durante cinquenta anos. A sede passou a ser a cidade da Beira para servir os interesses da economia da Rodésia e da Zâmbia com a construção do caminho-de-ferro para Untali. Tinham como principal objectivo a exploração mineira, nos distritos de Manica e Sofala, começando por se instalar primeiro em Macequece, depois Manica, iniciando-se aí as suas actividades. Acontece porém que o governo inglês deu amplos poderes à British South African Company, criada e orientada por Cecil Rodhes, através do “decreto real de 29.10.1889, atribuindo-lhe, para os efeitos, extensos territórios depois integrados nas repúblicas das Rodésia”¹⁵⁷.

¹⁵⁶ *Idem*: p.78.

¹⁵⁷ Instituto dos Arquivos Nacionais. Torre do Tombo. Companhia de Moçambique, Código de referências PT-TT-CMZ: Enciclopédia Verbo, 2001,Luso Brasileira p.181.



3.2.3.3. História de Moçambique e presença Portuguesa

Em Março de 1498 Vasco da Gama, no caminho das Índias, avistou e aportou na ilha de Mussa-bin-Mbiki. Antes tinha aportado em Inhambane e aliou-se a Melinde contra as hostilidades das demais cidades Swaíles. Mussa-bin-Mbiki, filho do sultão Bin-Mbiki, senhor da ilha, aquando da presença portuguesa rebaptizaram essa ilha com o nome de Moçambique. Nunca os Portugueses deixaram de estar ligados ao litoral moçambicano. Situação bastante relevante para a actividade comercial numa zona de estratos culturais bastante variados onde os negros, árabes, turcos, indianos, chineses procediam a trocas comerciais e exploravam riquezas. Este mosaico de povos era vasto e esteve presente durante a ocupação portuguesa. O domínio português começa com o estabelecimento de feitorias em Sofala e Moçambique explorada em 1544 por Lourenço Marques e António Caldeira. A entrada dos portugueses no Oceano Índico foi um acontecimento para os árabes. Os portugueses enfraqueceram o império marítimo dos árabes na costa oriental de África.

A colonização portuguesa começou no século XVI (1502). Esta colonização efectuou-se em três continentes, com Portugal a reclamar para si o destino de se localizar em toda a parte. “Estar na África ou na Ásia, dentro do território português mesmo que sob climas diferentes, é, para o lusíada, o mesmo que estar em seu lar metropolitano. O chão é o mesmo. E o solo sagrado que deverá custar o mesmo sangue para ser defendido”¹⁵⁸. Esta ânsia de domínio explica o êxodo do povo português da sua terra natal. “E por isso ele deixa a família, deixa a sua aldeia calma, deixa o verdadeiro exemplo aos filhos para ir ao ultramar. Ali se reclama a sua presença. Portugal também está ali à sua espera”¹⁵⁹.

A presença portuguesa em Moçambique data do início do século XVI. “Considerando restritivamente o caso de Moçambique, a história ensina que a expansão portuguesa na África Oriental foi exclusivamente de índole comercial, determinada pela existência de uma importante rede mercantil para o negócio do ouro e, que tinha por base o porto de Sofala, onde os portugueses se estabeleceram em 1505”¹⁶⁰. A chegada

¹⁵⁸ LOBO, Alexandre Silva S. — Portugal está em africa porque está a construir. **Boletim Geral do Ultramar**. Lisboa. Agência Geral do Ultramar. N°478, (Abril de 1965), p. 215.

¹⁵⁹ *Idem*: p. 179.

¹⁶⁰ LOBATO, Alexandre – **Evolução Administrativa e Económica de Moçambique (1752-1763)**. Lisboa: Publicações Alfa, S.A., 1989, p.19-20.



dos portugueses provocou a resistência dos mouros da costa, obrigando os portugueses a ocuparem a ilha de Moçambique e a procurarem o metal precioso noutras paragens.

Até 1752 o território dependia da administração portuguesa na Índia, funcionando como uma delegação de Goa.

O decreto de 19 de Abril de 1752 chamou a colónia à subordinação imediata da metrópole o que lhe concedeu autonomia administrativa. “As três naus de guerra portuguesas, que escoltaram as duas destinadas para *Mozambique* até às ilhas, se recolheram ao porto desta Cidade a 2 do corrente, (...)”¹⁶¹. A partir da segunda metade do século XVIII, evidencia-se o interesse de Portugal em se instalar de forma permanente neste território. De facto, em 1752, cria-se a Capitania-Geral de Moçambique, separada definitivamente do Governo da Índia, capitania que fica directamente sujeita às autoridades do Reino, embora só em 1763 se dê à colónia um estatuto original”¹⁶².

A colonização efectiva portuguesa em Moçambique, começa principalmente a partir de fins do século XIX, depois da conferência de Berlim (1884-1885). Até então, Moçambique ocupava uma posição subalterna na estratégia colonial portuguesa, desempenhando fundamentalmente um papel de apoio à navegação das rotas do Oriente e de fornecedor de escravos, principalmente para o Brasil e Caribe.

3.2.4. Lusofonia

A Lusofonia é o conjunto de identidades culturais existentes em países falantes de Língua Portuguesa e em diversas comunidades espalhadas pelo mundo. A Galiza também reclama fazer parte desta organização. “Quando nos referimos à *lusofonia*, queremos delimitar um espaço ocupado pela diversidade de falantes que usam o português, não como língua oficial *strictu sensu*, mas como «língua de intercompreensão»”¹⁶³.

A Língua Portuguesa foi criada no norte de Portugal “Tal com o castelhano, o

¹⁶¹ **Gazeta de Lisboa**. Decreto n.º 23, Portugal, 13 de Julho de 1752, p.435.

¹⁶² SERRÃO, Joel (dir.) — **Dicionário de História de Portugal**. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1968, p.84-85.

¹⁶³ MADEIRA, Ana Isabel – Estudos Comparados em História da Educação e Educação Colonial: algumas considerações sobre a comparação no espaço da língua portuguesa. **Sísifo**. I (2006), p.43.



português originou-se de uma língua nascida no Norte (o galego-português medieval) que foi levado para o sul pela Reconquista¹⁶⁴ e continua a evoluir.

A sua expansão foi-lhe acrescentando novas formas fonéticas ou sintácticas, mas sobretudo semânticas. No século XX, os portugueses estiveram na Ásia, (Goa, Damão e Diu) a uma parte da ilha de Timor, na Indonésia, hoje Timor-Leste independente e numa pequena zona de Macau às costas da China. Outrora estiveram no Ceilão, hoje Sri Lanka e que já se chamou Taprobana, e em Malaca.

Promover a Língua Portuguesa é uma acção de cunho estratégico, uma razão de Estado.

A língua é comércio e fluxo de riquezas. O português serviu de *língua franca* nos portos da Índia e nos do sudoeste da Ásia (Séculos XVI e XVII).

Neste continente só Timor-Leste, independente desde 2002, fala a nossa língua. Goa está incorporado na União Indiana e o português está a ser progressivamente suplantado pelo Inglês.

A Língua é conhecimento, ciência e saber.

A língua é poder, mas é também o principal instrumento de afirmação do indivíduo e da sua liberdade.

O português é a língua do poder político, das relações comerciais, do trabalho e estudo, funciona como língua franca.

“The language of school will be Portuguese (...). Since Portuguese is the official language of Mozambique, it is considered to indispensable to access to the labor market and in socio-economic advancement”¹⁶⁵.

3.2.4.1. Moçambique membro da CPLP

A Língua Portuguesa protege-nos e abre-nos espaços. Cabe a CPLP e aos seus Estados membros atentar para a questão e sair em defesa do seu património comum.

O Instituto Internacional de Língua Portuguesa actualmente pouco actuante é também pouco expressivo.

¹⁶⁴ TEYSSIER, Paul – **História da língua portuguesa**. 6ª ed. Lisboa: Livraria Sá de Costa Editora, 1994, p.22.

¹⁶⁵ **A Master Plan for Basic Education in Mozambique**. Ministry of Education Government of Mozambique, February 1994, p.39.



A CPLP nasceu em Lisboa, no dia 17 de Julho de 1996, considerando-se o dia da lusofonia. Nasceu do ressurgimento democrático nos nossos países e constitui-se, desde o início, como um pacto de amizade e solidariedade. A CPLP é constituída por Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe e neste milénio (20 de Maio de 2002) Timor-leste, primeiro como observador e agora como membro efectivo. Os chefes de Estado e de Governo da CPLP reúnem-se de dois em dois anos. A IV Conferência realizou-se no Brasil (Julho de 2002) que trouxe a ratificação do Acordo Ortográfico. A IV Cimeira em São Tomé e Príncipe (26 e 27 de Julho de 2004) com a presença de um país africano de língua oficial espanhola, a Guiné Equatorial, que manifestou a pretensão de integrar a Comunidade lusófona. Para 2006 está prevista a VI Cimeira a realizar na Guiné-Bissau.

O Conselho de Ministros da CPLP tem a sua sede em Lisboa. “Houve no entanto, (...) apesar do sentimento nesse sentido ser pesadamente adverso, quem não tivesse desistido de meditar nas vantagens quase diria na inevitabilidade histórica, da reconstrução de um espaço histórico-cultural, (...)”¹⁶⁶.

É nas potencialidades, riquezas e talentos de mais de 200 milhões de cidadãos que estão espalhados por oito países e quatro continentes que a comunidade busca o seu vigor e dinamismo. O português é a quinta língua mais falada no mundo em termos absolutos. Tem-se revelado como sendo um instrumento de acção política ao serviço dos Estados Membros colectiva e individualmente.

Através da coordenação política e diplomática encontramos meios de agir com maior impacto num ambiente internacional que nem sempre é tranquilo. A cooperação tem vindo a ganhar expressão com a assinatura do Acordo Geral de Cooperação em Julho de 1998. O Regime Especial da CPLP e o Manual de Elaboração de Projectos foram adoptados em 1999. Em 2000, foi aprovado em Maputo o Primeiro Plano Indicativo de Utilização do Fundo Especial que passou a servir como instrumento específico de cooperação. Em matéria de cooperação, tem-se concentrado sobretudo nas áreas prioritárias, como sejam a educação, saúde, cidadania. É pretensão da CPLP criar uma Assembleia Parlamentar para acompanhar e impulsionar a acção do executivo no plano da cooperação institucional. Pretendem oferecer uma nova dimensão à

¹⁶⁶ FONTOURA, Luís de Oliveira – **Academia Internacional de Cultura Portuguesa – CPLP A importância do Brasil no Espaço Lusófono**. Lisboa: Silvas – Coop de Trabalhadores Gráficos, 2001, p. 213.



Conferência dos Presidentes transformando-a num Fórum dos Parlamentos que será constituído por órgãos integrados nos parlamentos nacionais com o envolvimento da sociedade civil. A Assembleia Parlamentar da CPLP será expressão democrática, marca do desenvolvimento cívico. Os estatutos do Fórum foram aprovados no ano de 2002 na 3ª Conferência dos Parlamentos da Comunidade.

Os objectivos da CPLP versam sobre a concertação político-diplomática, a cooperação económica, social, cultural, jurídica e técnico-científica e a promoção e difusão da língua portuguesa através do Instituto Internacional da Língua Portuguesa.

A comunidade lusófona, espalhada por todo o mundo, ronda os duzentos e trinta milhões de falantes de língua portuguesa. Em termos globais, apenas o inglês e o espanhol são idiomas capazes de apresentar dados ainda mais significativos em números de falantes e difusão geográfica. Com respeito ao Mandarim, ao Bengali e ao Hindí, muito embora reúnam vastas populações, estas línguas limitam-se ao aspecto nacional, não podendo ser consideradas idiomas de uso internacional. Se, por um lado, a ampla dispersão geográfica da comunidade Lusófona é uma das suas virtudes, por outro, representa igualmente um imenso desafio. No que diz respeito aos emigrados e seus descendentes, bem como aos falantes de Português em Goa e Macau, coloca-se a questão de como assegurar que tais comunidades continuarão a preservar a sua tradição cultural e linguística lusófona. Desafio ainda mais premente existe nos países africanos de língua oficial Portuguesa e em Timor-leste, onde se convive com mais de um idioma. Trata-se de buscar formas inteligentes e úteis de fortalecer o uso local do Português fomentando a sua vivência harmónica com outras línguas nativas. O carácter fluído e impreciso da presença de Língua Portuguesa confunde-se com os temas do analfabetismo e da carência de recursos para a Escolarização. É prioritário, para a reconstrução Nacional, a definição de estratégias mais ousadas de investimento na Educação que irão afectar igualmente e influenciar a valorização da língua portuguesa. Deve-se promover a mobilidade entre estudantes da comunidade, criando condições para que os alunos destes oito países possam tirar cursos nos vários países da organização. É necessário edificar um espaço da lusofonia que seja reconhecido em todos os países, porque fará a ponte entre a Europa (tratado de Bolonha) e o mundo da CPLP.

No dia 26 de Maio de 2004 foi assinada a declaração de Fortaleza pelos ministros de Educação e do Ensino Superior dos oito, que prevê um espaço comum de



Ensino Superior. Portugal foi o autor da proposta cujo objectivo é harmonizar a qualidade dos sistemas de ensino dos oito e promover a mobilidade de estudantes, professores, investigadores e técnicos. A definição de uma estrutura curricular que permita a comparabilidade entre sistemas; os padrões e instrumentos de avaliação da qualidade da formação; a produção de conteúdos em língua Portuguesa e a participação em programas internacionais. A CPLP aproveitará a experiência que Portugal está a viver com a declaração de Bolonha.

Encontraremos daqui a dez anos um espaço comum de Ensino Superior, de modo a promover a empregabilidade, intercâmbio e qualificação dos Sistemas de Ensino e competitividade das nações, isto é, a internacionalização dos Sistemas de Ensino Superior dos Oito. O ensino e a investigação não têm fronteiras. Impulsionar e incrementar é imprescindível a qualquer instituição de ensino superior que deve ter consciência da importância do fenómeno da globalização.

É com este espírito e com estas iniciativas que se constrói, em bases sólidas plurais e multilaterais, a verdadeira lusofonia, que se procura defender e que se preconiza, seja com países europeus, africanos, sul-americanos ou asiáticos. Verifica-se que estes países falam cada vez melhor e com alguma dose de invenção. É bom ouvir um moçambicano a falar. Exemplificando: Aquele machibombo é maningue nice, mas deu cabo da machamba. (Aquele autocarro é muito bonito mas estragou a agricultura). Verifica-se aqui uma riqueza na aplicação de neologismos ou até repartição linguística que é de certa forma complexa. A língua portuguesa está em constante mutação, sendo renovada por novos vocábulos decorrentes da introdução da informática e das telecomunicações, em que assistimos a uma maior permeabilidade cultural a qual não escapa. Essa realidade vai acolhendo novas palavras, expressões e siglas que designam o que é novo. O sistema linguístico reflecte a forma de estar numa sociedade perante a realidade e num dado período de tempo. Os falantes introduzem alterações criando novos vocábulos. Como é o exemplo do vocábulo “zimbábwe”¹⁶⁷ que em Moçambique significa casa elevada. No passado a língua portuguesa foi o factor de unidade nacional em Portugal. No futuro será um factor de continuação das relações de cooperação existente entre os povos lusófonos.

¹⁶⁷ Grande Dicionário da Língua Portuguesa. Porto Editora.



É a língua de Camões que devemos preservar, amar e difundir e a cultura portuguesa que devemos acautelar e não pôr em risco. O português foi adoptado como língua oficial pelo próprio Samora Machel e por irónico que possa parecer, houve um empenhamento para a difusão e expansão, ainda maiores para aumentar os conhecimentos da língua e para alfabetizar as pessoas na língua de Camões do que os alguma vez desenvolvidos pelos próprios portugueses.



CAPÍTULO IV – A Educação Portuguesa

4. Estrutura Escolar Portuguesa – A homogeneização do ensino

No período de 1964 a 1974 o sistema educativo era homogéneo em ambos os países. Portugal com algum atraso não escapou, nem poderia ter escapado, a tendências similares expressas de uma crescente procura de educação geral, devido à expansão do sector terciário e ao crescimento relativo da “classe média”. Ainda em 1964 a escolaridade obrigatória é prolongada de quatro para seis anos.

A situação era extremamente carenciada, no que diz respeito ao ensino. A taxa de analfabetismo era bastante elevada, o insucesso escolar era grande, a frequência escolar era reduzida, havia falta de professores, de instalações e de material escolar. Com estes dados, e para obter níveis semelhantes aos dos europeus, nesta matéria, o Estado tentou refazer todo o sistema educativo. Marcelo Caetano convidou para a pasta da Educação o professor da Universidade de Coimbra, José Veiga Simão, doutor em Física por esta mesma Universidade e também pela Universidade de Cambridge, o qual



já tinha prestado bons serviços no cargo de reitor dos Estudos Gerais na Universidade em Moçambique, sediada na então Lourenço Marques, por ele próprio criados de raiz.

“Em Moçambique, no ano lectivo de 1973/ 1974 existiam cerca de 4 200 estabelecimentos de ensino, cerca de 100 estavam localizados na capital. O único estabelecimento do ensino superior, hoje universidade Eduardo Mondlane “onde 193 professores leccionavam 1982 alunos que se encontravam distribuídos por vários cursos.”¹⁶⁸

O professor José Veiga Simão foi o pai da maior reforma do ensino português conhecida como reforma Veiga Simão no Governo de Marcelo Caetano no início dos anos 70. Foi depois ministro dos governos socialistas. Nomeado pelo XV governo para reformar Universidades, reorganizar e internacionalizar o ensino superior e criar sinergias entre as universidades e entidades da sociedade civil para potenciar o desenvolvimento regional.

4.1. Portugalidade

O ideal português é a liberdade e só por ela Portugal se cumpre. Nesta tarefa o encontro de culturas é imprescindível e fundamenta-se na comparação entre o que nós pensamos e o que os outros pensam e, desta forma esperar que a verdade se revele porque não estamos sós no mundo. Só desta forma, “estaremos preparados para encontrar com amor o que de mais diferente nos apareça, para incluir na nossa experiência dos outros e para verificarmos sempre que só não terão eles mais razão do que nós e não são os caminhos deles os que deveríamos tomar como mais apropriados ao que somos”¹⁶⁹.

Este ideal, de certo modo, tem sido cumprido com fidelidade pelo povo português de que os Descobrimentos foram um exemplo através do qual alargaram o império, a cultura e a língua portuguesa. Neste estudo há a intenção de comparar a educação em Portugal e em Moçambique, países com um ponto em comum, a língua portuguesa.

¹⁶⁸ MENDES, Maria Clara – **Maputo antes da Independência – Geografia de uma cidade colonial**. Lisboa: Centro de Documentação e Informação, nº68, 1985, p. 211.

¹⁶⁹ SILVA, Agostinho da – **Educação de Portugal**. Lisboa: Ulmeiro, 1989, p. 32.



Para Agostinho da Silva a noção de Portugal era muito vasta e não só limitada ao pequeno rectângulo encaixado no extremo ocidental da Europa. Portugal é um conceito universal identificado com a língua portuguesa. Agostinho da Silva remata, “se a missão de Portugal, de pátria de língua portuguesa tão intensamente entendia que para mim seja pátria em sentido estrito Moçambique ou Baía, mesmo que nascido em Portugal”¹⁷⁰. Na perspectiva deste autor-pensador Portugal tem um papel *messiânico*, uma missão no âmbito da religião do Espírito que é a de organizar a paz no mundo e a paz no homem e, uma vez cumprida essa tarefa, cumpre-se Portugal, “paz que de modo algum será se a liberdade não for para tudo a base essencial”¹⁷¹. A língua portuguesa é a expressão concreta da Portugalidade que se estende por todos os continentes: “o espantoso de Portugal, no seu conjunto, com o povo do Minho e do Algarve, povo do Pará ou do Rio Grande, povo de Luanda ou de Sofala, povo de Taípe ou de Baucau, e até povo dos «papeamentos cristãos» de Singapura e Curaçau, é que se tenham resistido praticamente incólumes a todo o desvario de vida que tem rolado de imitação a imitação, de barreira a barreira e de engano a engano”¹⁷².

A melhor fortuna duma Nação é constituída pelos seus filhos, pela sua cultura e pelo seu saber. A casa dos pais é sempre a Escola dos filhos. Na Escola, à volta da Escola, para além da Escola tem que alimentar-se a chama sagrada do ensino e a propaganda da Cultura, da Arte e da Ciência. Que a formação Portuguesa seja uma preocupação educativa, uma preocupação pedagógica, de modo a fazer o Portugal de Amanhã.

4.2. Sistema Educativo

Uma das medidas que o governo de Marcelo Caetano aprovou, em Portugal, foi a institucionalização da educação do pré-escolar, o alargamento da escolaridade obrigatória de seis para oito anos, acréscimo do secundário em mais um ano, expansão e diversificação do ensino superior, criação de cursos de pós graduação, novo enquadramento da formação profissional¹⁷³.

O sistema educativo de Portugal era composto pela educação pré-escolar, a educação escolar e a educação permanente.

¹⁷⁰ *Idem*: p. 31.

¹⁷¹ *Idem*: p. 31.

¹⁷² *Idem*: p. 35.

¹⁷³ Lei nº. 5 / 73, de 25 de Julho.



A Educação escolar compreendia o ensino básico, que era obrigatório, primário e preparatório com a duração de quatro anos cada um. O ensino secundário que era composto por dois ciclos cada um, o primeiro ministrado em estabelecimentos de ensino polivalentes e o segundo ciclo em estabelecimentos de ensino complementar. O Ensino superior onde poderiam ingressar todos os indivíduos com idades a partir dos vinte e cinco anos (*ad hoc*) sem as qualificações académicas habituais com diferentes durações. Os cursos de curta duração eram ministrados pelas escolas politécnicas, orientados para uma formação profissional imediata e de cariz regional. Para a obtenção do grau de bacharel nos estabelecimentos universitários era necessário concluir um período normal de estudos com a duração de três anos lectivos dos cursos de licenciatura que possam a habilitar para o exercício das actividades profissionais. A Universidade igualmente conferia o grau de bacharel desde que os seus planos de estudos não afectassem os cursos de licenciatura.

O grau de licenciado deve assegurar uma sólida preparação científica e cultural. A mais alta qualificação académica era e é o grau de doutor destinado aos licenciados que se distinguiam pela elaboração de trabalhos originais de elevado mérito e que demonstrassem superior conhecimento e capacidade de investigação, numa determinada área do saber em que se pretendiam doutorar-se, mesmo que tivessem obtido em curso diferente do grau de licenciado.

Os cursos de longa duração e pós graduações ficavam sob tutela das Universidades. As Escolas Normais Superiores e outros estabelecimentos similares e os Institutos Comerciais e Industriais de formação profissional destinavam-se aos que pretendessem prosseguir estudos e que quisessem optar por esta via de formação. O grau exigido era o do ensino básico ou do Curso Geral ou Complementar. A obra de Veiga Simão representou um grande progresso cujo balanço foi muito positivo.

O golpe militar de 1974 acabou com o período do Estado Novo implantado em 1933 e trouxe muitas esperanças para a resolução de problemas mais delicados do nosso ensino, mas com as sucessivas mudanças de governos os problemas foram-se adiando.

Paralelamente ao ensino público existe ainda o ensino particular ¹⁷⁴:

¹⁷⁴ DL n.º 37 545 de 8 de Setembro de 1949: “denomina-se ensino particular todo o que não é ministrado em escolas pertencentes ao Estado”. Ainda de acordo com este diploma “consideram-se estabelecimentos de ensino particular, todos aqueles em que se ministre ou auxilie o ensino ou educação a um conjunto de alunos e que não pertençam ao Estado”.



O ensino particular foi um pilar valioso e em muitos casos a única solução educativa para uma boa parte da população portuguesa e ultramarina, continuando mais tarde a desempenhar um papel activo no nosso tecido escolar e agora a cooperar com os países lusófonos. O Estado Novo desde o seu início em 1933 marcou a sua posição em relação ao ensino particular ¹⁷⁵.

Dentro do subsistema do ensino particular destacam-se a Universidade Católica e outros estabelecimentos de ensino ligados a esta instituição religiosa.

A Concordata de 1940 foi revista em Maio de 2004. Constitui uma situação de privilégio à margem da Constituição o *ensino concordatário*, que possui atributos próprios de ensino público e do ensino particular, criado pelo menos há uns 15 anos atrás para dar cobertura à situação de privilégio legal da Universidade Católica face às demais instituições de ensino não públicas. A nova concordata garante a criação de novas escolas católicas, constitucionalmente assegurada, mas não confere nenhum privilégio em relação às não públicas.

A Universidade Católica possui características próprias, assegura a sua especificidade institucional, o que preserva a sua natureza jurídica e organizacional interna própria não afectando, no entanto, os seus direitos e obrigações face ao Estado em comparação com as outras instituições universitárias não públicas em matéria de apoio financeiro.

No início da década de oitenta apontam-se perspectivas de que a escola caminha para uma instituição de transformação e progresso. A reforma de 1983 correspondeu à prioridade política de institucionalizar uma estrutura de ensino profissional no ensino secundário, através de um plano de emergência para a reorganização do ensino técnico, que permita a satisfação das necessidades do país em mão-de-obra qualificada, bem como uma política de emprego para os jovens.

A democratização da escola e de todo o sistema educativo, além de ser uma exigência Ética e uma condição para o desenvolvimento da pessoa humana é também um factor de desenvolvimento e progresso económico e social.

¹⁷⁵Doutrinalmente consagrado na CRP de 1933, art.º 44, em que se definia a forma clara do posicionamento do Estado relativamente ao ensino particular ao estabelecer que “ é livre o estabelecimento de escolas particulares paralelas às do estado, ficando sujeitas à fiscalização deste e podendo ser por ele subsidiadas ou oficializadas para o efeito de concederem diplomas, quando os seus programas e categorias do respectivo pessoal docente não forem inferiores aos dos estabelecimentos oficiais similares”.



A democratização da Educação passa a integrar três vertentes que se completam e convergem:

- a) A igualdade de oportunidades, no que respeita ao acesso à Educação;
- b) A igualdade de oportunidades, no que concerne ao sucesso; e,
- c) A participação no sistema.

Devem-se corrigir as desigualdades nas oportunidades de sucesso, o crescimento das taxas de frequência nos ensinos secundário e superior, o combate às taxas de analfabetismo e a promoção cultural das populações, apetrechando as instalações com o equipamento escolar necessário.

Deve-se apostar na construção de uma escola que possa estimular os jovens, que seja uma ponte para o mundo do trabalho, possibilitando-lhes uma preparação para a vida activa, motivando-os e criando respeito pelo trabalho, fazendo-os sentir orgulhosos daquilo que fazem.

A valorização da profissão docente não pode ser esquecida pois daí depende o progresso da educação. Essa valorização tem a ver com as aptidões e competências dos professores e com as suas qualidades humanas, pedagógicas e profissionais. O docente transmite consoante os seus valores. O aluno aprende segundo os métodos por ele transmitidos.

A participação de todos os docentes e outros interessados no processo educativo e na gestão das escolas, é muito importante uma vez que uma boa gestão deve ser democrática e ter em conta o desenvolvimento e o aperfeiçoamento. Deve também ampliar a autonomia universitária e ter como uma das exigências uma dinâmica de renovação no sentido de corrigir e melhorar os aspectos negativos.

Para a democratização da educação devemos considerar tantos aspectos qualitativos como quantitativos. Como aspecto qualitativo, a igualdade de oportunidades à escola e a preparação de indivíduos para participarem em todas as transformações de uma sociedade cada vez mais complexa, são factores a ter em conta.

Enquanto na última reforma do ensino do Estado Novo¹⁷⁶, o ensino básico só compreendia o ensino primário e o preparatório com uma duração total de oito anos, a Lei de Bases do Sistema Educativo, (LBSE) de 1986 alargou a escolaridade obrigatória,

¹⁷⁶ Lei n.º 5/73, de 25 de Julho.



universal e gratuita para nove anos¹⁷⁷, aumentando o ensino básico em mais um ano, dividindo-o em três ciclos. A obrigatoriedade e a gratuitidade constituem instrumentos da realização da finalidade do sistema educativo que é a de garantir que todos completem a escolaridade básica. Nesse sentido é da responsabilidade do sistema educativo promover a democratização do ensino¹⁷⁸, aplicando o consignado no artº2, nº2 da LBSE, “garantindo o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidade no acesso e sucesso escolares”.

Esta Lei provocou o aumento significativo de alunos de vários quadrantes sociais, económicos e culturais. O estado procurou centralizar e uniformizar as políticas educativas, eliminando a escola de elites e construindo uma escola de massas que conduziu à massificação do ensino.

4.3. Objectivos da Educação no pós Abril de 1974 em Portugal

As bases normativas da educação, a respectiva organização e funcionamento, constituem, nas sociedades democráticas actuais, um elemento indispensável, enformador e conformador da estratégia integrada de desenvolvimento cultural, social e económico de todos os países.

Em Portugal no século XX, a educação foi pensada em apenas determinados momentos, em termos de organização e do seu funcionamento, como um sistema, tendo tido apenas reformas sectoriais e pontuais. A única Lei de Bases do Sistema Educativo foi precisamente publicada em 1986.

Outras medidas foram a extinção do pré-primário, perseguição a professores, controlo ideológico dos conteúdos escolares. Contudo, no que respeita à eficácia, quarenta anos mais tarde, precisamente em 1973, a Assembleia Nacional aprovou as novas bases da educação que, tendo consagrado princípios que haviam enformado algumas das alterações feitas no início dos anos setenta acabaram por não ter qualquer aplicação à posteriori. Será a segunda vez que, na história da nossa República, se leva a cabo uma reforma estrutural do sistema educativo.

¹⁷⁷ LBSE n.º 46/86, de 14 de Outubro, art.º 6, n.º1: “O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e tem a duração de nove anos”.

¹⁷⁸ LBSE artº2, nº2, “garantindo o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidade no acesso e sucesso escolares”.



A divisa *Deus, Pátria e Família* constituía a linha orientadora da educação no Portugal de Salazar.

Em 1964, as novas bases da educação promulgam a obrigatoriedade escolar de seis anos sendo criadas nos anos seguintes novas modalidades de ensino nomeadamente a 5^a e 6^a classes, na escola primária, denominada ciclo complementar do ensino primário, ou ciclo preparatório do ensino secundário a telescola e Escolas do Ciclo Preparatório.

O ensino ficou ligado à reforma do sistema educativo do professor José Veiga Simão cujas reformas vieram a ser aplicadas no regime democrático iniciado em 1974 que tem como medidas a unificação do ensino básico, educação pré-primária, educação especial, escolas de formação de professores do ensino básico e secundário, acção social escolar, criação de novas universidades e o alargamento de rede de estabelecimentos de ensino. Esse esforço advém na sequência de transformações sociais, de pressões internacionais, da procura dum ensino que cresce vertiginosamente durante a década de sessenta, bem como a grave situação que o país atravessava em termos de atraso na escolarização da população.

“Veiga Simão, um físico formado em Cambridge, e ex-reitor da Universidade de Lourenço Marques (hoje Maputo), Moçambique, e ao tempo (1971) Ministro da Educação do Governo de Caetano, propôs uma reforma radical da educação nacional e, pela primeira vez na história do regime corporativo, propôs um debate e uma crítica nacionais dessa Reforma. As medidas promulgadas pelo Governo de Caetano apresentavam como seu objectivo «a democratização da educação» e, na realidade, eram de largo alcance”¹⁷⁹.

Com a instauração da democracia o sistema educativo nem sempre foi congruente e estável devido às sistemáticas alterações no plano político. O sistema de ensino era fortemente centralizado, uniformizado e burocrático.

Os traços mais expressivos para uma tentativa de mudança nas ideologias e práticas dão-se, nomeadamente, na unificação do ensino básico de nove anos cujo objectivo é alargar a formação comum a todos os alunos, durante a fase inicial de nove anos, a fim de minorar a discriminação social e na criação do ensino infantil oficial que

¹⁷⁹ *Idem*: p.57.



visa objectivos de maior igualdade de oportunidades de sucesso para as classes e grupos sociais menos favorecidos.

Vivemos hoje, ao mesmo tempo, o aprofundamento da autonomia, mas também o aprofundamento de relações sociais caracterizadas pela dependência e interdependência, no sentido ético de que a liberdade pressupõe responsabilidades concretas. Estas responsabilidades concretas devem conduzir as sociedades democráticas a recusar toda a permissividade e todo o conformismo, até porque lhes é vital renovarem e renovarem-se em permanência na base de opções estratégicas explícitas e ancoradas em valores. O sistema educativo assenta toda a sua dinâmica na pessoa do cidadão, até lhe fornece toda a informação, mas nele pressupõe capacidade autónoma de juízo, sentido criador e capacidade de organização. Existe no nosso sistema educativo um pensamento conceptual sofisticado e existem alguns momentos de excelência. Tem imperado em Portugal diversas visões das políticas educativas mas há muito tempo que o sistema educativo português deixou de ter capacidade para utilizar os recursos nele empregues no crescimento da qualidade dos seus resultados.

4.4. Educação para a cidadania

O conceito de cidadania, em termos genéricos, é a qualidade do cidadão, ou seja, do indivíduo que pertence a um estado livre, no gozo dos seus direitos civis e políticos e sujeito a todas as obrigações inerentes a essa condição. Assim, cidadania é o vínculo jurídico – político que traduzindo a relação entre um indivíduo e um estado, o constitui perante esse estado num conjunto de direitos e obrigações.

A cidadania, enquanto tradição liberal, é o produto de histórias sociais que evoluíram ao longo do tempo com as intervenções de diversos grupos sociais. Os direitos civis correspondem à primeira fase do desenvolvimento da cidadania, a que se seguiram os direitos políticos, de uma universalização mais difícil, que se traduziram nos sistemas eleitorais e políticos. Só mais tarde surgiram os direitos sociais, século XX, consequência das lutas de classes trabalhadoras.

Nos estados modernos, a cidadania aparece definida nas constituições. É o caso de Portugal, onde, como se afirma, no preâmbulo da CRP e na sequência do fim do Estado Novo, libertar Portugal da ditadura, da opressão e do colonialismo que representou uma transformação revolucionária, é o mudar de página da história da



sociedade portuguesa. A revolução devolveu aos portugueses os direitos e liberdades fundamentais. No exercício destes direitos e liberdades, os legítimos representantes do povo reúnem-se para elaborar uma Constituição que corresponda às aspirações do País¹⁸⁰. O conceito de cidadania está ligado aos conceitos de *liberdade, igualdade e fraternidade*. Foram necessários quase duzentos anos, desde a Revolução Francesa e da Declaração dos Direitos do Homem para que todos os indivíduos de um Estado fossem considerados cidadãos de plenos direitos. “ Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei¹⁸¹”.

Educar para a cidadania em Portugal¹⁸², por seu turno, este país como membro da ONU é um país signatário da Carta da Declaração Universal dos Direitos do Homem¹⁸³.

Não convém esquecer que o Estado é um “Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e liberdades fundamentais, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa. Este aspecto não é meramente formal, é para a nossa juventude algo de estimulante, desde que cedo seja sensibilizado. Assim pode-se tornar o conceito de cidadania muito mais consciente, porque se abre caminho à participação directa, quando cada um adquirir cidadania plena, com reconhecimento legal, nas várias formas da vida pública, desde o local de residência até ao País no seu todo; emprego, escola, associativismo social, político, político profissional, cultural ou outro¹⁸⁴.

¹⁸⁰ O artigo 13º da CRP define o princípio de igualdade. Cidadãos de plenos direitos, independentemente do sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução situação económica ou condição social.

¹⁸¹ GOUVEIA, Jorge Bacelar – **Constituição da República Portuguesa e legislação complementar**. 2ªed. Lisboa: Editorial Notícias, 2001, p.29.

¹⁸² Art.º n.º1 da CRP: “República, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária”.

¹⁸³ CANOTILHO, J. J. Gomes; MOREIRA, Vital – **Constituição da República Portuguesa Anotada**. Vol II. 2ªed. Coimbra: Coimbra Editora, 1985, p.590. Art.º n.º 26, n.º1: “Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico-profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito”. N.º2: “A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz”. N.º3: “Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos”.

¹⁸⁴ CANOTILHO, J. J. Gomes; MOREIRA, Vital – **Constituição da República Portuguesa Anotada**., Art.º 48 da CRP.



Também a educação, cultura e ciência, tal como o ensino¹⁸⁵ devem estar sobre a alçada do Estado. Promover a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para: A igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, o progresso social, a participação democrática na vida colectiva.

- Garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística.
- Inserir as escolas nas comunidades que servem e estabelecer a interligação do ensino e das actividades económicas, sociais e culturais.
- Promover e apoiar o acesso dos cidadãos portadores de deficiência ao ensino e apoiar o ensino especial, quando necessário.

É neste contexto que a Constituição da República Portuguesa garante não apenas um conjunto de direitos dos cidadãos, como especifica deveres essenciais do Estado no âmbito da Educação e do Ensino, estabelecendo também o direito de professores e alunos participarem na gestão democrática das escolas¹⁸⁶.

A participação dos alunos nas diversas fases da vida da escola é incentivada de diversas formas, seja através da constituição e participação dos alunos em associações de estudantes, seja na eleição dos seus representantes de turma e na participação em diversos grupos e clubes que podem criar como actividades extra curriculares.

O legislador teve a preocupação não só com o fim a que se destina, mas também se preocupou com o processo, apontando caminhos para educar para a cidadania, praticando-a desde logo no dia a dia e na própria gestão das escolas.

O termo liberdade não se associa ao autoritarismo porque se nos reportarmos ao Estado Novo, o autoritarismo do regime político impedia a liberdade, excedendo-se no que concerne à violência física, expressão nos diferentes aspectos sociais, designadamente na educação. O ser humano como homem deve ser livre.

¹⁸⁵ Art. 73.º 1.: “Todos têm direito à educação e à cultura “e Art.º 74.º

¹⁸⁶ Art. 77.º 1. da CRP “Os professores e alunos têm o direito de participar na gestão democrática das escolas nos termos da lei”.

“Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades acesso e êxito escolar”.



4.5. Estrutura do Sistema de Ensino (LBSE de 1986).

Esta lei traça um vasto quadro de princípios gerais e de princípios organizativos que nunca é de mais salientar e que são os seguintes¹⁸⁷:

- O reconhecimento do direito à educação e à cultura;
- O direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e no sucesso escolares;
- O direito da liberdade de aprender e de ensinar, através da não-confessionalidade do ensino público e do direito à escolas particulares e cooperativas;
- A descentralização, desconcentração e diversificação das estruturas e acções educativas;
- A correcção das assimetrias e do desenvolvimento regional e local;
- A co-educação;
- A prática democrática visando uma contribuição para o desenvolvimento espiritual.

A mesma lei cria uma nova estrutura do sistema educativo que compreende a educação pré-escolar e a extra-escolar¹⁸⁸. A educação escolar engloba o ensino básico, secundário e superior.

O ensino básico é universal, obrigatório de nove anos e gratuito.¹⁸⁹ O ensino secundário tem a duração de três anos lectivos, orientados para a vida activa ou para o prosseguimento de estudos.

O ensino secundário deve conter componentes de formação de ensino técnico, tecnológico e profissionalizante e de língua e cultura portuguesas ¹⁹⁰. Os cursos leccionados nas escolas secundárias, das escolas profissionais ou do sistema de aprendizagem pressupõem o 9º ano como habilitação de ingresso, emissão de diplomas equivalentes ao 12º ano e abrem o acesso a estudos mais avançados designadamente o

¹⁸⁷ LBSE n.º46/86, de 14 de Outubro.

¹⁸⁸ “A educação extra-escolar engloba as actividades de alfabetização e de educação de base, de aperfeiçoamento e actualização cultural e científica e a iniciação, reconversão e aperfeiçoamento profissional”. (Lei n.º46/ 86, art. 4º, n.º4 e art. 23º e seguintes).

¹⁸⁹ A obrigatoriedade da frequência do ensino básico termina aos quinze anos de idade (art.º.6, n.º.4 da LBSE n.º.46/86).

¹⁹⁰ Lei n.º46/ 86, art.º10, n.º2 e n.º3: “Os cursos do ensino secundário têm a duração de três anos (...). Contemplando a existência de cursos predominantemente orientados para a vida activa ou para o prosseguimento de estudos...”.



acesso ao ensino superior.

O ensino superior é constituído pelas universidades e politécnicos. No ensino superior são conferidos quatro graus de ensino a saber: bacharel, licenciado, mestre e doutor. Podem ser atribuídos ainda diplomas de estudos superiores especializados ou de certificados de pequena duração, estes diplomas são conferidos nos Institutos Politécnicos.

O ensino universitário e o ensino politécnico ambos sub-sistemas do sistema do ensino superior são articulados entre si pelo reconhecimento mútuo do valor da formação e competências adquiridas.

A duração dos cursos deve ser regulamentada¹⁹¹.

Algumas faculdades para o ano lectivo de 2006/2007 alteraram os seus currículos, adaptando-os de acordo com o processo de Bolonha. Assim sendo deixam de possuir o grau de Bacharel.

O Ensino Politécnico irá estar integrado no Ensino Universitário no âmbito de reformas a ser concretizadas no ano de 2007.

¹⁹¹ Artº. 13, nº. 9 da Lei nº.46/86: “a duração dos cursos superiores que conferem graus deve ser regulamentada de forma a garantir o nível científico da formação adquirida”.



4.6. Sistemas Educativos de Moçambique e de Portugal – Moçambique membro da Commonwealth

Moçambique é membro efectivo, por razões estratégicas, da **Commonwealth**¹⁹² desde 1995. Embora não existam relações históricas com o Império Britânico, a adesão foi possível porque está *cercado* por membros desta organização. Durante vários anos foi observador. Organização similar à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, constituída pelos países de língua inglesa. Este país pertence também à **SADC** que é constituída por nove estados membros a saber: Angola, Botswana, Lesoto, Malawi, Mozambique, Swazilândia, Tanzânia, Zâmbia e Zimbábwè.

O objectivo desta organização é a libertação económica e o desenvolvimento integrado das economias da região. A região vivia num clima de grandes incertezas e era foco de tensão no mundo.

A Namíbia foi admitida em 1990, seguiu-se a RAS em 1994, um ano depois as ilhas Maurícias. O Fórum parlamentar foi criado em 1996 com um total de 1800 deputados e em 1997 alarga-se para 14 com a integração do Congo Democrático e das Ilhas Seychelles. Deve ser objectivo do Fórum saber organizar-se de uma forma democrática através da realização periódica de eleições livres e transparentes e introduzir um sistema de rotatividade entre as suas diferentes formações políticas, não devendo manter sempre o mesmo grupo no poder.

Moçambique é uma *ilha*, rodeada por seis países cuja língua oficial é o inglês. Agostinho da Silva considerava que o futuro Brasil era Moçambique, local de confronto entre as línguas portuguesa e inglesa.

Não obstante o enorme contraste existente em termos humanos, territoriais e económicos, é possível discernir algumas diferenças e semelhanças entre os sistemas educativos destes países (Moçambique e Portugal).

¹⁹² <http://www.Commonwealth.mz> A Commonwealth é uma associação que congrega países e respectivas colónias do Império Britânico e que, por não possuir qualquer constituição se baseia na tradição. Jan Smuts, representante da República da África do Sul no ministério imperial sugeriu, em 1917, que o Império Britânico passa-se a utilizar a designação «*Commonwealth* Britânica das nações». Em 1931, o Estatuto de Westminster reconheceu a designação que depois da Segunda Guerra Mundial, viria a ser simplificada para Commonwealth. Com o aumento de pedidos, foram estipulados critérios de adesão. Os países aderentes devem ter uma associação constitucional com, pelo menos, um dos membros e são obrigados a subscrever os princípios da Declaração de Harare de 1991 (trabalhar para um governo justo e honesto, respeitar os direitos humanos, proteger a igualdade dos direitos das mulheres e o acesso universal à educação).



Possuem ambos um sub-sistema do ensino secundário orientado para a inserção dos alunos no mercado de trabalho sendo que as Escolas Profissionais oferecem duas vias: uma académica e outra laboral. A via laboral oferece planos de estudos condizentes com o exercício de várias profissões, existindo instituições específicas destinadas à formação profissional.

Relativamente ao ensino superior, existem diferenças consideráveis entre os dois países. Até ao ano lectivo 2005/06, nos politécnicos portugueses eram precisos 3 anos para obter o diploma de bacharelato. Os politécnicos portugueses, além do diploma de bacharel, conferiam um DESE, equivalente a uma licenciatura. A partir do ano lectivo 2006/07, e através da Conclusão da regulamentação do Processo de Bolonha, deixa de existir grau de bacharel mas até à cessação do seu funcionamento. Em consequência do Processo de Bolonha, os politécnicos passam a conferir os graus de mestre¹⁹³, anteriormente apenas da competência das universidades.

Em Portugal, o título académico mais elevado, o grau de Doutor, é actualmente concedido pelas universidades¹⁹⁴. Em Moçambique concede-se o grau de Mestre mas, devido à falta de qualificação dos seus quadros, são nele aceites candidatos com o grau de bacharel.

Moçambique e Portugal oferecem sistemas de ensino superior à distância, respectivamente a Escola Aberta de Moçambique e a Universidade Aberta em Portugal.

O sistema educativo português e o moçambicano diferenciam-se fundamentalmente na duração da escolaridade obrigatória: nove anos em Portugal, sete anos (EP1 e EP2), incluindo a pré-primária em Moçambique.

Estruturalmente, o sistema educativo de Moçambique compreende 3 níveis principais de escolaridade como acontece em Portugal.

“(...) the plan for basic education should be a comprehensive one, providing for change in structures, curriculum design and content, and teaching/learning methodologies. We were privileged to observe and study educational systems in Great Britain, the Netherlands, Portugal and Zimbabwe, all of which countries are introducing systemic changes in education”¹⁹⁵.

¹⁹³ Lei n.º49/2005, de 30 de Agosto: art. n.º 4 n.º1: “No ensino politécnico, são conferidos os graus académicos de licenciado e de mestre”.

¹⁹⁴ Lei n.º49/2005, de 30 de Agosto: art. n.º 4 n.º2: “No ensino universitário, são conferidos os graus académicos de licenciado, mestre e doutor”.

¹⁹⁵ **A Master Plan for Basic Education in Mozambique.** Ministry of Education Government of Mozambique, February 1994. Prefácio do Prof. Doutor Aniceto dos Muchangos.



Se certos indicadores, como o insucesso escolar, são diferentes entre estes dois países as suas possíveis causas não estarão certamente apenas na estrutura do sistema educativo. O progresso cultural e social não dependerá certamente da estrutura formal dos sistemas educativos, mas também dos conteúdos e das práticas efectuadas no quotidiano da vida e das actividades escolares.

4.7. Sistema Nacional de Educação em Portugal

4.7.1. Ensino Básico ou Escola Primária

O conceito de ensino básico apareceu com o alargamento da escolaridade obrigatória de quatro para seis anos em 1964¹⁹⁶. O período etário de escolaridade obrigatória ia dos 6 aos 12 anos de idade e poderia estender-se até aos 14 anos. O aluno era obrigado a frequentar a escola em vista à ultimateção do currículo que a lei lhe exigia, o que na prática obrigava que o menor teria de se conservar na escola até cerca dos 15 anos. Antes deste alargamento existia o ensino primário obrigatório de quatro anos. O ensino básico, mais amplo e flexível que o ensino primário, constitui-se, a partir de 1964, parte integrante do sistema educativo não obstante se mantenha ainda na linguagem corrente o termo ensino primário.

O ensino básico é obrigatório e tem a duração de oito anos. O ensino primário compreendia além do exercício da língua portuguesa, entre outros, noções de educação cívica moral e religiosa¹⁹⁷.

A estrutura do ensino básico, LBSE/ 86, compreende três ciclos sequenciais e progressivos sendo o primeiro de quatro anos, o segundo ciclo de dois anos e o terceiro ciclo de três anos. Estes três ciclos devem ser articulados entre si, cabendo a cada ciclo a função de completar, aprofundar e alargar o ciclo anterior, numa visão de unidade global do ensino básico¹⁹⁸.

¹⁹⁶ DL n.º 45 810 art.º 4.º, ponto 1: “Ficarão já sujeitos à obrigatoriedade do ciclo complementar os indivíduos de ambos os sexos que se matriculem na 1.ª classe em 1964/1965, pela primeira vez ou repetentes”.

¹⁹⁷ Lei n.º 5 / 73, de 25 de Julho Base VI 6, n.º3: “O ensino básico tem a duração de oito anos”. Base VII, n.º2: “O ensino primário tem a duração de quatro anos”.

¹⁹⁸ LBSE, art.º 8º, n.º1 e n.º2: “O ensino básico compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois anos e o 3.º de três anos (...). A articulação entre os ciclos obedece a uma sequencialidade progressiva, conferindo a cada ciclo a função de completar, aprofundar e alargar o ciclo anterior, numa perspectiva de unidade global do ensino básico”.



Contudo, a concretização desta unidade global tem-se revelado difícil porque ainda persiste, na prática, a separação tradicional entre o ensino primário de quatro anos e os níveis de ensino seguintes.

A LBSE/ 1986 provocou um aumento significativo dos alunos do ensino básico. Como consequência os Governos mandaram edificar novas escolas atendendo ao número de alunos cuja faixa etária compreendia entre os doze e os quinze anos.

Dada a conjuntura sócio-económica, a taxa de natalidade baixou consideravelmente e actualmente o Governo depara-se com encerramento de determinadas escolas tendo como objectivo o não desperdício de recursos financeiros.

O Ministério da Educação decidiu encerrar escolas do ensino básico para o ano lectivo de 2004/ 2005 por motivo de número insuficiente de alunos, como se pode constatar, através do despacho publicado no Diário da República (DR) devido a uma frequência reduzida ou inexistência de alunos¹⁹⁹. Teve continuidade nos anos lectivos de 2005/2006 e no ano lectivo de 2006/2007. Esta opção do governo, de encerrar estabelecimentos do ensino básico é devido à não frequência de um número não superior a onze alunos em algumas escolas. Estas escolas não são extintas, mas sim suspensas, podendo ser reactivadas se houver condições para tal em anos lectivos posteriores. Portugal tem-se confrontado com o baixo índice de natalidade desde os anos oitenta.

O Estatuto da Carreira Docente para os Educadores de Infância, Professores Primários, 2ºs e 3ºs Ciclos e Secundários entrou em vigor e estrutura a carreira docente em categorias hierarquizadas. Professor e Professor titular ²⁰⁰.

Conforme a seguir se demonstra no organigrama de uma escola básica em funcionamento no ano lectivo 2006/07 em Portugal.

4.7.2. Ensino Secundário

O Ensino Secundário tinha a duração de quatro anos, os primeiros dois anos, 1º Ciclo denominado curso geral e os outros dois anos o curso complementar. Os cursos complementares eram orientados em escolas secundárias polivalentes, orientados para a formação de profissionais. Após a conclusão os alunos poderiam ter acesso ao ensino

¹⁹⁹ Despacho no DR de 3 de Junho de 2004. Suspensão, com efeitos a partir do ano escolar de 2004/2005 o funcionamento de algumas escolas básicas do 1º ciclo.

²⁰⁰ DL nº 15/2007 de 19 de Janeiro, artº 34.



superior²⁰¹. O Ensino Secundário não é obrigatório, segundo a LBSE n.º.46/86, terminando o dever de frequência aos quinze anos, mas mantendo-se a possibilidade desta frequência até aos vinte e um anos. Por seu turno, este nível de ensino passa a ter a duração de seis anos, pela conjugação do actual terceiro ciclo do Ensino Básico com o actual Secundário. A formação vocacional e profissional desempenham um papel preponderante no suprimento das lacunas de competências daqueles que, ultrapassados pela idade, não pretendam concluir o Ensino Secundário.

Toda a nova organização foi pensada para prosseguir uma escolaridade efectiva de nível secundário.

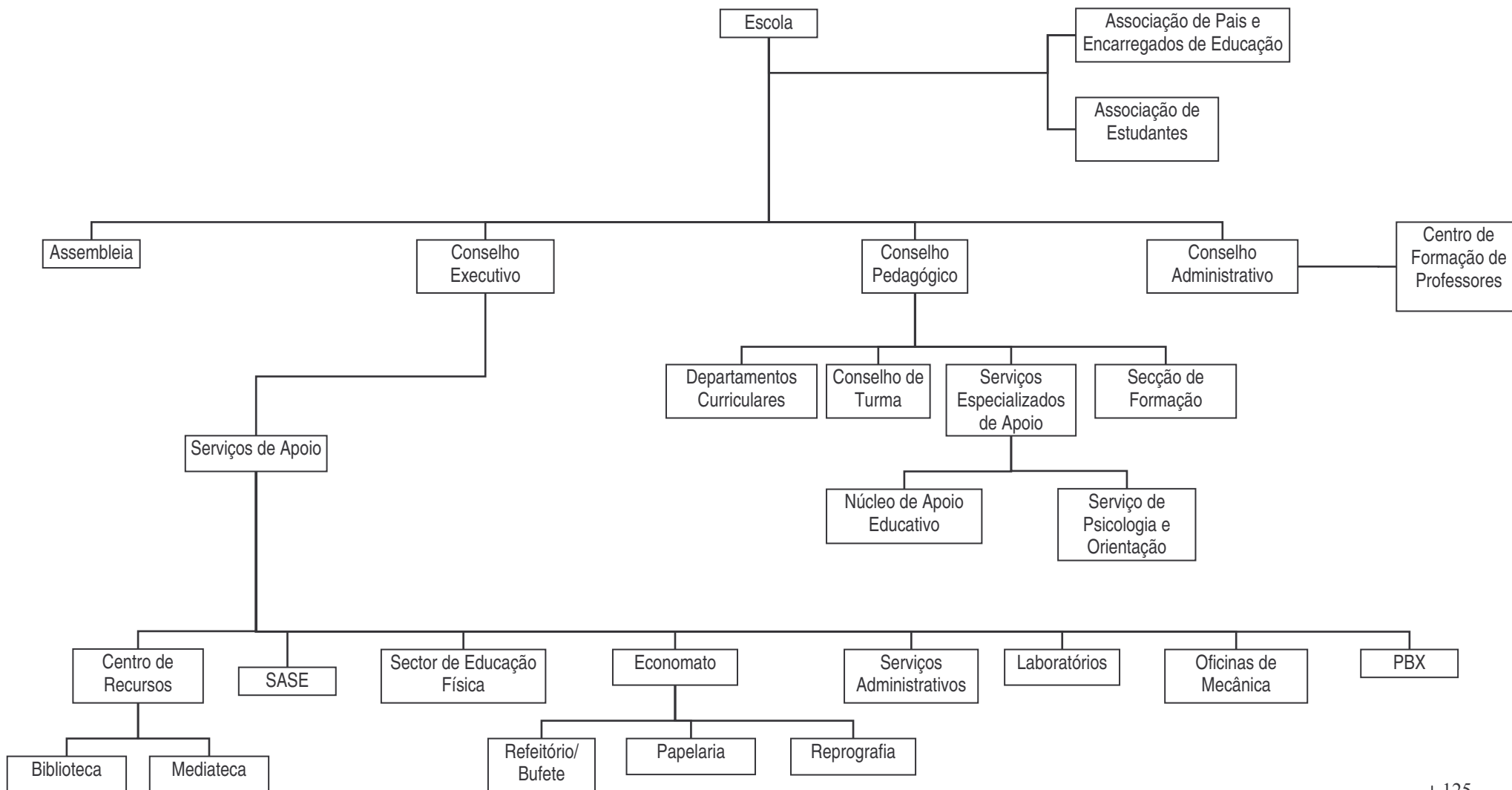
O Ensino Secundário propriamente tem a duração mínima de três anos (10º, 11º e 12º anos). Findo os nove anos de escolaridade obrigatória, os alunos poderão optar pelo Ensino Profissional de carácter tecnológico ou pelo Ensino de formação geral orientado para a prossecução dos estudos universitários. Dentro deste tipo de ensino existem as mais diversas áreas que têm em atenção, inicialmente, as necessidades do país e posteriormente a vocação de cada um.

Segundo dados extraídos do Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo (GIASE) os alunos matriculados no ano lectivo de 2006/2007 eram de 289.288. Este n.º inclui o Ensino Regular, o Ensino Profissional e o Ensino Recorrente. A taxa de escolarização do Ensino Secundário teve um crescimento significativo nos últimos vinte anos. No ano lectivo de 1985/ 1986 era de 17,8 e no ano lectivo de 2004/2005 era de 58,0.

²⁰¹ Lei n.º5/73, de 25 de Julho, Base XI, n.º1: “O curso complementar do ensino secundário dá acesso ao ensino superior mediante a aprovação em todas as disciplinas do currículo em que o aluno se tiver matriculado e a obtenção de classificações mínimas em grupos de disciplinas nucleares, constituídas de acordo com o curso superior a frequentar”.



4.7.3. Organigrama de uma EB 2, 3/Secundária em Portugal 2007





4.7.3.1. Objectivos do Ensino Secundário

Ao ES compete dar sequência e aprofundar os mesmos objectivos do ensino básico, (concretizando a unidade e a coerência dos nove anos de escolaridade obrigatória) completando e desenvolvendo a formação e as aprendizagens adquiridas no ensino básico, mediante a prossecução dos objectivos seguintes: (onde está escrito que o ES deve aprofundar o EB).

Assegurar o aprofundamento das competências e dos conteúdos fundamentais de uma formação e de uma cultura humanista, artística, científica e técnica, em termos de se constituírem em suporte cognitivo e metodológico apropriado para o prosseguimento de estudos ou para a inserção de vida activa.

- Ter curiosidade científica.
 - Desenvolver e compreender as manifestações de carácter artístico.
 - Desenvolver o saber mais aprofundado.
 - Formar, a partir de uma realidade concreta, os valores da sociedade.
- Assegurar a orientação e formação vocacional para o ingresso no mundo do trabalho.
- Estabelecer a ligação da Escola ao mundo do trabalho.
- Fomentar abertura de espírito.

4.7.3.2. Organização

Este nível de ensino tem por objectivos a aquisição de uma cultura moderna, nas suas dimensões, quer a nível teórico e prático como humanístico, literário, científico e tecnológico, artístico, físico e desportivo, necessário ao prosseguimento de estudos superiores ou à inserção na vida activa. Contempla a existência de cursos de carácter geral, de natureza humanística e científica, direccionados para o prosseguimento de estudos.

Terminada, por lei, a obrigatoriedade da frequência escolar de nove anos completos, são as seguintes as saídas escolares ou profissionais que o nosso sistema de ensino disponibiliza:

- A opção por um curso tecnológico ou profissional.



- A opção por um curso geral do ensino secundário.

Ambas as opções exigem uma frequência escolar de três anos.

A primeira opção oferece cursos de formação vocacional, de natureza técnica e tecnológica ou profissionalizante ou de natureza artística, predominantemente orientados para a inserção na vida activa.

Para esse efeito foram criadas Escolas especializadas, destinadas ao ensino e prática de cursos de natureza técnica e tecnológica ou profissionalizante ou de natureza artística.

A conclusão com aproveitamento do ensino secundário confere o direito a um diploma, que certifica a formação adquirida, devendo igualmente ser certificado, quando solicitado. O aproveitamento obtido em qualquer ano ou ciclo, nos casos de cursos orientados para a vida activa, a certificação incide sobre a qualificação obtida para efeitos do exercício de uma profissão ou grupo de profissões.

Apesar de o ES português se encontrar organizado nestas duas modalidades de ensino, “todas as formas de ensino secundário contêm componentes de formação de sentido técnico, tecnológico e profissionalizante”²⁰².

4.7.3.3. Financiamento do Ensino Secundário

A distribuição do orçamento individualizado aos estabelecimentos de ensino secundário deve ser antecedida pela execução do orçamento das despesas que tem de obedecer ao princípio de utilização por duodécimos, o que quer dizer que mensalmente só pode ser requisitado um duodécimo.

O orçamento destas escolas provém da Direcção-Geral do Orçamento através de ofícios circulares.

²⁰² COIMBRA, Joaquim Luís; PARADA, Filomena; IMAGINÁRIO, Luís — **Formação ao longo da vida e gestão da carreira**. Edição Direcção — Geral do Emprego e Formação Profissional, Lisboa, 2001, p. 66.



4.8. Modelo Alternativo: As Escolas Profissionais

As Escolas Profissionais constituem um referencial de boas práticas, no que concerne à inovação pedagógica e à relação com a comunidade e o tecido empresarial. Nos últimos quinze anos têm sido publicados vários DL's que definiram o enquadramento do ensino profissional e das escolas profissionais, no âmbito do ES. A legislação portuguesa promulgou uma Lei de Bases do Sistema de Ensino Profissional, (LBSEP) na qual impôs os elementos legitimadores e estruturantes deste ensino no quadro do ES. Simultaneamente, sublinhou-se a indispensabilidade do Ensino Profissional, (EP) como elemento promotor da integração qualificada na vida activa da juventude portuguesa²⁰³. Este subsistema de ensino surgiu como uma resposta às exigências da integração europeia que entre outras medidas, implicava a elevação da qualificação dos recursos humanos.

4.9. Ensino Superior

4.9.1. Ingresso

Após terminarem o ES, os jovens portugueses seguem duas trajectórias: a entrada no mundo do trabalho ou o prosseguimento de estudos, a nível superior, em universidades ou politécnicos.

Uma Universidade ou um Politécnico é um espaço onde se estuda, aprende, cria e critica saber ao mais alto nível. O estudante, enquanto sujeito no processo de aprendizagem, quando frequenta o ensino superior, chega a este já adulto. Vem estudar de livre e espontânea vontade, depois de ter ultrapassado todos os níveis de escolaridade obrigatória. O vir estudar é um acto voluntário, o estudante deve ser detentor de uma autonomia intelectual.

As condições de acesso e de entrada no ensino superior público são definidas pelo Ministério correspondente, existindo *numerus clausus* que limitam essas entradas.

No ano lectivo 2006/ 2007, os candidatos aos estabelecimentos públicos do ensino superior tinham de satisfazer as seguintes condições:

²⁰³ DL n.º 26 / 89, de 21 de Janeiro art.º 1: “ São criadas as escolas profissionais no âmbito do ensino não superior, nos termos previstos no presente diploma.”



- A conclusão do 12º ano de escolaridade ou equivalente (exame nacional) com aproveitamento;
- Passarem num conjunto de provas, a nível de concurso nacional, provas de aferição e provas específicas dos cursos pretendidos, “cujas classificações (para as quais não há mínimos), juntas com as do ensino secundário, permitem seriá-los e, a partir daí, havendo vagas, colocá-los em função, tanto quanto possível, das suas preferências ²⁰⁴”. A entidade responsável por esta colocação é o Núcleo de Acesso ao Ensino Superior.
- Para além dos concursos nacionais, encontram-se ainda previstas na lei condições especiais para os candidatos em situações particulares, os indivíduos habilitados com um curso secundário ou equivalente, que, cumulativamente, façam prova de capacidade para a sua frequência, com a idade mínima de 23 anos. Os critérios de selecção destes candidatos variam de instituição para instituição, mas tendo em consideração as competências exigidas para a frequência dos cursos. Igualmente, permitem-se candidatos que façam prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência, abrindo-se o “Superior” a uma formação pós-secundária, de dois anos, profissionalmente qualificante, a partir de 2004. Provas de âmbito nacional e específicas para cada curso ou grupo de cursos afins.

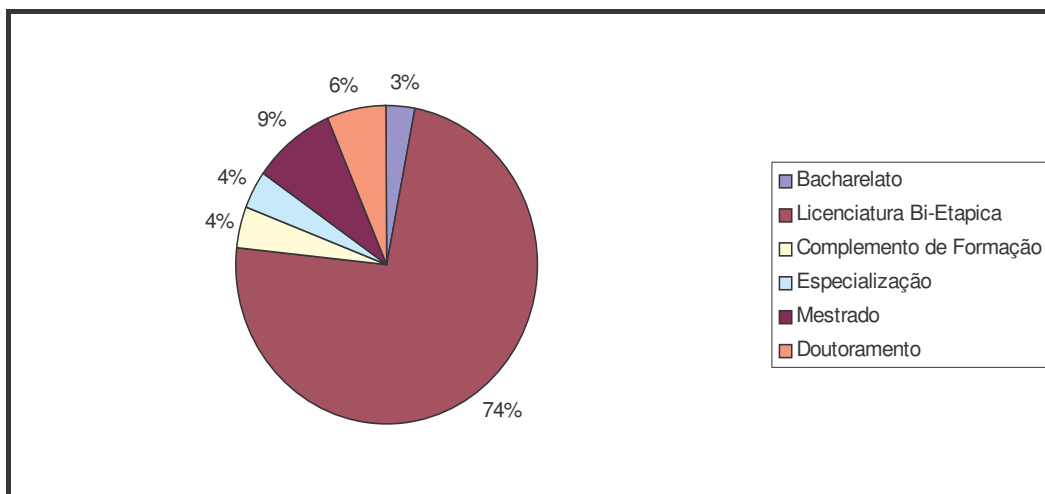
4.9.2. Causas de Crescimento

Em meados dos anos sessenta do século XX, estavam matriculados menos de 20.000 alunos nas universidades portuguesas. No início do século XXI mais concretamente no ano lectivo de 2005/2006, a população estudantil universitária – universidades e escolas superiores – eram de 134 137 pessoas, distribuídos do seguinte modo. Bacharelato 4.068, Licenciaturas Bi-etápicas 98.681, Complemento de Formação 5.569, Especialização 5.307 Mestrado 12.007 e o Doutoramento 8.505.

O quadro abaixo refere a percentagem do Universo Estudantil Universitário.

²⁰⁴ QUEIRÓ, João Filipe – **A Universidade Portuguesa**. 1ªEd. Lisboa: Gradiva, 1995, p.46.

População Estudantil Universitária 2005/2006



Fonte: www.oces.mcts.pt²⁰⁵ **Figura nº1**

As causas deste crescimento – não totalmente inesperado – foram várias e em conjunto reforçaram esse crescimento. Assinalamos causas demográficas, sociais, políticas e económicas.

As causas demográficas foram o aumento da população em meados da década de setenta e as taxas de natalidade que, apesar de descerem desde o início da década de sessenta, foram as mais altas da Europa Ocidental até finais dos anos oitenta.

Causas sociais e políticas: em conjugação com as causas demográficas, o contínuo alargamento da escolaridade obrigatória nas últimas três décadas – de quatro para seis anos e depois para nove anos – aumentou consideravelmente a população estudantil e, como é óbvio, também o número de alunos com legítimas aspirações no prosseguimento de estudos (inclusive estudos superiores).

Dentro das causas políticas assinalamos a mudança de regime, em meados da década de setenta, e a integração, em 1 de Janeiro de 1986, de Portugal acompanhado da Espanha na Comunidade Económica Europeia (CEE), designação desde 1957, aumentando-a para doze membros. Em 1992 passa a designar-se União Europeia. A

²⁰⁵ Observatório da Ciência e do Ensino Superior



entrada em funcionamento do Mercado Único Europeu acontece em 1993 e em 2002 foi a entrada em circulação do Euro.

A mudança de regime alterou o acesso dos candidatos ao ensino superior. Com efeito, “rompeu-se então com o esquema malthusiano, elitista, de formação docente, que dominara o sistema durante cerca de quarenta anos (...): licenciatura, ciências pedagógicas, limitação selectiva de candidatos, exames de Estado”²⁰⁶.

Como se pode verificar²⁰⁷, estas medidas simbolizaram uma procura de soluções para os problemas de uma sociedade em rápida transformação – económica, política, social e cultural – que não encontrava uma resposta adequada nas antiquadas fórmulas centralistas e uniformes dos anos trinta.

Com a mudança de regime político, a Universidade viu reforçado o seu lugar social, de solução dos problemas existentes: “de facto, em parte por efeito do discurso político e da forma como foi acolhida pela opinião pública (...), a educação em geral e a universidade em particular tornaram-se uma espécie de Messias”²⁰⁸. O investimento na educação transformou-se numa prioridade nacional: “neste contexto, era confiada à universidade a missão de alargar a capacidade científica e tecnológica nacional e formar quadros altamente qualificados, que, como mostram as estatísticas, escasseavam no País”²⁰⁹.

Por fim, temos as causas económicas. Estabelecendo comparações com os países europeus economicamente mais desenvolvidos foi-se criando a crença de que o progresso económico decorria dos sofisticados sistemas de ensino existentes nesses países. Assim se explicou o surgimento de novos cursos das áreas da tecnologia nas universidades e a criação do ensino superior politécnico. Estas medidas provocaram o aumento do número de estudantes matriculados no Ensino Superior Público Universitário que foi de 70 023, no ano lectivo de 2004/05, em Portugal, correspondente a 52% dos diplomados formados nesse ano lectivo²¹⁰. Todas estas transformações –

²⁰⁶ GRÁCIO, Rui – **Educadores, Formação de Educadores, Movimentação Estudantil e Docente**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995, p. 340.

²⁰⁷ DL n.º 48 868 de 17 de Fevereiro de 1969. Art.º 1.º “ A formação pedagógica dos professores dos grupos 1.º a 9.º do ensino liceal e 1.º a 11.º do ensino técnico profissional, pelo que respeita a estágios, (...)”.

²⁰⁸ PROENÇA, Maria Cândida (Coord.) – **O Sistema de Ensino em Portugal. Séculos XIX-XX**. Lisboa: Edições Colibri, 1998, p. 177.

²⁰⁹ *Idem*: p. 177.

²¹⁰ www.oces.mctes.pt (acedido em 02/04/2007).



políticas, económicas e sociais – exigiram do ensino superior uma profunda recomposição, *massificando* este nível do ensino.

Paralelamente, a partir de 1989/ 90, promoveu-se o desenvolvimento do ensino superior privado, não obstante existirem antes dessa data instituições escolares desse tipo.

4.9.3. Cursos

A recomposição do ensino superior colocou novas questões: “O ensino superior que se tornou um ensino de massas tem de conciliar a dimensão cultural com a formação profissional, mantendo o justo equilíbrio entre a qualidade e a quantidade”²¹¹.

A preocupação pela componente profissional dos cursos universitários não é recente, seja em cursos tradicionais como o Direito ou a Medicina ou os cursos de formação de professores. Assim, em 1973, são concebidas as Escolas Normais Superiores²¹² (suspensas em Agosto de 1974), com o fim de formar professores do básico, em especial do preparatório. As Escolas Superiores de Educação (ESE s) e as Escolas Superiores Técnicas²¹³, constituíram uma continuação remodelada desse projecto inicial, que passaram também a formar educadoras de infância e a desempenhar outras competências, incluindo a formação contínua de professores e projectos de investigação aplicados ao desenvolvimento regional e local.

Em 1979, implementou-se a formação em exercício que estabelece o regime da profissionalização em exercício dos docentes²¹⁴, centrada na prática pedagógica integrada, na qual o professor em formação assumia o estatuto de sujeito do processo de formação, apoiado por orientadores delegados de grupo. Solicitava-se a intervenção activa do professor na escola, na turma e a sua análise crítica do sistema educativo.

²¹¹ CRESPO, Vítor – **Uma Universidade para os anos 2000. O Ensino Superior numa perspectiva de futuro**. 1ªEd. Mem Martins: Editorial Inquérito, 1993, p. 200.

²¹² **DL n.º 402 de 11 de Agosto de 1973**, art.º 5: “As escolas normais superiores são centros de formação e aperfeiçoamento de professores para o ensino básico, em especial para o preparatório, que ministram cursos superiores de curta duração, abrangendo os domínios humanístico, científico, artístico, pedagógico e de administração escolar, e que desenvolvem investigação educacional e apoiam pedagogicamente os organismos de ensino e de educação permanente, constituindo focos de irradiação cultural nas regiões em que se inserem”.

²¹³ **DL n.º 427 — B/77 de 14 de Outubro**, art.º 2 n.º 1 : “O ensino superior de curta duração será ministrado em estabelecimentos de ensino predominantemente de âmbito regional, com a denominação de escolas superiores técnicas e escolas superiores de educação”.

²¹⁴ **DL n.º 519-T1/79, de 29 de Dezembro**: Secção VI, art.º 29º “A profissionalização em exercício (...), será realizada por um período de dois anos escolares, mediante o cumprimento de um plano de trabalho individual (...)”.



Em 1985, esta modalidade foi substituída pela profissionalização em serviço, com o apoio das ESEs e dos CIFOPs – Centros Integrados de Formação de Professores.

Actualmente, as ESEs formam professores nos níveis do ensino básico e secundário. As Universidades também podem organizar cursos para a formação de todos os tipos de professores. Conferem igualmente os graus de mestre e de doutor. O grau de doutor, já muito antigo, de início servia de preparação para a carreira universitária. Actualmente, estende-se às actividades de investigação científica e de gestão empresarial.

Em Portugal existe ainda a Universidade Aberta ²¹⁵ que, “leccionando cursos em regime de ensino à distância, utilizando a Televisão específica, conferindo licenciaturas, ocupar-se-á do completamento de habilitações académicas e da profissionalização em serviço”²¹⁶. A U.A. alargou a sua área de acção a Moçambique com os seus pólos de apoio sedeados no consulado geral de Portugal na cidade da Beira e na Embaixada de Portugal na cidade de Maputo. O sistema educativo formal (escolas), criou uma árvore informal de aprendizagem que começara pela alfabetização e acabara na U.A. Esta é a universidade pública de ensino à distância que assenta no multimédia e na telemática educativa prevista na LBSE. Produtora de materiais culturais através da televisão, a UA tem-se dedicado ao ensino de pós-graduação à distância necessário a uma UE aberta a Leste.

Na década de 1990, surge o florescimento do ensino privado, estando este em *pé de igualdade* com a rede nacional de serviço público de ofertas na educação e formação.

No dia 19 de Junho de 1999, os ministros responsáveis pelo ensino superior de 29 países europeus reunidos em Bolonha acordaram “coordenar as suas políticas, de modo a conseguir, a breve trecho, e em todo o caso, na primeira década do terceiro milénio o estabelecimento do espaço europeu do ensino superior e a promover o sistema europeu do ensino superior em todo o mundo” ²¹⁷. Voltaram a afirmar o seu comprometimento em Praga, no dia 19 de Maio de 2001 para, em 2003, se reunirem de

²¹⁵ **DL n.º. 444/88, de 2 de Dezembro** Capítulo I, Art.º 1, n.º. 1: “ É criada a Universidade Aberta, estabelecimento de ensino superior especialmente vocacionado para exercer as suas funções através de metodologia própria designada por ensino à distância.”

²¹⁶ GRÁCIO, Rui – *Ob.Cit.*, p. 340.

²¹⁷ CRESPO Vítor – **Ganhar Bolonha, Ganhar o Futuro – O Ensino Superior no Espaço Europeu**. 1ª Ed. Lisboa: Gradiva, 2003, p.127



novo com o objectivo de analisarem os progressos havidos e estabelecer caminhos, metas e prioridades. Portugal marcou presença e teve um papel predominante.

O processo de Bolonha não só implica o processo de revisão das LBSE assim como a Autonomia das Universidades, o Financiamento do Ensino Superior e os Estatutos do Ensino Politécnico e do Ensino Particular e Cooperativo, o que regulamenta o ensino superior. O que se pretende é a uniformização do ensino superior tendo como o calcanhar de Aquiles melhorar o ensino. Aperfeiçoamento na vertente de conteúdos e na vertente pedagógica, correspondendo aos anseios da sociedade a nível de competências. A declaração de Bolonha vem trazer uma profunda reforma dos cursos. Esta reorganização permitirá equivalências a nível europeu, favorecendo a mobilidade.

4.9.4. O Sistema de Ensino Superior

O desenvolvimento dos conhecimentos científicos e a sua aplicação aos sistemas produtivos provocou alterações nos cursos tecnológicos universitários e o surgimento de novos cursos superiores tecnológicos capazes de acompanhar a rápida evolução dos produtos e dos mercados.

Os estabelecimentos Universitários conferiam os três graus de ensino a saber: Bacharel, Licenciado e de Doutor. O grau de Bacharel, era conferido nos Institutos Politécnicos, nas Escolas Normais Superiores²¹⁸. A universidade conferia igualmente o grau de bacharel por um período normal de estudos de três anos dos cursos de licenciatura e que assim estariam habilitados para o exercício de actividades profissionais, desde que não afectem os cursos de licenciatura em termos de plano de estudos e organização curricular²¹⁹. O primeiro ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado.

A exigência de novos níveis de formação profissional, fizeram surgir o ensino politécnico, legislado em 1977, orientado para uma formação e exercício profissionais mais imediatos. Contudo, a integração deste novo grau do ensino aconteceu a partir de 1987. A maior parte dos politécnicos iniciaram as suas actividades em 1985/86. Em

²¹⁸ **Base XV n.º 2 DL de 25 de Julho de 1973:** “Os Institutos Politécnicos, as Escolas Normais Superiores e os estabelecimentos equiparados conferem o grau de bacharel”.

²¹⁹ **Base XVI n.º 2 DL de 25 de Julho de 1973:** “O grau de bacharel corresponderá (...), a um período normal de estudos de três anos dos cursos de licenciatura”.



diferentes momentos, foram integrados neste ensino estabelecimentos mais antigos pertencentes a este sector.

A LBE põe em evidência a importância da componente tecnológica e profissional nos diferentes níveis de ensino.

O Ensino Politécnico também outorga o grau de mestre. Tem por competências garantir o seguimento da formação de natureza técnica e profissional que se inicia no secundário e que tem a sua continuidade e aprofundamento no ensino politécnico.

O Ensino Politécnico corresponde a um subsistema do sistema de Ensino Superior. No Ensino Politécnico são conferidos os graus de licenciado e de mestre²²⁰. Neste subsistema de ensino o grau de licenciado tem 180 créditos e com uma duração normal nunca inferior a seis semestres curriculares de trabalho dos alunos, correspondente à conclusão do primeiro nível de estudos²²¹. Este limite de crédito poder-se-á aumentar para sete ou oito semestres curriculares de trabalho, que pode ir até 240 créditos em certas excepções determinadas pela legislação²²², como consequência as normas emendas a nível nacional e pela União Europeia (UE). Neste subsistema de ensino este ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado deve valorizar especialmente a formação que visa o exercício de uma actividade de carácter profissional, assegurando aos estudantes uma componente de aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às actividades concretas do respectivo perfil profissional. Podem prosseguir os estudos que, no final, garantam o acesso às pós-graduações (um ano de parte curricular) e de Mestrado, correspondente a dois semestres curriculares de trabalho, numa especialidade que pode ir até 60 créditos. A este grau podem se candidatar os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, titulares de um grau académico estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo. Podem ainda candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico e profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão estatutariamente competente deste mesmo estabelecimento de ensino em que o estudante pretende ingressar. No Ensino Politécnico o grau de mestre visa assegurar ao estudante a aquisição de uma

²²⁰ DL n.º 64/2006, de 21 de Março, Título II, Capítulo I, art.º 4.º

²²¹ DL n.º 64/2006, de 21 de Março, Título II, Capítulo I, art.º 8.º, n.º1.

²²² DL n.º 64/2006, de 21 de Março, Título II, Capítulo I, art.º 8.º, n.º2.



especialização de natureza profissional enquanto que no Ensino Universitário assegura uma especialização de natureza académica com recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais ²²³. E o doutoramento (cerca de 3 a 4 anos).

No Ensino Universitário, outro subsistema do Ensino Superior, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado tem uma duração normal de seis a oito semestres curriculares de trabalho dos estudantes e 180 a 240 créditos²²⁴. Na fixação de número de créditos e para as diferentes áreas de formação as instituições de ensino universitário devem adoptar valores similares ao que se vigora no ensino universitário do espaço europeu nas mesmas áreas a fim de assegurar aos estudantes portugueses condições de mobilidade e de formação e de integração profissional semelhantes em duração e conteúdo às dos restantes Estados que integram a UE.

O grau de doutor, 3º ciclo de estudos, comprova a realização de uma contribuição inovadora e original para o progresso de uma determinada área do conhecimento, com aptidão para a realização de trabalho científico independente, trabalho original de investigação sujeito a discussão e aprovação.

4.9.5. Autonomia, Financiamento e Administração Educativa

Em Portugal, o princípio da autonomia das universidades está consagrado no art. 76º, alínea 2, da CRP: “As universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira”.

O ensino superior politécnico, por sua vez, tem de submeter as suas propostas de planos de estudo à autoridade responsável pela sua aprovação, o Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior.

A autonomia das universidades é limitada porque sendo o Orçamento de Estado o principal financiador do ensino superior público, esse ensino tem de se conformar às regras da administração e da contabilidade públicas.

Embora esteja reconhecido o direito dos universitários em competências para definirem os objectivos científicos e pedagógicos, são os representantes da comunidade

²²³ DL n.º 64/2006, de 21 de Março, Título II, Capítulo I, art.º 17 e art.º 18º.

²²⁴ DL n.º 64/2006, de 21 de Março, Título II, Capítulo I, art.º 9º, n.º 1 e n.º 2.



– governos e deputados –, “e só eles, que dispõem da legitimidade para definir os objectivos gerais e para decidir sobre a afectação dos recursos públicos”²²⁵.

Em 1992, reafirma-se a obrigação do pagamento de propinas que desde 1941 vigorava segundo o DL nº 31 658, de 21 de Novembro. As propinas passaram a ser uma nova fonte de receitas do ensino superior público. Mais recentemente, as universidades têm conseguido financiamentos oriundos de serviços prestados a empresas e entidades públicas nas áreas de investigação e desenvolvimento tecnológico.

A distribuição de verbas depende dos rácios e indicadores de qualidade, o que corresponde a uma posição coerente no que diz respeito ao financiamento.

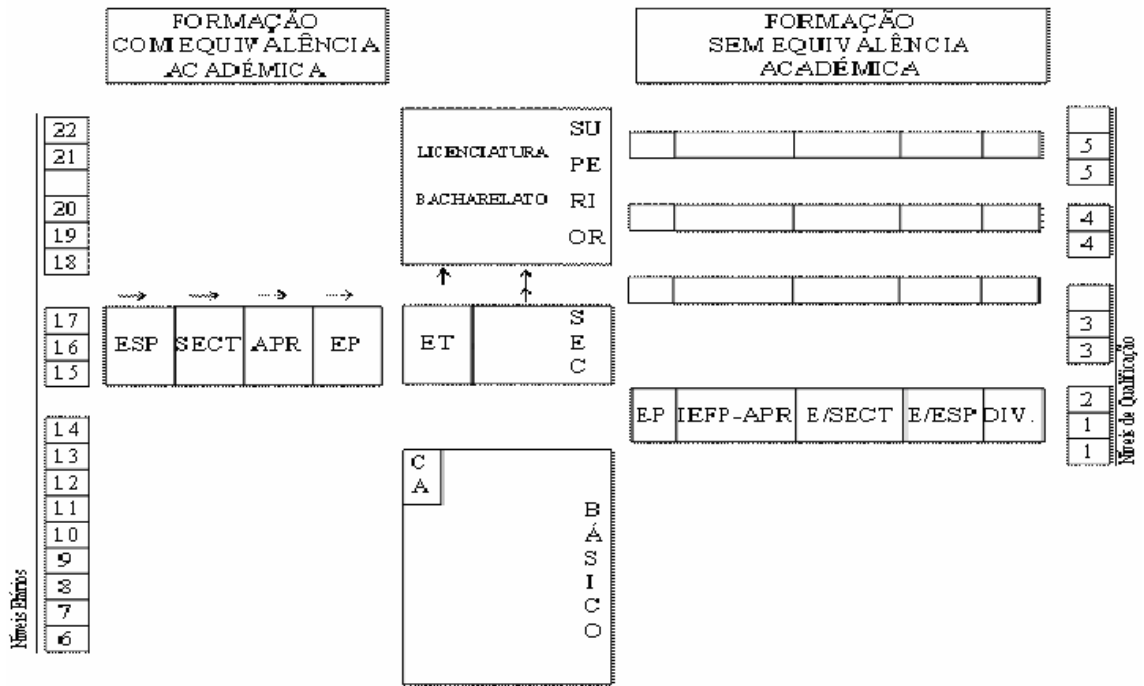
No que concerne à Administração Educativa ela deveria ser mais eficiente e mais eficaz porque carece de organização. Ultimamente tem-se vindo a verificar sucessivas reformas que causaram distorções e disfunções nítidas no sistema, devido à ausência duma visão de conjunto e à inexistência de acompanhamento na sua concretização. A Administração Educativa tem vindo a acumular sentimentos de centralismo, de desconcentração, de autonomia, de descentralização, tudo isto numa indefinição e confusão de missões com lacunas graves na informação da gestão.

²²⁵ PROENÇA, Maria Cândida – *Ob. Cit.*, p. 179.



4.9.5.1. Organigrama do Sistema Educativo português em 2006 (anterior à aplicação do Processo de Bolonha)

Sistema Nacional de Educação





Conclusões/Sugestões

Na história de Moçambique podemos distinguir três momentos ou padrões de escola bem diferenciados.

O primeiro momento diz respeito à escola no período colonial em que a *escola moderna* surge como imperativo sociopolítico e económico inclinada para o mundo ocidental. O aparecimento da escola em Moçambique semelhante ao padrão europeu é, de certa forma, um fenómeno importado podendo considerar-se descontextualizada. Durante a década de sessenta do século XX, surge a unificação do sistema de ensino com a expansão do sistema educativo principalmente do Ensino Primário e do Ciclo Preparatório. Neste sistema educativo omitiram-se os saberes e práticas da cultura dos povos africanos.

O segundo momento diz respeito à escola durante a Luta de Libertação em que a escola era uma necessidade para a conquista e edificação da auto-determinação, definindo como prioridades a alfabetização de adultos e crianças em simultâneo de forma a permitir a formação de quadros para o futuro país independente. A escola era um meio para o povo atingir o poder, a liberdade e o progresso.

O terceiro momento iniciou-se com a Independência e a Escola traduziu-se na nacionalização da Educação, na eliminação da discriminação escolar e do alargamento da escola a todo o interior, inclusive às zonas rurais. A escola tinha como um dos seus pilares o diálogo entre o universal e o particular, valorizando os saberes a fim de evitar riscos neste mundo de globalização. No momento da independência, constatou-se que Portugal poderia ter feito mais no que respeita à difusão da sua língua e da sua cultura. No território português e nas províncias ultramarinas, nomeadamente Moçambique, continuaram a existir milhões de pessoas sem saber ler nem escrever. Portugal deveria reflectir sobre a Cultura e Civilização que levou a esse povo autóctone. Nos nossos dias, o português é uma língua de prestígio e de poder. Quem pretender ascender socialmente não poderá fazê-lo a não ser através de bons conhecimentos da língua portuguesa. Os Moçambicanos estavam descontentes, aspiravam pela libertação e isso ficou demonstrado a partir dos anos 60. A partir deste período, o governo português tentou propagar a língua portuguesa através do ensino nas escolas com a colaboração das missões, passando a língua portuguesa a ser um elemento de comunicação primordial e



de ensino. A língua transforma-se num elemento fundamental, ganha consciência nacional e nasce um sentimento de moçambicanidade e nacionalidade. Segue-se o processo de desagregação do império em Abril de 1974, mas a linguagem portuguesa continua o veículo de comunicação mais importante como língua nacional, língua oficial tornando-se factor de coesão e de identidade nacional tão necessário para um país multiétnico e multilinguístico. Moçambique, à semelhança dos outros países africanos, adoptou a língua do país colonizador como língua oficial.

A política da FRELIMO muda de rumo a partir de 1984 aquando da adesão de Moçambique ao Fundo Monetário Internacional o que levou o poder político a apoiar-se numa economia de mercado em detrimento da economia planificada. A democratização e a institucionalização de um sistema multipartidário à semelhança do modelo ocidental fôra uma exigência para que o Banco Mundial financiasse Moçambique. Paulatinamente as relações que tinham sido azedadas foram melhoradas com Portugal e assistiu-se à devolução dos bens nacionalizados ou confiscados à Igreja autorizando-se o funcionamento das escolas agora com a separação entre a Igreja e o Estado. Depois de analisada a realidade educativa de Moçambique verificamos que todas as províncias possuem a sua própria organização educativa, embora exista um currículo nacional, um programa básico que confere a todos sete anos de ensino gratuito e obrigatório, incluindo o ensino pré-primário. A maioria das províncias possibilita ainda mais alguns anos de frequência voluntária e gratuita de escolas oficiais.

Em Moçambique, como prioridade política e nacional, instituiu-se o sistema escolar democrático com completa supressão de impostos escolares, desde o Jardim-de-Infância à Universidade, estabelecendo-se uma escola atractiva e gratuita, oferecendo o material necessário e motivando os jovens para a frequentarem. Todos os que concluíam a Escola Secundária poderiam ingressar nas Universidades Estatais. Devido à carência de pessoas formadas para o ingresso nos quadros o ensino superior é gratuito para mais facilmente colmatar as lacunas existentes.

Por estes motivos verificamos em Moçambique um grande desenvolvimento de todos os graus de ensino, um elevado número de Escolas Secundárias e facilidades na frequência do Ensino Superior Público. Surge uma tendência para a Educação Técnica, baseada no estudo científico e tecnológico, valorizando a renovação e a actualização do saber.



Há uma participação de todo o “*tecido social*” na Educação, como projecto Nacional, independentemente das suas características sociais.

No que concerne à caracterização da Área Educativa e devido à posição geográfica, dada a densidade populacional se situar na região Centro, e para facilitar o acesso a alunos vindos do Norte do país bem como por uma questão de economia as universidades deveriam situar-se nas províncias de Manica e de Sofala. A previsão de uma universidade privada portuguesa ao abrigo da colaboração/cooperação da CPLP na zona de Inhamítua, distrito de Sofala foi concretizada em 2005.

A educação em Moçambique leva os moçambicanos a fazerem grandes sacrifícios financeiros. O governo e as organizações não-governamentais nunca se furtaram, sempre que necessário, a prestar qualquer tipo de auxílio ao seu povo, respeitando-o, nunca se isolando, com um grande sentido de entre ajuda.

Actualmente, o Governo moçambicano está a testar novos programas de ensino-educação assumindo-os como uma prioridade nacional mediante a homogeneização do ensino em toda a extensão do território de Moçambique de acordo com o Projecto Nacional.

A importância crescente de actividades profissionais que requerem uma formação escolar e universitária de alto nível técnico/profissional é uma das realidades de relevo nos nossos dias. Transmitir um saber generalista, essencial para o preenchimento dos quadros que fazem funcionar uma sociedade, formar cientistas, engenheiros e técnicos especializados bem como fornecer formação em função das necessidades do país, é uma das prioridades do governo. Essa prioridade está a cargo das estruturas universitárias ou directamente das empresas. Dada a escassez de técnicos, o país necessita de cursos com vertente tecnológica. Pretende-se um ensino superior, tanto público como privado, com capacidade de gerar novos conhecimentos e de se integrar em redes internacionais. Hoje, a formação inicial, por si só, é insuficiente para assegurar uma competência duradoura no mercado de trabalho. Este é, sem dúvida, um dado novo que exige a mobilidade dos homens e previsões a curto, médio e a longo prazo, quer para o desenvolvimento das empresas, quer para o Estado, quer para a sociedade o que nem sempre é uma tarefa fácil. Os diferentes modos de formação que se adoptam noutros países, nomeadamente a politécnica, virada para a área do mercado de trabalho, a universitária, inclinada para o sector da investigação, ou a formação em alternância podem trazer vantagens e inconvenientes. Contudo, é compreensível que no



caso de dificuldades económicas, quando acontecem *mudanças* na estrutura do país, a exagerada especialização da formação têm como consequência o impedimento à reconversão das pessoas. Moçambique, com uma população muito jovem vê-se obrigado a escolarizar com meios improvisados, apoiando-se nas ONGs a fim de oferecer uma formação primária e secundária a uma percentagem elevada de jovens. A escassez de professores, de espaços, de equipamentos, bem como a necessidade de pôr os jovens a trabalhar o mais cedo possível em sociedades carenciadas e com estruturas arcaicas são factores bem visíveis. Estes estados dependem de estados desenvolvidos, no que concerne à formação de alto nível. É prova evidente que muitos estudantes acabam por ir para o estrangeiro o que custa caro a um país, já de si necessitado de apoios, “investindo para o não regresso”. Muito embora os programas de ajuda aliviem o esforço das famílias e dos países o défice do retorno começa a ser elevado pois muitos estudantes formados no estrangeiro preferem ficar no país de acolhimento, o tempo suficiente para conhecer a cultura, a sociedade, a gastronomia e até para criar laços de afectividade.

A questão do «não regresso» afecta, em geral, todos os países africanos, e em particular Moçambique, constituindo excepção a RAS. Este «não regresso» contribuiu para uma perda significativa para todos; tanto para quem dá a bolsa, como para o país de origem do estudante. Significa que não contribuem para o desenvolvimento do seu país e muitas vezes as suas mais-valias não têm retorno. Estes «qualificados» com uma boa preparação técnica veriam as suas qualidades reconhecidas no seu país de origem.

Foi o que aconteceu após a desagregação da URSS que acolhia muitos estudantes moçambicanos, segundo uma política marxista-leninista. Muitos acabaram por abandonar os seus estudos Universitários, outros, após a conclusão optaram por permanecer neste país. Isto provoca um revés na economia do país onde há carência de médicos, de engenheiros, professores e não só, mas também de técnicos, operários qualificados ou quadros administrativos de nível médio.

O Ensino Superior é ministrado, maioritariamente, por países com maior poder económico e que atraem um número considerável de estudantes doutras partes do globo.

Moçambique, através do ensino, procura erradicar o analfabetismo de adultos para existir uma melhor integração destes na sociedade. Com a finalidade de reduzir o analfabetismo podem ser solicitados fundos do Banco Mundial e do FMI, projecto virado para uma boa governação (formação). Dentro desta formação inclui-se a área do



desenvolvimento agrário pois este país possui um solo fértil. Outra vertente e dentro do apoio económico podemos referir o aspecto económico/vias de comunicação devendo-se investir em mais canais de distribuição como já existe o Corredor da Beira. Outra prioridade será realizada através da formação de quadros para obter dividendos na área das Pescas e da Construção Naval, com o conseqüente aumento das exportações.

No sector da Saúde existe uma carência enorme de recursos materiais e humanos sendo urgente repensar este sector num país que é assolado por várias epidemias. Portugal poderá contribuir através da implementação e actualização de cursos de formação e de renovação de equipamentos.

Os países com capacidade devem abrir portas à cooperação com a finalidade de formar futuros quadros mas o que acontece com a maioria destes estudantes que deveriam regressar acabam por permanecer nos países que os acolheram. É importante travar a emigração destes “qualificados” para os países mais industrializados onde foram formados.

Ao abrigo da cooperação muitos são os estabelecimentos de ensino que se instalam em Moçambique como forma de evitar o êxodo de futuros quadros. Neste país, o custo e condição de vida é bastante elevado e o salário não compensa o esforço investido. Daí o “não regresso”. Nos países industrializados têm-se os meios para o exercício da sua profissão de uma forma condigna.

Portugal, devido à sua dimensão, possui uma organização escolar única em todo o seu território, existindo um programa básico para o ensino obrigatório, as Escolas Profissionais e as Escolas Secundárias de formação geral, com vocações distintas mas contudo semelhantes em alguns aspectos. Para todos os que aspiram prosseguir os estudos existem universidades e escolas superiores.

Como sugestão, os países em vias de desenvolvimento deveriam usufruir da recente alteração e integração do Processo de Bolonha através de cursos similares a nível dos planos de estudos e dos currículos.

Nas últimas décadas incrementou-se a Educação Técnica com a constituição de escolas profissionais de nível secundário e do ensino superior politécnico, às quais qualquer cidadão com aptidão exigida deveria ter acesso. Simultaneamente experimentou-se uma aproximação entre a escola, a comunidade e o mundo económico que não foi suficiente para colmatar as necessidades devendo, portanto, ser mais abrangente e eficiente.



Moçambique poderia usufruir de algumas vantagens através de Portugal e da sua integração na comunidade europeia e mundial cada vez mais competitiva. A nível do ensino superior e através do Processo de Bolonha, Portugal como país que ratificou este processo deveria criar protocolos com as instituições de ensino superior dos países lusófonos em matéria de Pós-graduações, Mestrados e Doutoramentos.



Fontes e Bibliografia

Periódicos

Boletim, Geral do Ultramar. Agência Geral do Ultramar. N°471/472, (Setembro/Outubro de 1964). N°478, (Abril de 1965).

Diário de Governo Lei n.º 2 119 de 24 de Junho de 1963. Base LXXXI n.º2.

Diário do Governo, n.º 198 n.º2, 1ª série, de 23 de Agosto de 1971.

Gazeta de Lisboa. Decreto n.º 23, Portugal, 13 de Julho de 1752.

Legislação

Leis, Decreto-Lei, Portarias e Outros Diplomas Legais

Portugal, Decreto n.º.12485 de 13 de Outubro de 1926.

Portugal, Decreto n.º 18 570/30, de 8 de Julho – Acto Colonial. Diário do Governo, Iª Série n.º 156.

Portugal, DL n.º 37 545 de 8 de Setembro de 1949.

Portugal, DL n.º. 42 994, de 28 de Maio de 1960.

Portugal, DL n.º. 45 180, de 5 de Agosto de 1963.

Portugal, DL n.º. 45 810, de 9 de Julho de 1964.



Portugal, DL n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964.

Portugal, DL n.º 48 868 de 17 de Fevereiro de 1969.

Portugal, Diário do Governo, n.º 198 n.º2, 1ª série, de 23 de Agosto de 1971.

Portugal, Decreto-Lei n.º 545/ 72, de 22 de Dezembro.

Portugal, DL n.º.402 de 11 de Agosto de 1973.

Portugal, DL n.º. 489/ 73, de 2 de Outubro.

Portugal, DL n.º300/ 74, de 4 de Julho.

Portugal, DL n.º.427 — B/77 de 14 de Outubro.

Portugal, DL n.º 519-T1/79, de 29 de Dezembro.

Portugal, DL n.º. 444/88, de 2 de Dezembro.

Portugal, DL n.º 26 / 89, de 21 de Janeiro.

Portugal, DL n.º 64/2006, de 21 de Março.

Portugal, DL nº 15/2007 de 19 de Janeiro.

Portugal, Diploma legislativo n.º.128 de 17 de Maio de 1930.

Portugal, Lei n.º5 / 72, de 23 de Junho Lei Orgânica do Ultramar (Estatuto Político-Administrativo da Província de Moçambique).

Portugal, B.O.M: Lei Orgânica do Ultramar Português, Base LXXX n.º2.



Portugal, B.O.M. n.º 49 de 9 de Dezembro de 1950. Portaria n.º 8.

Portugal, Boletim Geral do Ultramar. Lisboa. Agência Geral do Ultramar. Nº478, (Abril de 1965).

Portugal, Portaria ministerial n.º 20 380, de 19 de Fevereiro de 1964.

Portugal, Portaria 20858, B.O.M.6, I Série, de 10 de Dezembro 1968.

Portugal, B.O.M.I série n.º 21. Portaria n.º 8:392.

Portugal, LBSE n.º 46/86, de 14 de Outubro.

Portugal, Lei n.º49/2005, de 30 de Agosto.

Portugal, Despacho no DR de 3 de Junho de 2004.

Moçambique

Moçambique, Constituição da República de Moçambique de 1978.

Moçambique, Resolução n.º11/81, de 17 de Dezembro – Assembleia Popular.

Moçambique, Diploma Ministerial n.º 59/ 2000, de 28 de Junho.

Moçambique, Despacho conjunto n.º. 482/2002, de 27 de Março.

Moçambique, Lei n.º 3/ 2004, de 15 de Janeiro.

Moçambique, Lei n.º. 5 / 73, de 25 de Julho.



Bibliografia Citada

A. A. V. V. — **Congresso de estudantes africanos em Portugal e o desenvolvimento em África**. Lisboa: Ed. Oikos, Cooperação e Desenvolvimento, Câmara Municipal de Lisboa Imprensa Nacional, 1996

A. A. V. V. — **O Ensino Básico em Portugal**. Porto: Edições Asa 1989.

A. A. V. V. — **Repensando o Ensino Superior e a Investigação Científica em Portugal**. Lisboa: Multinova, 1982.

Actas de Seminário — **Moçambique, Navegações, comércio e Técnicas**. Maputo: 25 a 29 de Novembro de 1996. Gráfica Maiadouro S. A., 1998.

ALMEIDA, Adelino Augusto Marques de — **Panorama da Educação em Moçambique Lourenço Marques Comunicação apresentada ao 1º Congresso da Acção Nacional Popular realizado em Tomar**. 1973.

A Master Plan for Basic Education in Mozambique. Ministry of Education Government of Mozambique, February 1994.

ASSUNÇÃO, Elísio – Dossier: Mecanheias uma paixão. **Fátima Missionária – Nº 1** (Janeiro 2007). Edição LIII. Fátima: Delegação Portuguesa do Instituto Missionário da Consolata.

BARROSO, João (orgs.) — **A Escola Pública. Regulação. Desregulação. Privatização**. Porto: Edições Asa, 2003.

BERTRAND, Yves — **Teorias Contemporâneas da Educação**. 1ª ed. Lisboa: Instituto Piaget, 1991.



BÓLEO, Oliveira — **Moçambique – Pequena Monografia**. 3ª ed. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1968.

CAETANO, Marcello — **Constituições Portuguesas** 6ªed.Lisboa. Editorial Verbo, 1986.

CANOTILHO, J. J. Gomes; MOREIRA, Vital – **Constituição da República Portuguesa Anotada**. Vol II. 2ªed. Coimbra: Coimbra Editora, 1985.

CARVALHO, Rómulo — **História do Ensino em Portugal**. 2ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.

COIMBRA, Joaquim Luís; PARADA, Filomena; IMAGINÁRIO, Luís — **Formação ao longo da vida e gestão da carreira**. Lisboa: Edições Direcção Geral do Emprego e Formação Profissional, 2001.

Constituição da República Portuguesa. Quarta Revisão Constitucional. Coimbra: Livraria Almedina, 2001.

CRESPO, Vítor — **Ganhar Bolonha, Ganhar o Futuro — O Ensino Superior no Espaço Europeu**. 1ª ed. Lisboa: Gradiva, 2003.

CRESPO, Vítor — **Uma Universidade para o ano 2000. O Ensino Superior numa perspectiva de futuro**. 1ª ed. Mem Martins: Editorial Inquérito, 1993.

DELORS, Jacques e outros — **Educação, um Tesouro a descobrir**. Porto: Edições Asa, 1996.

DUBY, G. e outros — **História e Nova História**. Lisboa: Teorema, 1986.

DURKHEIM, Emile — **A Divisão do Trabalho Social**. Vol. II, Lisboa: Editorial Presença, 1991.



Enciclopédia Verbo, 2001.

FERNANDES, Domingos; MENDES, Maria do Rosário (orgs.) — **O Ensino Secundário em Debate**. 1ª ed. Lisboa: Edição Ministério da Educação. Departamento do Ensino Secundário, 1998.

FOUTURA, Luís de Oliveira – **Academia Internacional de Língua Portuguesa – CPLP A Importância do Brasil no Espaço Lusófono**. Lisboa: Silvas- Coop de Trabalhadores Gráficos, 2001.

Frelimo. «**História de Moçambique**». Porto: Edições Afrontamento, Agosto de 1971.

GAL, Roger — **História da Educação**. Lisboa: Editorial Vega, 1979.

GOIS, Augusto Reis; HENRIQUES, Antonino (orgs) — **Portugal Maior. Livro de leituras Portuguesas para o Ensino Técnico-Profissional**. 7ª ed. Lisboa: Livraria Popular de Francisco Franco, s/d.

GOUVEIA, Jorge Bacelar — **As Constituições dos Estados Lusófonos**. 2ª ed. Lisboa: Editorial Notícias, 2000.

GRÁCIO, Rui — **Educação e Processo Democrático em Portugal**. Lisboa: Livros Horizonte, 1981.

GRÁCIO, Rui — **Educadores, Formação de Educadores, Movimento Estudantil e Docente**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

Grande Dicionário da Língua Portuguesa. 25ªed. Venda Nova: Bertrand Editora, 1996.

HONWANA, Luís Bernardo — Sobre a Cultura Moçambicana. **Tempo**. Maputo. Nº580, (22 de Novembro de 1981).



LANDSHEERE, Viviane e Gilbert — **Definir os objectivos da educação**. 4ª ed. Lisboa: Moraes Editores, 1983.

LARANJEIRA, Pires — **Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa**. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.

LEITE, Carlinda Maria Faustina — **O Currículo e o Multiculturalismo no Sistema Educativo Português**. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e Tecnologia, Ministério da Ciência e da Tecnologia, 2002.

LISBOA, Lázaro Plácido — **Ética Geral e Profissional em Contabilidade**. São Paulo: Editorial Atlas Lda, 1997.

LOBATO, Alexandre — **Evolução Administrativa e Económica de Moçambique (1752-1763)**. Lisboa: Publicações Alfa, S.A., 1989.

LURIA e outros. — **Psicologia e Pedagogia**. 2ª ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

MABOTE, Jafette — Sociedade e Política. **Diário de Moçambique**. Beira (28 de Maio de 2003).

MACHEL, Samora Moisés — **Estudos e orientações**. Manica e Sofala: Departamento de informação e Propaganda, 1975.

MACHETE, Rui Chancerelle; MIRANDA, Jorge — **Constituição Política e Diplomas Complementares**. 2ª ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1973.

MADEIRA, Ana Isabel — Estudos Comparados em História da Educação e Educação Colonial: algumas considerações sobre a comparação no espaço da língua portuguesa. **Sísifo**. I (2006).



MAKARENKO, Anton — **O Livro dos Pais**. Vol. II. Lisboa: Livros Horizonte, 1976.

MALANGATANA — Cultura. **Jornal de Notícias**. Porto (10 de Março de 2004).

MARTINHO, Ana Maria Mão-de Ferro – **Cânones Literários e Educação. Os casos Angolano e Moçambicano**. Fundação Calouste Gulbenkian. Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2001.

MAZULA, Brazão — **Educação, Cultura e Ideologia em Moçambique: 1975-1985**. Porto: Edições Afrontamento, 1995.

MENDES, Maria Clara — **Maputo antes da independência – geografia de uma cidade colonial centro de documentação e informação**. Lisboa: 1985 n°68.

MIEL, Alice (Coord.) — **Criatividade no Ensino**. 2ª ed. Editora Câmara Brasileira do Livro. São Paulo, 1972.

Ministério da Educação e Cultura - **Organização política e administrativa das escolas primárias, imprensa nacional de Moçambique 1975-Ano da Independência**.

MIRANDA, Jorge — **O essencial sobre a Constituição Portuguesa**. Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1986.

Moçambique — Constituição, Lei Eleitoral e Legislação Complementar. Vol IV. – Julho de 1994 MAI/STAPE/Edições 70.

Moçambique: Navegações, Comércio e Técnicas. Actas de Seminário da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses. 1ªed.,1998, Gráfica Maiadouro, S.A.



MORROW, Raymond Allen; TORRES, Carlos Alberto — **Teoria Social e Educação. «Uma crítica das teorias da reprodução social e cultural»**. Porto: Edições Afrontamento, 1987.

MOSCA, João — **Experiência socialista em Moçambique (1975-1986)**. Lisboa: Instituto Piaget. A triunfadora Artes Gráficas, 1999.

NIZA, Sérgio — **A Escola e a Sociedade, técnicas de educação**. Lisboa: Editora Estampa, 1977.

PAIXÃO, Braga — **Educação Política e Política da Educação. Três Anos em Moçambique**. Lisboa: Agência Geral das Colónias, 1948.

PLEBE, Armando — **O que Marx não disse**. Queluz: Ed. Literal, 1977.

Portugal — Província de Moçambique — síntese monográfica de Moçambique. Lisboa: Tipografia Anuário Comercial de Portugal, 1971.

PROENÇA, Maria Cândida (Coord.) — **O Sistema de Ensino em Portugal. Séculos XIX-XX**. Lisboa: Edições Colibri, 1998.

QUEIRÓ, João Filipe — **A Universidade Portuguesa**. 1ª ed. Lisboa: Gradiva, 1995.

REBOUL, Olivier — **A Filosofia da Educação**. Lisboa: Edições 70 Lda, 2000.

SERRÃO, Joel (dir.) — **Dicionário de História de Portugal**. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1968.

SILVA, Agostinho da — **Educação de Portugal**. Lisboa: Ulmeiro, 1989.

Sistema Nacional de Educação -República Popular de Moçambique. Linhas Gerais e Lei n.º 4/83. Maputo, 1985.



Sistema Nacional de Educação. Maputo: Instituto Nacional do Livro e do Disco, Novembro de 1985.

SNYDERS, Georges — **Escola, Classe e Luta de Classes.** 2ª ed. Lisboa: Moraes Editores, 1981.

SUCHOLDSKY, Bogdan — **Teoria Marxista da Educação.** Vol. II. Lisboa: Editorial Estampa, 1976.

TEYSSIER, Paul — **História da língua portuguesa.** 6ª ed. Lisboa: Livraria Sá de Costa Editora, 1994.

THOMAS, Jean. — **Estudos e pesquisas de Educação comparada: «Os grandes problemas da Educação no Mundo».** Lisboa: Edições António Ramos, 1978.

THOMAS, Jean. — **Os grandes problemas de educação no mundo.** Lisboa: Edições António Ramos, 1978.

TOCQUEVILLE, Alexis de — **A Democracia na América.** 3ª ed. Belo Horizonte: Editora da Universidade de São Paulo, 1987.

TRINDADE, Armando Rocha — **Introdução à Comunicação Educacional.** Lisboa: Universidade Aberta, 1990.

VLAL, Jean; MIALARET, Gaston — **História Mundial da Educação.** Porto: Rés Editora, s/d, **4 vols.**



Anexos



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Assembleia Popular:

Lei n.º 4/83:

Aprova a Lei do Sistema Nacional de Educação e define os princípios fundamentais na sua aplicação.

ASSEMBLEIA POPULAR

Lei n.º 4/83

de 23 de Março

O sistema de educação é o processo organizado por cada sociedade para transmitir às novas gerações as suas experiências, conhecimentos e valores culturais, desenvolvendo as capacidades e aptidões do indivíduo, de modo a assegurar a reprodução da sua ideologia e das suas instituições económicas e sociais.

Na sociedade tradicional, a educação transmitia conhecimentos e técnicas acumuladas na prática produtiva, inculcava o seu código de valores políticos, morais culturais e sociais e dava uma visão idealista do mundo e dos fenómenos da natureza.

Pela iniciação e rito, pelo dogma e superstição, pela religião e magia, pela tradição, o indivíduo era preparado para aceitar a exploração como uma lei natural e assim reproduzi-la no seu grupo etário, na sua família, na sua tribo, etnia e raça.

A dominação colonial em Moçambique impôs uma educação que visava a reprodução da exploração e da opressão e a continuidade das estruturas colonial-capitalistas de dominação.

Foram desenvolvidos sistemas de educação paralelos, para filhos da classe dominante e para indígenas.

A luta armada de libertação nacional representa a expressão mais alta da negação e ruptura com o colonialismo e as concepções negativas da educação tradicional. É no interior desta luta, no seio da Frente de Libertação de Moçambique, que surge a nova concepção. Ela nasce do combate das massas populares contra a opressão e a exploração, no processo da criação da nova sociedade livre de qualquer forma de dominação.

Na sociedade moçambicana empenhada na construção do socialismo, a educação constitui direito fundamental de cada cidadão e é o instrumento central para a formação e para a elevação do nível técnico-científico dos trabalhadores. Ela é um meio básico para a aquisição da consciência social requerida para as transformações revolucionárias e para as tarefas do desenvolvimento socialista.

Na construção da sociedade socialista, o sistema de educação deve, no seu conteúdo, estrutura e método, conduzir à criação do Homem Novo.

O Sistema Nacional de Educação fundamenta-se nas experiências da educação desde a luta armada até à presente fase da construção do Socialismo, nos princípios universais do Marxismo-Leninismo e no património comum da Humanidade.

Ele responde às exigências actuais e à estratégia do desenvolvimento socialista e está perspectivado e planificado de forma a contribuir para a consolidação da aliança operário-camponesa e a ser agente potenciador das transformações que se prevêm com a socialização do campo, a mecanização de agricultura e a industrialização do País.

O Sistema Nacional de Educação garante o acesso dos operários, dos camponeses e dos seus filhos a todos os níveis de ensino, e permite a apropriação da ciência, da técnica e da cultura pelas classes trabalhadoras.

Neste contexto, o Sistema Nacional de Educação responde fundamentalmente aos seguintes grandes objectivos:

- a erradicação do analfabetismo;
- a introdução da escolaridade obrigatória;
- a formação de quadros para as necessidades do desenvolvimento económico e social e da investigação científica, tecnológica e cultural.

O Sistema Nacional de Educação é um processo que contribuirá para a formação de um Homem moçambicano, com consciência patriótica, cientificamente qualificado, profissional e tecnicamente capacitado e culturalmente liberto.

A presente lei é síntese das Linhas Gerais do Sistema Nacional de Educação aprovadas pela Assembleia Popular e das contribuições recolhidas no debate popular que se realizou em todo o país.

A Lei do Sistema Nacional de Educação é o instrumento jurídico onde se estabelecem os fundamentos, princípios e objectivos da Educação na República Popular de Moçambique.

Nestes termos, ao abrigo da alínea a) do artigo 44 da Constituição, a Assembleia Popular determina:

CAPÍTULO I

Princípios e objectivos gerais

ARTIGO 1

Princípios gerais

O Sistema Nacional de Educação orienta-se pelos seguintes princípios gerais:

- a) A Educação é um direito e um dever de todo o cidadão, o que se traduz na igualdade de oportunidades de acesso a todos os níveis de ensino e na educação permanente e sistemática de todo o povo;
- b) A Educação reforça o papel dirigente da classe operária e a aliança operário-camponesa, garante a apropriação da ciência, da técnica e da cultura pelas classes trabalhadoras, e constitui um factor impulsionador do desenvolvimento económico, social e cultural do País;
- c) A Educação é o instrumento principal da criação do Homem Novo, homem liberto de toda a carga ideológica e política da formação colonial e dos valores negativos da formação tradicional capaz de assimilar e utilizar a ciência e a técnica ao serviço da Revolução;
- d) A Educação na República Popular de Moçambique baseia-se nas experiências nacionais, nos princípios universais do Marxismo-Leninismo, e no património científico, técnico e cultural da Humanidade;
- e) A Educação é dirigida, planificada e controlada pelo Estado, que garante a sua universalidade e a liberdade no quadro da realização dos objectivos fundamentais consagrados na Constituição.

ARTIGO 2

Princípios que regem a estrutura

A estrutura do Sistema Nacional de Educação rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Princípio de unicidade: o Sistema Nacional de Educação, composto por vários subsistemas e níveis de ensino, constitui uma estrutura orgânica, assente na unidade de objectivos, conteúdos e metodologias de educação e formação;
- b) Princípio da correspondência entre objectivos, conteúdos e estrutura da educação e a transformação da sociedade, os objectivos, conteúdos e estrutura do Sistema Nacional de Educação, estão em relação dinâmica com o desenvolvimento social e económico do País, o que implica uma permanente e sistemática actualização e aperfeiçoamento;
- c) Princípio da articulação e integração do Sistema: o Sistema Nacional de Educação garante a articulação horizontal e vertical de todos os níveis de ensino dentro de cada subsistema e entre estes, de forma a ser sempre possível a passa-

gem ao grau ou nível imediato e complementa a articulação interna com a integração e vinculação com os sectores laborais de modo a impedir vias de formação sem continuidade.

ARTIGO 3

Princípios pedagógicos

O processo educativo orienta-se pelos seguintes princípios pedagógicos:

- a) Desenvolvimento das capacidades e da personalidade de uma forma harmoniosa, equilibrada e constante, efectuando uma formação integral nas áreas político-ideológica e moral, da comunicação, das ciências matemáticas, das ciências naturais e sociais, politécnica e laboral, estético-cultural e da educação física;
- b) Unidade dialéctica entre a educação científica e a educação ideológica, devendo os programas e conteúdos do ensino reflectir a orientação política e ideológica do Partido Frelimo;
- c) Desenvolvimento de iniciativa criadora, da capacidade de estudo individual e da assimilação crítica dos conhecimentos;
- d) Ligação entre a teoria e a prática, que se traduz no conteúdo e método do ensino das várias disciplinas, no carácter politécnico da educação conferida e na ligação entre a escola e a comunidade;
- e) Ligação do estudo ao trabalho produtivo socialmente útil como forma de identificação com as classes trabalhadoras, de aplicação dos conhecimentos científicos à produção e de participação no esforço de desenvolvimento económico e social do País;
- f) Ligação estreita entre a escola e a comunidade, em que a escola actua como centro de dinamização do desenvolvimento sócio-económico e cultural da comunidade e recebe desta a orientação necessária para a realização de um ensino e formação que respondam às exigências da edificação socialista no país.

ARTIGO 4

Objectivos

1. O Sistema Nacional de Educação tem como objectivo central a formação do Homem Novo, um homem livre do obscurantismo, da superstição e da mentalidade burguesa e colonial, um homem que assume os valores da sociedade socialista, nomeadamente:

- A unidade nacional, o amor à Pátria e o espírito do internacionalismo proletário;
- O gosto pelo estudo, pelo trabalho e pela vida colectiva;
- O espírito de iniciativa e o sentido de responsabilidade;
- A concepção científica e materialista do mundo;
- O engajamento e contribuição activa com todos os seus conhecimentos, capacidades e energia, na construção do socialismo.

2. São objectivos gerais do Sistema Nacional de Educação:

- a) Formar cidadãos com uma sólida preparação política, ideológica, científica, técnica, cultural e física e uma elevada educação patriótica e cívica;

- b) Erradicar o analfabetismo de modo a proporcionar a todo o povo o acesso ao conhecimento científico e o desenvolvimento pleno das suas capacidades;
- c) Introduzir a escolaridade obrigatória e universal de acordo com o desenvolvimento do País, como meio de garantir a educação básica a todos os jovens moçambicanos;
- d) Assegurar a todos os moçambicanos o acesso à formação profissional;
- e) Formar o professor como educador e profissional consciente com profunda preparação política e ideológica, científica e pedagógica, capaz de educar os jovens e adultos nos valores da sociedade socialista;
- f) Formar cientistas e especialistas altamente qualificados que permitam o desenvolvimento da investigação científica;
- g) Difundir, através do ensino, a utilização da língua portuguesa contribuindo para a consolidação da unidade nacional;
- h) Desenvolver a sensibilidade estética e capacidade artística das crianças, jovens e adultos educando-os no amor pelas artes e no gosto pelo belo;
- i) Fazer das instituições de ensino bases revolucionárias para a consolidação do Poder Popular, profundamente inseridas na comunidade.

ARTIGO 5

Estudo das línguas moçambicanas

O Sistema Nacional de Educação deve, no quadro dos princípios definidos na presente lei, contribuir para o estudo e a valorização das línguas, cultura e história moçambicana, com o objectivo de preservar e desenvolver o património cultural da Nação.

ARTIGO 6

Escolaridade obrigatória

1. A frequência e conclusão das sete primeiras classes do ensino primário é obrigatória. As crianças moçambicanas devem ser obrigatoriamente matriculadas na 1.ª classe no ano em que completarem sete anos de idade.

2. Os pais, a família, as instituições económicas e sociais e os órgãos do Poder Popular a nível local contribuem para o sucesso da escolaridade obrigatória, promovendo a inscrição das crianças em idade escolar, apoiando-as nos estudos, evitando as desistências antes de completar as sete classes do ensino primário.

3. O Conselho de Ministros fixa os limites do atraso escolar e determina as penalizações a aplicar aos encarregados de educação e instituições económicas e sociais que, pela sua actuação ou omissão grave, concorram para o incumprimento do estabelecido nos números anteriores.

ARTIGO 7

Gratuidade do Ensino Primário

1. A frequência das sete classes do ensino primário é gratuita, estando isenta do pagamento de propinas.

2. O Conselho de Ministros, sob proposta do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério das Finanças, estabelece as despesas que ficam a cargo do Estado no quadro da escolaridade obrigatória.

CAPÍTULO II

Estrutura do Sistema Nacional de Educação

SECÇÃO I

Composição e níveis

ARTIGO 8

Subsistemas

O Sistema Nacional de Educação é constituído pelos seguintes subsistemas:

- Subsistema de Educação Geral;
- Subsistema de Educação de Adultos;
- Subsistema de Educação Técnico-Profissional;
- Subsistema de Formação de Professores;
- Subsistema de Educação Superior.

ARTIGO 9

Níveis

O Sistema Nacional de Educação está estruturado em quatro níveis:

- Primário;
- Secundário;
- Médio;
- Superior.

ARTIGO 10

Ensino à distância

1. O ensino à distância consiste numa modalidade de educação que visa potencializar as acções já contempladas no Sistema Nacional de Educação, no quadro dos objectivos e conteúdos definidos para cada um dos subsistemas.

2. Este ensino destina-se a todos os moçambicanos que não puderam realizar ou continuar os seus estudos em regime normal e visa a elevação permanente dos seus conhecimentos científico-técnicos.

3. O Ministério da Educação e Cultura organiza e implementa progressivamente o ensino à distância, realizando cursos por correspondência, pela rádio, televisão e outros meios.

SECÇÃO II

Subsistema de Educação Geral

ARTIGO 11

Caracterização

1. O Subsistema de Educação Geral é o eixo central do Sistema Nacional de Educação e confere a formação integral e politécnica, base para o ingresso em cada nível dos diferentes subsistemas.

2. Os níveis e conteúdos deste subsistema constituem ponto de referência para todos os Subsistemas do Sistema Nacional de Educação.

3. O Subsistema de Educação Geral compreende:

- Ensino primário;
- Ensino secundário;
- Ensino pré-universitário.

4. A Educação Pré-escolar e o ensino Especial e Vocacional fazem parte do Subsistema de Educação Geral.

5. O Subsistema de Educação Geral é frequentado, em princípio, por jovens dos 7 aos 19 anos.

ARTIGO 12

Objectivos

São objectivos do Subsistema de Educação Geral:

1. Assegurar o direito à educação a todas as crianças e jovens moçambicanos, com base na escolaridade obrigatória e universal, contribuindo para garantir a igualdade de oportunidade de acesso a uma profissão e aos sucessivos níveis de ensino e educação.

2. Dar uma formação integral e unificada, assente no conhecimento dos fundamentos das ciências e da técnica, no desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e manuais e na aquisição de uma educação político-ideológica, politécnica, estética e ética.

3. Desenvolver na juventude moçambicana as qualidades básicas do Homem Novo com uma personalidade socialista, dotada:

- De uma consciência nacional, patriótica, revolucionária e internacionalista, do respeito e amor pelo trabalho, pela propriedade social e pelas classes trabalhadoras;
- Dos fundamentos de uma visão científica do Mundo;
- De iniciativa criadora e capacidade crítica.

4. Dar uma formação que responda às necessidades materiais e culturais do desenvolvimento económico e social, nomeadamente:

- Conferindo aos jovens os conhecimentos, capacidades, hábitos e atitudes necessárias à compreensão e participação na transformação da sociedade;
- Preparando os jovens para o trabalho independente, auto-estudo, inovação, desenvolvimento do pensamento lógico, investigação, rigor e progresso científico e tecnológico;
- Desenvolvendo uma orientação vocacional que permita a harmonização entre as necessidades do País e as aptidões de cada um.

5. Detectar e incentivar aptidões, habilidades e capacidades especiais nomeadamente intelectuais, técnicas, artísticas, desportivas e outras.

6. Proporcionar uma educação especial e adequada para crianças e jovens deficientes e com dificuldades de integração social.

ARTIGO 13

Educação Pré-Escolar

1. A educação pré-escolar destina-se às crianças com idade inferior a 7 anos e realiza-se em creches e jardins de infância.

2. É objectivo da educação pré-escolar estimular o desenvolvimento psíquico, físico e intelectual das crianças e contribuir para a formação da sua personalidade, integrando as crianças num processo harmonioso de socialização favorável ao pleno desabrochar das suas aptidões e capacidades.

ARTIGO 14

Ensino Primário

1. O ensino primário compreende as sete primeiras classes e é frequentado, em princípio, por crianças dos 7 aos 14 anos e compreende dois graus:

- 1.º Grau, da 1.ª à 5.ª classes;
- 2.º Grau, da 6.ª à 7.ª classes.

Este ensino prepara os alunos para o acesso ao nível secundário dos vários subsistemas.

2. São objectivos deste nível:

- Dar aos alunos uma formação básica nas áreas da comunicação, das ciências matemáticas, e das ciências naturais e sociais, político-ideológica, estético-cultural e da educação física;
- Dar conhecimentos de técnicas básicas e desenvolver aptidões de trabalho manual, atitudes e convicções que proporcionem o ingresso na vida produtiva;
- Assegurar uma formação básica da personalidade socialista integrando os alunos na prática revolucionária, dotando-os de capacidade de compreensão dos factos sociais e económicos do País.

ARTIGO 15

Ensino Secundário

1. O ensino secundário, 2.º nível de educação geral, compreende três classes, 8.ª, 9.ª e 10.ª e é frequentado, em princípio, por jovens dos 14 aos 17 anos. O ensino secundário prepara os alunos para o ingresso no nível médio dos vários subsistemas.

2. O ensino secundário visa ampliar, aprofundar e consolidar a formação adquirida e deve principalmente:

- Aumentar os conhecimentos nas áreas da comunicação, ciências matemáticas, naturais, sociais, bem como nas áreas político-ideológica estético-cultural e da educação física, desenvolver capacidades de aplicação de métodos de trabalho e pensamento científico;
- Aprofundar os fundamentos da consciência socialista e das convicções, atitudes e comportamentos correspondentes.

ARTIGO 16

Ensino Pré-Universitário

1. O ensino pré-universitário, 3.º nível de educação geral, compreende duas classes, 11.ª e 12.ª, e é frequentado, em princípio, por jovens dos 17 aos 19 anos. Este nível dá uma formação ampliada, consolidada e aprofundada, preparando os alunos para o ingresso no nível superior.

2. São objectivos do ensino pré-universitário

- Consolidar, ampliar e aprofundar os conhecimentos dos alunos nas ciências matemáticas, naturais e sociais e nas áreas político-ideológicas, estético-cultural, da educação física, permitindo o domínio e compreensão dos fundamentos teóricos de uma visão científica da realidade nacional e internacional, do processo de desenvolvimento da natureza, da sociedade e do pensamento;
- Desenvolver o pensamento lógico abstracto e a capacidade de avaliar a aplicação de modelos e métodos científicos na resolução de problemas da prática real;
- Levar o aluno a assumir a posição do Homem como ser transformador do mundo, da sociedade e do pensamento.

ARTIGO 17

Idades

As idades referidas nos artigos anteriores têm um carácter indicativo. Cabe ao Conselho de Ministros regulamentar os limites máximos e mínimos de idade de ingresso e frequência das várias classes

ARTIGO 18

Ensino Especial

1. O ensino especial consiste na educação de crianças e jovens com deficiências físicas e mentais ou de difícil enquadramento social e realiza-se em escolas especiais.

2. É objectivo do ensino especial proporcionar uma formação que permita a integração destas crianças e jovens na sociedade e na vida laboral.

ARTIGO 19

Ensino Vocacional

1. O ensino vocacional consiste na educação de jovens que demonstrem especiais talentos e aptidões particulares nos domínios das artes, ciências, educação física e outros e realiza-se em escolas vocacionais.

2. A formação vocacional é feita sem prejuízo da formação básica e geral, própria do Subsistema de Educação Geral, por forma a permitir um desenvolvimento global e equilibrado da personalidade do aluno.

SECÇÃO III

Subsistema de Educação de Adultos

ARTIGO 20

Caracterização

1. Ao Subsistema de Educação de Adultos compete a alfabetização e a educação da população maior de 15 anos, de modo a assegurar uma formação científica geral e o acesso aos vários níveis da Educação Técnico-Profissional, Educação Superior e Formação de Professores.

2. A formação conferida por este subsistema corresponde à formação dada pelo Subsistema de Educação Geral. Ela deve ser adequada às necessidades do processo do desenvolvimento e da construção da Sociedade Socialista e realizada com base na experiência social e profissional do trabalhador, numa metodologia ligada à sua realidade.

3. O Subsistema de Educação de Adultos compreende:

- Ensino primário;
- Ensino secundário;
- Ensino pré-universitário.

ARTIGO 21

Objectivos

São objectivos do Subsistema de Educação de Adultos:

1. Assegurar o acesso da população trabalhadora à educação, com prioridade à classe operária, aos camponeses cooperativistas e camadas sociais que desempenham papel fundamental no processo político, económico, social e cultural da edificação e defesa da Sociedade Socialista.

2. Proporcionar uma formação científica geral que confira os conhecimentos, capacidades e atitudes necessárias para aquisição de uma concepção científica materialista do desenvolvimento da natureza, da sociedade e do pensamento, criando as condições para a superação da mentalidade obscurantista.

3. Desenvolver a consciência patriótica e revolucionária do Homem Novo, através de uma formação que permita:

- Libertar a iniciativa criadora de modo a responder consciente e eficazmente às necessidades da construção do Socialismo;
- Contribuir para a consolidação da Unidade Nacional;

- Desenvolver uma moral sã e revolucionária promovendo o sentido de responsabilidade colectiva e individual, a libertação da mulher e o espírito de solidariedade internacionalista.

ARTIGO 22

Ensino Primário para Adultos

1. O Ensino Primário para Adultos, 1.º nível deste subsistema, tem a duração de cinco anos e compreende dois graus:

- 1.º Grau, com três anos de duração, dá uma formação correspondente à 5.ª classe do Subsistema de Educação Geral;
- 2.º Grau, com dois anos de duração, dá uma formação correspondente à 7.ª classe do Subsistema de Educação Geral.

Considera-se alfabetizado, aquele que conclui com aproveitamento os dois primeiros anos deste nível.

2. São objectivos do Ensino Primário para Adultos:

- Dar uma formação básica nas áreas de comunicação, das ciências matemáticas, das ciências naturais e sociais, na área político-ideológica e na estético-cultural, que permita ao adulto sistematizar e fundamentar os conhecimentos empíricos e a experiência que possui;
- Desenvolver a consciência patriótica e revolucionária, dotando o adulto de capacidade de compreensão dos factos sociais, políticos e económicos do País;
- Conferir a formação de base necessária para o ingresso nos cursos de nível elementar e secundário do Subsistema de Educação Técnico-Profissional ou no 2.º nível do Subsistema de Educação de Adultos.

ARTIGO 23

Ensino Secundário para Adultos

1. O Ensino Secundário para Adultos, 2.º nível deste subsistema, dá uma formação correspondente à 10.ª classe do Subsistema da Educação Geral e abrange os adultos que tenham terminado o nível primário.

2. O Ensino Secundário para Adultos visa ampliar, aprofundar e consolidar a formação adquirida, devendo nomeadamente:

- Aumentar os conhecimentos nas áreas da comunicação das ciências matemáticas, naturais e sociais, na área político-ideológica e estético-cultural, desenvolvendo capacidades da aplicação de métodos de trabalho e pensamento científico, na interpretação dos fenómenos, na resolução dos problemas práticos e da produção, assim como na planificação e organização da vida diária;
- Dar ao adulto a concepção científica do mundo através do conhecimento a análise da nossa experiência revolucionária e da ideologia científica do proletariado e desenvolver a consciência socialista, aprofundar as convicções, atitudes e comportamentos correspondentes;
- Conferir a formação de base, necessária para o ingresso nos cursos de nível médio dos vários subsistemas.

ARTIGO 24

Ensino Pré-Universitário para Adultos

1. O Ensino Pré-Universitário para Adultos, 3.º nível deste subsistema, dá uma formação correspondente à

12.ª classe do Subsistema de Educação Geral e abrange os adultos que tenham terminado o nível secundário de qualquer subsistema.

2. São objectivos do Ensino Pré-Universitário para Adultos:

- Consolidar, ampliar e aprofundar os conhecimentos nas áreas: político-ideológica, das ciências matemáticas, naturais e sociais, estético-cultural, permitindo o domínio e compreensão dos fundamentos teóricos de uma visão científica da realidade nacional e internacional, do processo do desenvolvimento da natureza, da sociedade e do pensamento;
- Desenvolver no adulto o pensamento lógico-abstracto e a capacidade de avaliar e aplicar modelos e métodos científicos na resolução de problemas da prática real, levando-o a assumir a posição do Homem como transformador do mundo, da sociedade e do pensamento;
- Conferir ao adulto a preparação necessária para o ingresso nos cursos do nível superior.

ARTIGO 25

Vias aceleradas

O Ministério da Educação e Cultura pode criar vias aceleradas que, num tempo mais curto, permitam aos combatentes e trabalhadores de vanguarda ascenderem a níveis mais elevados de formação.

SECÇÃO IV

Subsistema de Educação Técnico-Profissional

ARTIGO 26

Caracterização

1. O Subsistema de Educação Técnico-Profissional constitui o principal instrumento para a materialização da política de formação da força de trabalho qualificada em resposta às exigências do desenvolvimento económico e social do País e caracteriza-se:

- Pela função que desempenha no crescimento quantitativo e qualitativo da força de trabalho qualificada, dando aos jovens e trabalhadores uma formação integral;
- Pela ênfase na formação profissional;
- Pelo carácter terminal da formação.

2. O Subsistema de Educação Técnico-Profissional compreende:

- Ensino Elementar Técnico-Profissional;
- Ensino Básico Técnico-Profissional;
- Ensino Médio Técnico-Profissional.

3. O Subsistema de Educação Técnico-Profissional é frequentado por:

- Jovens em idade escolar e pré-laboral;
- Adultos sem experiência nem qualificação profissional;
- Trabalhadores em exercício na produção e nos serviços.

ARTIGO 27

Objectivos

São objectivos do Subsistema de Educação Técnico-Profissional:

1. Assegurar a formação integral e técnico-profissional dos jovens em idade escolar e dos trabalhadores, de modo

a prepará-los para o exercício duma profissão numa especialidade, garantindo o aumento quantitativo da força de trabalho qualificada e engrandecendo, sobretudo, as fileiras da classe operária, classe dirigente da Revolução com operários qualificados e ideologicamente preparados para a batalha da economia e do desenvolvimento social.

2. Dar aos jovens e trabalhadores a concepção científica do mundo, através do ensino da nossa experiência revolucionária e da ideologia do proletariado, desenvolvendo capacidades de análise e síntese, de investigação e inovação, de organização e direcção científica do trabalho.

3. Desenvolver nos jovens e nos trabalhadores as qualidades básicas da personalidade que caracterizam o Homem Novo, em particular educando-os no assumir de uma atitude correcta perante o trabalho, no respeito pela propriedade social, no desenvolvimento do espírito de disciplina, trabalho árduo, combatividade e brio profissional.

4. Proporcionar aos trabalhadores um aperfeiçoamento contínuo e sistemático da sua formação técnico-profissional de modo a acompanhar a complexidade e o avanço da tecnologia instalada e a instalar no País.

ARTIGO 28

Domínios

1. Para garantir a educação técnico-profissional da população abrangida neste subsistema, o processo de ensino-aprendizagem é organizado em três domínios

- a) Domínio do ensino técnico-profissional, dirigido a jovens em idade escolar, sendo a formação feita com base num perfil profissional, em geral mais amplo que o perfil ocupacional e com ênfase comparável na formação geral e na formação profissional, conduzindo à obtenção de um diploma ou certificado estatal correspondente ao nível educacional e profissional atingido;
- b) Domínio de formação e aperfeiçoamento profissional de adultos, envolvendo acções de formação inicial e acções de aperfeiçoamento profissional de trabalhadores dos sectores produtivos e sociais. Estas acções poderão conferir certificados de habilitações profissionais ou poderão conferir diploma ou certificado estatal correspondente ao nível educacional e profissional atingido;
- c) Domínio do ensino técnico-profissional de adultos, dirigido a trabalhadores, sendo a formação feita com base num perfil profissional e com maior ênfase na formação geral e teórica técnica, conduzindo à obtenção de um diploma ou certificado estatal correspondente ao nível educacional e profissional atingido.

2. São objectivos de cada um dos domínios

- a) Domínio do ensino técnico-profissional
 - Preparar os jovens para o exercício duma profissão, dando-lhes uma formação político-ideológica e científico-técnica que assegure a integração no trabalho, a sua adaptação à evolução sócio-económica e tecnológica e permita o seu regresso no subsistema nos níveis seguintes e em ramo e especialidade igual ou afim, ou no Subsistema de Educação Superior.
- b) Domínio da formação e aperfeiçoamento profissional de adultos:
 - Preparar os adultos para exercer uma actividade profissional;

— Elevar o nível político-ideológico e científico-técnico dos trabalhadores, contribuindo para aumentar a produtividade e a produção em resposta às exigências do desenvolvimento planificado do País.

c) Domínio do ensino técnico-profissional de adultos:

— Proporcionar aos trabalhadores o acesso aos objectivos estabelecidos para o domínio do ensino técnico-profissional, sem abandono do exercício da profissão.

3. Todas as acções de Educação Técnico-Profissional, independentemente do domínio a que se referem, são dirigidas e coordenadas centralmente pelo Ministério da Educação e Cultura nos aspectos pedagógicos, metodológicos e normativos, embora as instituições de formação possam depender administrativamente de entidades diversas.

ARTIGO 29

Ensino Elementar Técnico-Profissional

1. O Ensino Elementar Técnico-Profissional forma trabalhadores qualificados para os sectores económicos e sociais, que participem nas tarefas elementares dos processos produtivos e serviços em apoio aos trabalhadores qualificados do ensino básico técnico-profissional.

2. Para ingresso neste ensino exige-se a conclusão do 1.º Grau do ensino primário dos Subsistemas de Educação Geral ou de Educação de Adultos.

3. O Ensino Elementar Técnico-Profissional confere um nível escolar equivalente ao 1.º nível do Subsistema de Educação Geral, permitindo assim, o ingresso no 2.º nível de qualquer dos Subsistemas do Sistema Nacional de Educação.

ARTIGO 30

Ensino Básico Técnico-Profissional

1. O Ensino Básico Técnico-Profissional forma trabalhadores qualificados para os sectores económicos e sociais, que participem nas diferentes fases dos processos produtivos e dos serviços, dando-lhes conhecimentos científicos e técnico-profissionais e desenvolvendo capacidades, habilidades e hábitos de acordo com o estabelecido no respectivo perfil do ramo e especialidade.

2. Para o ingresso neste ensino exige-se a conclusão do 1.º nível dos Subsistemas de Educação Geral, de Educação de Adultos ou de Educação Técnico-Profissional.

3. O Ensino Básico Técnico-Profissional confere um nível escolar equivalente ao 2.º nível do Subsistema de Educação Geral, permitindo assim o ingresso no 3.º nível de qualquer dos subsistemas do Sistema Nacional de Educação.

ARTIGO 31

Ensino Médio Técnico-Profissional

1. O Ensino Médio Técnico-Profissional forma técnicos para os sectores económicos e sociais, com conhecimentos científicos e técnico-profissionais estabelecidos no respectivo perfil profissional do ramo e especialidade e com capacidades de direcção e organização dos processos tecnológicos e dos serviços e capacidades de investigação e inovação no sentido do aumento da produtividade e da produção.

2. Para o ingresso neste ensino exige-se a conclusão do 2.º nível dos Subsistemas de Educação Geral, de Educação de Adultos ou de Educação Técnico-Profissional.

3. O Ensino Médio Técnico-Profissional confere um nível escolar equivalente ao 3.º nível do Subsistema de Educação Geral, permitindo assim o ingresso no Subsistema de Educação Superior ou no nível Superior do Subsistema de Formação de Professores.

SECÇÃO V

Subsistema de Formação de Professores

ARTIGO 32

Caracterização

1. O Subsistema de Formação de Professores assegura uma qualificação pedagógica, metodológica, científica e técnica do corpo docente para os vários subsistemas e tem um carácter profundamente ideológico que confere ao professor a consciência de classe que o torna capaz de educar o aluno nos princípios do Marxismo-Leninismo.

2. O Subsistema de Formação de Professores compreende dois níveis:

- Nível Médio;
- Nível Superior.

3. Este subsistema é frequentado por jovens formados pelos Subsistemas de Educação Geral e Técnico-Profissional e por adultos provenientes do Subsistema de Educação de Adultos e trabalhadores vindos da produção e serviços, que tenham habilitações necessárias para o ingresso nos níveis deste subsistema.

ARTIGO 33

Objectivos

São objectivos do Subsistema de Formação de Professores:

1. Assegurar a formação integral dos docentes, munindo-os da ideologia científica do proletariado, capacitando-os para assumirem a responsabilidade de educar e formar os jovens e adultos.

2. Forjar no professor uma profunda consciência patriótica e revolucionária, baseada nos princípios do Partido Frelimo.

3. Consolidar no professor a visão científica e materialista do desenvolvimento da natureza, da sociedade e do pensamento, capacitando-o para actuar de forma dinâmica e exemplar na transformação das condições materiais e sociais e dos valores morais e culturais na escola, na comunidade e na sociedade.

4. Conferir ao professor uma formação psicopedagógica e metodológica assente nos princípios da pedagogia socialista e ajustada às exigências do processo revolucionário moçambicano.

5. Permitir ao professor a elevação constante do seu nível de formação político e ideológica, científico-técnica e psicopedagógica.

ARTIGO 34

Domínios

1. No âmbito deste subsistema, a formação e aperfeiçoamento do professor organiza-se em três domínios:

- Formação inicial;
- Formação em exercício;
- Formação permanente.

2. O domínio da formação inicial abrange a formação regular dos professores, a um dado nível, envolvendo jovens e adultos que tenham as habilitações escolares ou técnico-

-profissionais de nível imediatamente inferior. Esta formação corresponde à aprovação num curso de formação profissional adequado ao grau ou ramo do ensino pretendido.

3. O domínio da formação em exercício abrange todas as acções de actualização, reciclagem e aperfeiçoamento dos professores em serviço.

4. A formação permanente tem como objectivo a actualização permanente dos professores bem como a preparação para o desempenho de determinados cargos ou funções.

ARTIGO 35

Níveis

O Subsistema de Formação de Professores estrutura-se em dois níveis:

1. Nível Médio: realiza a formação inicial dos professores do ensino primário, dos professores do 1.º nível da Educação de Adultos e dos professores de práticas de especialidades da Educação Técnico-Profissional.

As habilitações de ingresso neste nível correspondem ao 2.º nível do Subsistema de Educação Geral. A duração dos cursos, neste nível, é de três a quatro anos.

2. Nível Superior: realiza a formação inicial dos professores para os níveis secundário e médio do Subsistema Nacional de Educação.

As habilitações de ingresso neste nível correspondem ao nível médio do Sistema Nacional de Educação.

A duração dos cursos, neste nível, é de quatro a cinco anos.

SECÇÃO VI

Subsistema de Educação Superior

ARTIGO 36

Caracterização

1. O Subsistema de Educação Superior realiza a formação de profissionais técnicos e científicos com um alto grau de qualificação e um profundo conhecimento da realidade nacional e das leis do desenvolvimento da natureza, da sociedade e do pensamento, para participarem no desenvolvimento e defesa do País e da Revolução.

2. A formação neste subsistema realiza-se em estreita ligação com a investigação científica.

3. Este subsistema destina-se aos estudantes que terminam o nível médio da Educação Geral ou equivalente dando prioridade aos filhos dos operários e dos camponeses cooperativistas e aos combatentes e trabalhadores de vanguarda.

4. Em casos especiais, a definir pelo Ministro da Educação e Cultura, poderão ingressar neste subsistema alunos que não tenham as habilitações referidas no número anterior.

5. O Ministro da Educação e Cultura definirá a duração dos estudos que devem corresponder a cada currículo e os graus e títulos a atribuir.

ARTIGO 37

Objectivos

São objectivos do Subsistema do Ensino Superior:

1. Assegurar um alto grau de formação político-ideológica, científica, técnica e cultural num ramo ou especialidade das diferentes esferas de actividade produtiva e social, que confira aos jovens e adultos capacidades para:

- a) Aplicar e desenvolver criadoramente os conhecimentos científicos e técnicos adquiridos no processo de formação;

b) Conhecer, organizar e dirigir projectos de desenvolvimento, de unidade de produção e de outros centros de trabalho;

c) Acompanhar permanentemente o desenvolvimento científico e tecnológico;

d) Sistematizar, valorizar e desenvolver o conhecimento e a técnica gerados por outros trabalhadores da sua área de formação e actividade e contribuir para a sua formação.

2. Realizar:

a) A investigação científica e tecnológica como meio de formação dos estudantes, de solução de problemas com relevância para a sociedade e de apoio ao desenvolvimento do País;

b) A ligação ao trabalho em todos os sectores e ramos de actividade social, como meio de formação política, ideológica, técnica e profissional dos estudantes e de apoio à elevação de eficiência e ao aumento da produção e produtividade nos locais onde se realiza esta ligação;

c) Actividades de extensão, principalmente, sob a forma de difusão e intercâmbio do conhecimento técnico-científico;

d) Cursos de superação que permitam a actualização e requalificação dos profissionais graduados pelo Ensino Superior;

e) Actividade de pós-graduação tendente ao aperfeiçoamento científico e técnico dos docentes e dos profissionais de nível superior em serviço nos ramos e sectores de actividade;

f) A formação de docentes e cientistas para o funcionamento e desenvolvimento do subsistema e da investigação.

CAPÍTULO III

Direcção e Administração do Sistema

ARTIGO 38

Responsabilidade do Ministério da Educação e Cultura

O Ministério da Educação e Cultura é responsável pela planificação, direcção e controlo da administração do Sistema Nacional de Educação, assegurando a unicidade do Sistema.

ARTIGO 39

Curriculos e programas

1. Os currículos e programa tem um carácter nacional e são aprovados pelo Ministro da Educação e Cultura.

2. Sempre que se revele necessário, podem ser introduzidas adaptações de carácter regional aos currículos e programas nacionais por forma a garantir uma melhor qualificação dos alunos, desde que com isso não se contrariem os princípios, objectivos e concepção do Sistema Nacional de Educação. Estas adaptações são aprovadas pelo Ministro da Educação e Cultura.

ARTIGO 40

Responsabilidade de outros organismos

1. Os órgãos do Poder Popular, Organizações Democráticas de Massas e Sociais e todos os cidadãos devem participar na materialização do princípio político-pedagógico de ligação escola-comunidade.

2. Os organismos estatais, empresas e outras instituições devem, em conformidade com as leis e as metas de planificação, assegurar os recursos humanos, materiais e finan-

ceiros necessários ao funcionamento da alfabetização e educação de adultos nos seus locais de trabalho e estimular o trabalho docente voluntário para o efeito.

3. Aos organismos estatais, empresas e outras instituições que realizam acções de Educação Técnico-Profissional compete garantir os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento dos cursos que se subordinam às normas centralmente definidas.

ARTIGO 41

Formação no estrangeiro

1. Considera-se formação no estrangeiro toda a actividade de formação de cidadãos moçambicanos em escolas moçambicanas no estrangeiro ou em instituições e cursos de outros países.

2. O conteúdo dos programas, métodos de ensino e organização das escolas moçambicanas no exterior subordinam-se no fundamental, ao Sistema Nacional de Educação.

3. O Ministério da Educação e Cultura define as regras para o estabelecimento de equivalências de graus, níveis e títulos obtidos no exterior, assim como as condições para o reconhecimento de diplomas e certificados de habilitações emitidos por autoridades estrangeiras.

CAPÍTULO IV

Implementação do Sistema Nacional de Educação

ARTIGO 42

Implementação

1. O Ministério da Educação e Cultura, de acordo com os planos estatais, define e planifica a forma e métodos de implementação progressiva do Sistema Nacional de Educação. Neste sentido, o Ministério da Educação e Cultura estabelece as necessárias fases transitórias com vista à implementação do Sistema Nacional de Educação definido na presente lei.

2. A implementação do Sistema Nacional de Educação deve prever a realização de experiências-piloto que permitam testar os programas, conteúdos e métodos estabelecidos para cada um dos subsistemas.

3. O Ministro da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Nacional de Educação, aprova os regulamentos de cada um dos Subsistemas e realiza as necessárias adaptações e correcções, desde que com isso não sejam alterados a concepção, princípios e objectivos do Sistema definido na presente lei.

ARTIGO 43

Reconhecimento e equivalência de habilitações anteriores

São reconhecidas as habilitações obtidas antes da entrada em vigor do Sistema definido na presente lei. O Ministério da Educação e Cultura publicará uma tabela oficial de equivalência.

CAPÍTULO V

Disposições finais

ARTIGO 44

Prioridade da Alfabetização

No âmbito do Sistema Nacional de Educação deve ser dada prioridade à alfabetização e educação da população adulta, principalmente às classes trabalhadoras, como forma

de realizar o desenvolvimento planificado do País e consolidar a direcção do Estado e da Sociedade pela classe operária em aliança com o campesinato.

ARTIGO 45

Modelos de formação de professores

1. A implementação do Subsistema de Formação de Professores obedecerá a um plano específico que permita a adopção de modelos de transição.

2. Os modelos de transição devem assegurar o aumento gradual da qualidade do ensino e responder às necessidades do crescimento da rede escolar sem perder de vista o modelo final definido na presente lei.

ARTIGO 46

Prioridades no Ensino à Distância

O ensino à distância, designadamente os cursos por correspondência, pela rádio e televisão, realizar-se-á prioritariamente para a formação de professores, estendendo-se gradualmente a outros ramos consoante as capacidades a instalar no País e prioridades a definir pelo Conselho de Ministros.

ARTIGO 47

Implementação da Escolaridade Obrigatória

O Conselho de Ministros determina o ritmo de implementação da escolaridade obrigatória de acordo com o desenvolvimento sócio-económico do País, nomeadamente da socialização do campo e da capacidade da rede escolar.

ARTIGO 48

Responsabilidades dos encarregados de educação

1. Os pais ou encarregados de educação cujos educandos reprovem em qualquer classe do Sistema Nacional de Educação, após o ensino primário obrigatório, por mau aproveitamento sem motivo justificado, por indisciplina, por faltas ou abandono de estudos devem reembolsar ao Estado do encargo suportado.

2. O Conselho de Ministros regulamentará a aplicação do princípio estabelecido no número anterior.

ARTIGO 49

Resolução de dúvidas

As dúvidas surgidas na interpretação e execução da presente lei são resolvidas pelo Ministro da Educação e Cultura.

ARTIGO 50

Entrada em vigor

A presente lei produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1983.

Aprovada pela Assembleia Popular.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

Anexo II – Lei n.º 6/82, de 6 de Maio

Lei do Sistema Nacional de Educação

104-(8)

I SÉRIE — NÚMERO 19

Lei n.º 6/82 de 6 de Maio

Havendo necessidade de reajustar o quadro geral do sistema educativo e adequar as disposições contidas na Lei n.º 4/83, de 23 de Março, às actuais condições sociais e económicas do país, tanto do ponto de vista pedagógico como organizativo.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Sistema Nacional de Educação

CAPÍTULO I

Princípios e objectivos gerais

ARTIGO 1

Princípios gerais

O Sistema Nacional de Educação (SNE) orienta-se pelos seguintes princípios gerais:

- a) a educação é direito e dever de todos os cidadãos;
- b) o Estado no quadro da lei, permite a participação de outras entidades, incluindo comunitárias, cooperativas, empresariais e privadas no processo educativo;
- c) o Estado organiza e promove o ensino, como parte integrante da acção educativa, nos termos definidos na Constituição da República;
- d) o ensino público é laico.

ARTIGO 2

Princípios pedagógicos

O processo educativo orienta-se pelos seguintes princípios pedagógicos:

- a) desenvolvimento das capacidades e da personalidade de uma forma harmoniosa, equilibrada e constante, que confira uma formação integral;
- b) desenvolvimento da iniciativa criadora, da capacidade de estudo individual e de assimilação crítica dos conhecimentos;
- c) ligação entre a teoria e a prática, que se traduz no conteúdo e método do ensino das várias disciplinas, no carácter politécnico do ensino conferido e na ligação entre a escola e a comunidade;
- d) ligação do estudo ao trabalho produtivo socialmente útil como forma de aplicação dos conhecimentos científicos à produção e de participação no esforço de desenvolvimento económico e social do país;
- e) ligação estreita entre a escola e a comunidade, em que a escola participa activamente na dinamização do desenvolvimento sócio-económico e cultural da comunidade e recebe desta a orientação necessária para a realização de um ensino e formação que respondam às exigências do desenvolvimento do país.

ARTIGO 3

Objectivos gerais

São objectivos gerais do Sistema Nacional de Educação:

- a) erradicar o analfabetismo de modo a proporcionar a todo o povo o acesso ao conhecimento cien-

tífico e o desenvolvimento pleno das suas capacidades;

- b) garantir o ensino básico a todos os cidadãos de acordo com o desenvolvimento do país através da introdução progressiva da escolaridade obrigatória;
- c) assegurar a todos os moçambicanos o acesso à formação profissional;
- d) formar cidadãos com uma sólida preparação científica, técnica, cultural e física e uma elevada educação moral cívica e patriótica;
- e) formar o professor como educador e profissional consciente com profunda preparação científica e pedagógica, capaz de educar os jovens e adultos;
- f) formar cientistas e especialistas devidamente qualificados que permitam o desenvolvimento da produção e da investigação científica;
- g) desenvolver a sensibilidade estética e capacidade artística das crianças, jovens e adultos, educando-os no amor pelas artes e no gosto pelo belo.

ARTIGO 4

Estudos das línguas moçambicanas

O Sistema Nacional de Educação deve, no quadro dos princípios definidos na presente lei, valorizar e desenvolver as línguas nacionais, promovendo a sua introdução progressiva na educação dos cidadãos.

ARTIGO 5

Idade escolar

1. As crianças moçambicanas que completem seis anos de idade serão matriculadas na 1.ª classe.

2. São estabelecidas e desenvolvidas actividades e medidas de apoio e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar.

3. Os pais, a família, os órgãos locais do poder e as instituições económicas e sociais contribuem para o sucesso da escolaridade obrigatória, promovendo a inscrição das crianças em idade escolar, apoiando-as nos estudos, evitando as desistências particularmente antes de completar as sete classes do ensino primário.

4. O Conselho de Ministros determina o ritmo de implementação da escolaridade obrigatória de acordo com o desenvolvimento sócio-económico do país.

CAPÍTULO II

Estrutura do Sistema Nacional de Educação

ARTIGO 6

Estrutura geral

O Sistema Nacional de Educação estrutura-se em ensino pré-escolar, ensino escolar e ensino extra-escolar.

CAPÍTULO III

ARTIGO 7

Ensino pré-escolar

1. O ensino pré-escolar é o que se realiza em creches e jardins de infância para crianças com idade inferior a 6 anos como complemento ou supletivo da acção educativa da família, com a qual coopera estreitamente.

2. É objectivo de ensino pré-escolar estimular o desenvolvimento psíquico, físico e intelectual das crianças e contribuir para a formação da sua personalidade, integrando as crianças num processo harmonioso de socialização favorável ao pleno desabrochar das suas aptidões e capacidades.

3. A rede do ensino pré-escolar é constituída por instituições e iniciativas dos órgãos centrais provinciais ou locais e de outras entidades colectivas ou individuais, nomeadamente associações de pais e de moradores, empresas, sindicatos, organizações cívicas, confessionais e de solidariedade.

4. Compete ao Ministério da Educação, em conjunto com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Acção Social, definir as normas gerais do ensino pré-escolar, apoiar e fiscalizar o seu cumprimento, definir os critérios e normas para a abertura, funcionamento e encerramento dos estabelecimentos de ensino pré-escolar.

5. A frequência do ensino pré-escolar é facultativa.

ARTIGO 8

Ensino escolar

1. O ensino escolar compreende:

- a) Ensino geral;
- b) Ensino técnico-profissional;
- c) Ensino superior.

2. Além do ensino ministrado nos estabelecimentos de ensino referidos no número anterior, o ensino escolar integra também modalidades especiais de ensino.

3. As instituições de ensino consoante a sua propriedade são estatais, cooperativas, comunitárias ou privadas.

CAPÍTULO IV

Ensino escolar

SECÇÃO I

Ensino geral

ARTIGO 9

Caracterização

1. O ensino geral é o eixo central do Sistema Nacional de Educação e confere a formação integral e politécnica.

2. Os níveis e conteúdos deste ensino constituem ponto de referência para todo o Sistema Nacional de Educação.

3. O ensino geral compreende dois níveis:

- a) Primário;
- b) Secundário.

4. O ensino geral é frequentado em princípio, a partir do ano lectivo em que completam 6 anos.

ARTIGO 10

Objectivos

São objectivos do ensino geral:

1. Proporcionar o acesso ao ensino de base aos cidadãos moçambicanos, contribuindo para garantir a igualdade de oportunidade de acesso a uma profissão e aos sucessivos níveis de ensino.

2. Dar uma formação integral ao cidadão para que adquira e desenvolva conhecimentos e capacidades intelectuais, físicas, e na aquisição de uma educação politécnica, estética e ética.

3. Dar uma formação que responda às necessidades materiais e culturais do desenvolvimento económico e social do país, nomeadamente:

- a) conferindo ao cidadão conhecimentos e desenvolvendo nele capacidades, hábitos e atitudes necessários à compreensão e participação na transformação da sociedade;
- b) Preparando o cidadão para o estudo e trabalho independentes, desenvolvendo as suas capacidades de inovar e pensar com lógica e rigor científicos;
- c) Desenvolvendo uma orientação vocacional que permita a harmonização entre as necessidades do país e as aptidões de cada um.

4. Detectar e incentivar aptidões, habilidades e capacidades especiais nomeadamente intelectuais, técnicas, artísticas, desportivas e outras.

ARTIGO 11

Ensino primário

1. O ensino primário prepara os alunos para o acesso ao ensino secundário e compreende as sete primeiras classes, subdivididas em dois graus:

- a) 1.º Grau, da 1.ª à 5.ª classes;
- b) 2.º Grau, 6.ª e 7.ª classes.

2. São objectivos deste nível:

- a) proporcionar uma formação básica nas áreas da comunicação, das ciências matemáticas, das ciências naturais e sociais, e da educação física, estética e cultural;
- b) transmitir conhecimentos de técnicas básicas e desenvolver aptidões de trabalho manual, atitudes e convicções que proporcionem o ingresso na vida produtiva;
- c) proporcionar uma formação básica da personalidade.

ARTIGO 12

Ensino secundário

1. O nível secundário do ensino geral compreende cinco classes e subdivide-se em dois ciclos:

- a) 1.º Ciclo, da 8.ª à 10.ª classe;
- b) 2.º Ciclo, 11.ª e 12.ª classes.

2. Os objectivos do ensino secundário são os de consolidar, ampliar e aprofundar os conhecimentos dos alunos nas ciências matemáticas, naturais e sociais e nas áreas da cultura, da estética e da educação física.

SECÇÃO II

Ensino técnico-profissional

ARTIGO 13

Caracterização

1. O ensino técnico-profissional constitui o principal instrumento para a formação profissional da força de trabalho qualificada necessária para o desenvolvimento económico e social do país.

2. O ensino técnico-profissional compreende os seguintes níveis:

- a) Elementar;
- b) Básico;
- c) Médio.

ARTIGO 14
Objectivos

São objectivos do ensino técnico-profissional:

1. Assegurar a formação integral e técnica dos jovens em idade escolar, de modo a prepará-los para o exercício de uma profissão numa especialidade.
2. Desenvolver nos jovens as qualidades básicas da personalidade, em particular, educando-os no assumir de uma atitude correcta perante o trabalho.
3. Desenvolver capacidades de análise e síntese, de investigação e inovação, de organização e direcção científica do trabalho.

ARTIGO 15
Ensino elementar técnico

1. O ensino elementar técnico forma trabalhadores qualificados para os sectores económicos e sociais, que participem nas tarefas elementares dos processos produtivos e serviços.
2. Para ingresso neste tipo de ensino exige-se no mínimo a conclusão do 1.º Grau do ensino primário.

ARTIGO 16
Ensino básico técnico

1. O ensino básico técnico forma trabalhadores qualificados para os sectores económicos e sociais, que participem nas diferentes fases dos processos produtivos e dos serviços, dando-lhes conhecimentos científicos e técnico-profissionais e desenvolvendo capacidades, habilidades e hábitos de acordo com o estabelecido nos currículos e planos de estudos de cada especialidade.
2. Para ingresso neste ensino exige-se a conclusão do 2.º Grau do ensino primário ou o ensino elementar técnico-profissional ou equivalente.

ARTIGO 17
Ensino médio técnico

1. O ensino médio técnico forma técnicos para os sectores económicos e sociais com conhecimentos científicos e técnico estabelecidos no respectivo perfil profissional do ramo e especialidade e com capacidades de direcção.
2. Para o ingresso neste nível de ensino exige-se no mínimo a conclusão do 1.º ciclo do ensino secundário geral ou do ensino básico técnico-profissional.

ARTIGO 18
Duração dos cursos

A duração dos cursos e habilitações de ingresso em cada nível serão definidas pelo Conselho de Ministros.

ARTIGO 19
Equivalência dos cursos

O Ministro da Educação determinará a equivalência dos cursos em conformidade com os currículos.

SECÇÃO III
Ensino superior

ARTIGO 20
Caracterização

1. Ao ensino superior compete assegurar a formação a nível mais alto de técnicos e especialistas nos diversos domínios do conhecimento científico necessários ao desenvolvimento do país.

2. O ensino superior realiza-se em estreita ligação com a investigação científica.
3. O ensino superior destina-se aos graduados com a 12.ª classe do ensino geral ou equivalente.

ARTIGO 21
Objectivos

São objectivos do ensino superior:

1. Formar nas diferentes áreas do conhecimento, profissionais, técnicos e cientistas com um alto grau de qualificação.
2. Incentivar a investigação científica e tecnológica como meio de formação dos estudantes, de solução dos problemas com relevância para a sociedade e de apoio ao desenvolvimento do país.
3. Assegurar a ligação ao trabalho em todos os sectores e ramos de actividade económica e social, como meio de formação técnica e profissional dos estudantes.
4. Difundir actividades de extensão, principalmente através da difusão e intercâmbio do conhecimento técnico-científico.
5. Realizar acções de actualização dos profissionais graduados pelo ensino superior.
6. Desenvolver acções de pós-graduação tendentes ao aperfeiçoamento científico e técnico dos docentes e dos profissionais de nível superior em serviço nos vários ramos e sectores de actividade.
7. Formar os docentes e cientistas necessários ao funcionamento e desenvolvimento do ensino e da investigação.

ARTIGO 22
Tipos de instituições de ensino superior

O ensino superior realiza-se em universidades, institutos superiores, escolas superiores e academias.

ARTIGO 23
Criação de instituições de ensino superior

1. Compete ao Conselho de Ministros criar ou encerrar instituições de ensino superior estatais e autorizar a criação de instituições de ensino superior particulares, ouvido o Conselho de Reitores.
2. Lei especial definirá, os procedimentos a cumprir para a criação, funcionamento e encerramento de instituições do ensino superior.

ARTIGO 24
Natureza jurídica das instituições de ensino superior estatais

1. As instituições de ensino superior estatais são pessoas colectivas de direito público, têm personalidade jurídica e gozam de autonomia científica, pedagógica e administrativa.
2. O conteúdo e alcance da autonomia são definidos na lei sobre o ensino superior referida no número 2 do artigo 23.

ARTIGO 25
Acesso

1. Poderão ter acesso ao ensino superior os indivíduos que tenham concluído com aprovação a 12.ª classe ou equivalente.
2. As condições de acesso a cada instituição de ensino superior são regulamentadas pela respectiva instituição.

3. O acesso a cada curso do ensino superior deve ter em conta a preferência do candidato, o seu nível de conhecimentos científicos e aptidões, bem como a capacidade da respectiva instituição.

4. Para permitir a frequência do ensino superior e de forma a atenuar os efeitos discriminatórios decorrentes de desigualdades económicas e regionais ou de desvantagens sociais prévias:

- a) o Estado deve garantir bolsas de estudo com quotas pré-estabelecidas e outras formas de apoio para as classes de menor rendimento económico e para cada região. Estas bolsas poderão ser atribuídas a estudantes de instituições de ensino superior estatais e particulares;
- b) nas instituições de ensino superior estatais poderão ser consideradas quotas e ou reserva de lugares para os vários grupos de indivíduos mencionados na alínea anterior.

ARTIGO 26

Graus e diplomas

1. O ensino superior confere os graus de bacharel e licenciado, podendo também conferir os graus de mestre e doutor quando se mostrarem criadas as condições para tal.

2. Além dos graus referidos no número anterior, as instituições de ensino superior podem atribuir certificados e diplomas para cursos especializados ou de curta duração.

3. As instituições de ensino superior outorgam títulos honoríficos.

4. Até à aprovação da legislação especial sobre o ensino superior, o Conselho de Ministros definirá as condições gerais de obtenção dos graus referidos no número 1 deste artigo, ouvido o Conselho de Reitores.

ARTIGO 27

Investigação científica

1. Nas instituições de ensino superior serão criadas condições para a promoção e realização da investigação científica e tecnológica.

2. A investigação científica no ensino superior deve ter em conta os objectivos da instituição em que se insere.

SECÇÃO IV

Modalidades especiais de ensino escolar

ARTIGO 28

Modalidades

1. Constituem modalidades especiais do ensino escolar:

- a) o ensino especial;
- b) o ensino vocacional;
- c) o ensino de adultos;
- d) o ensino à distância;
- e) a formação de professores.

2. Cada uma destas modalidades é parte integrante do ensino escolar mas rege-se por disposições especiais.

ARTIGO 29

Ensino especial

1. O ensino especial consiste na educação de crianças e jovens com deficiências físicas, sensoriais e mentais ou de difícil enquadramento escolar e realiza-se de princípio através de classes especiais dentro das escolas regulares.

2. Crianças com múltiplas deficiências graves ou com atraso mental profundo deverão receber uma educação adaptada às suas capacidades através do ensino extra-escolar.

3. É objectivo do ensino especial proporcionar uma formação em todos os graus de ensino e a capacitação vocacional que permita a integração destas crianças e jovens em escolas regulares, na sociedade e na vida laboral.

4. O ensino especial é tutelado pelo Ministério da Educação em conjunto com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Acção Social, a quem compete estabelecer as normas, apoiar e fiscalizar o seu cumprimento, definir os critérios para a abertura, funcionamento e encerramento dos estabelecimentos de ensino especial.

ARTIGO 30

Ensino vocacional

1. O ensino vocacional consiste na educação de jovens que demonstram especiais talentos e aptidões particulares nos domínios das ciências e das artes, educação física e outros e realiza-se em escolas vocacionais.

2. A formação vocacional é feita sem prejuízo da formação básica e geral própria do ensino geral por forma a permitir um desenvolvimento global e equilibrado da personalidade do aluno.

3. O ensino vocacional é tutelado em conjunto pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Acção Social e sempre que necessário, pelo órgão estatal especialmente ligado à actividade em que se revela o talento, competindo a este órgão estabelecer as normas, apoiar e fiscalizar o seu cumprimento, definir os critérios para a abertura, funcionamento e encerramento dos estabelecimentos do ensino vocacional.

ARTIGO 31

Ensino de adultos

1. O ensino de adultos é aquele que é organizado para os indivíduos que já não se encontram na idade normal de frequência dos ensinos geral e técnico-profissional.

2. Esta modalidade de ensino é também destinada aos indivíduos que não tiveram oportunidade de se enquadrar no sistema de ensino escolar na idade normal de formação, ou que o não concluíram.

3. Têm acesso a esta modalidade de ensino os indivíduos:

- a) ao nível do ensino primário, a partir dos 15 anos;
- b) ao nível do ensino secundário, a partir dos 18 anos.

4. Este ensino atribui os mesmos diplomas e certificados que os conferidos pelo ensino regular, sendo as formas de acesso e os planos e métodos de estudos organizados de modo distinto, tendo em conta os grupos etários a que destinam, a experiência de vida e os conhecimentos demonstrados.

5. O Ministério da Educação definirá as formas de avaliação dos conhecimentos e aptidões para efeitos de integração dos educandos em classes especiais.

ARTIGO 32

Ensino à distância

1. O ensino à distância, mediante o recurso às novas tecnologias da informação, constitui não só uma forma complementar do ensino regular, mas também uma modalidade alternativa do ensino escolar.

2. O ensino à distância terá particular incidência no ensino de adultos e na formação contínua de professores.

ARTIGO 33

Formação de professores

A formação de professores para os ensinos geral, técnico-profissional, especial e vocacional realiza-se em instituições especializadas e visa:

1. Assegurar a formação integral dos docentes, capacitando-os para assumirem a responsabilidade de educar e formar os jovens e adultos.

2. Confeirar ao professor uma sólida formação científica, psicopedagógica e metodológica.

3. Permitir ao professor uma elevação constante do seu nível de formação científica, técnica e psicopedagógica.

ARTIGO 34

Níveis da formação de professores

A formação de professores estrutura-se em três níveis:

1. *Nível básico*: realiza-se a formação de professores do ensino primário do 1.º Grau.

As habilitações de ingresso neste nível correspondem à 7.ª classe.

2. *Nível médio*: realiza a formação inicial dos professores do ensino primário e dos professores de práticas de especialidades do ensino técnico-profissional.

As habilitações de ingresso neste nível correspondem à 10.ª classe do ensino geral ou equivalentes.

3. *Nível superior*: realiza a formação dos professores para todos os níveis do ensino.

As habilitações para ingresso neste nível correspondem à 12.ª classe do ensino geral.

CAPÍTULO V

Ensino extra-escolar

ARTIGO 35

Ensino extra-escolar

1. O ensino extra-escolar é o que engloba actividades de alfabetização e de aperfeiçoamento e actualização cultural e científica e realiza-se fora do sistema regular de ensino.

2. O ensino extra-escolar tem como objectivo permitir a cada indivíduo aumentar os seus conhecimentos e desenvolver as suas potencialidades, em complemento da formação escolar ou em suprimento da sua carência.

3. O ensino extra-escolar integra-se numa perspectiva de ensino permanente e visa a globalidade e a continuidade da acção educativa.

4. São objectivos fundamentais do ensino extra-escolar:

- a) eliminar o analfabetismo literal e funcional;
- b) contribuir para a efectiva igualdade de oportunidades educativas e profissionais dos que não frequentaram o sistema regular do ensino ou o abandonaram precocemente, designadamente através da alfabetização e do ensino de base de crianças e adultos;
- c) assegurar a ocupação dos tempos livres das crianças, jovens e adultos com actividades de natureza cultural e de ensino informal sobretudo aquelas que não tiveram acesso à escola.

5. Compete ao Estado promover a realização de actividades extra-escolares e apoiar as que neste domínio, sejam de iniciativa das associações culturais e recreativas, associações de pais, associações de estudantes e organismos juvenis, organizações sindicais e comissões de trabalhadores, organizações cívicas e confessionais e outras.

6. O Conselho de Ministros definirá em regulamentação específica a forma de certificação e de atribuição de equivalências dos estudos realizados no âmbito do ensino extra-escolar.

CAPÍTULO VI

Direcção e administração

ARTIGO 36

Responsabilidade do Ministério da Educação

1. O Ministério da Educação é responsável pela planificação, direcção e controlo da administração do Sistema Nacional de Educação, assegurando a sua unicidade.

2. Os currícula e programas do ensino escolar, com excepção do ensino superior, têm um carácter nacional e são aprovados pelo Ministro da Educação.

3. Sempre que se revele necessário, podem ser introduzidas adaptações de carácter regional aos currícula e programas nacionais por forma a garantir uma melhor qualificação dos alunos, desde que com isso não se contrariem os princípios, objectivos e concepção do Sistema Nacional de Educação. Estas adaptações são aprovadas pelo Ministro da Educação.

ARTIGO 37

Conselho de Reitores

1. Até definição da legislação especial, para assuntos respeitantes ao ensino superior será citado um órgão consultivo e de assessoria, o Conselho de Reitores.

2. O Conselho de Reitores tem como membros permanentes o Ministro da Educação, que o preside, e os reitores das instituições de ensino superior.

3. Compete, em especial, ao Conselho de Reitores:

- a) pronunciar-se sobre a criação ou encerramento de instituições do ensino superior;
- b) pronunciar-se sobre propostas de introdução, supressão ou equiparação de graus do ensino superior;
- c) propor a que cursos do ensino superior dão acesso os diferentes ramos do 2.º Ciclo do ensino secundário geral, bem como os diversos cursos do ensino médio técnico;
- d) propor as quotas previstas no artigo 23, n.º 5, alíneas a) e b);
- e) fiscalizar a actividade das instituições do ensino superior;
- f) apreciar e avaliar o nível de ensino e da investigação científica nas instituições de ensino superior;
- g) apresentar propostas e recomendações visando aumentar a qualidade e eficácia do ensino superior;
- h) propor modalidades de estabelecimento de equivalências de estudos e habilitações para efeitos de ingresso no ensino superior;
- i) preparar legislação pertinente sobre a organização e funcionamento do ensino superior para aprovação competente;
- j) aprovar o regimento do Conselho.

CAPÍTULO VII

Implementação do Sistema Nacional de EducaçãoARTIGO 38
Implementação

O Ministério da Educação, define a forma e métodos de implementação progressiva do Sistema Nacional de Educação.

ARTIGO 39

Reconhecimento e equivalência de habilitações anteriores

São reconhecidas as habilitações obtidas antes da entrada em vigor do Sistema definido na presente lei. O Ministério da Educação deverá publicar uma tabela oficial de equivalências.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

ARTIGO 40

É revogada a Lei n.º 4/83, de 23 de Março.

Aprovada pela Assembleia da República.

O Presidente da Assembleia da República, *Marcelino dos Santos*.

Promulgada em 6 de Maio de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

—♦—

Lei n.º 7/92
da 6 de Maio

Tendo-se verificado a aplicação do Decreto-Lei n.º 5/76, de 5 de Fevereiro, aos imóveis de construção precária;

Com a preocupação de resolver problemas específicos que exigem tratamento adequado;

Para se corrigirem procedimentos errados e se regular a sua situação, acautelando os direitos do inquilino e do antigo proprietário quando nacionais, e levando o Estado a assumir as suas responsabilidades;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

ARTIGO 1

A presente lei tem por objecto exclusivamente os imóveis de caniço, madeira e zinco e outros de construção precária ou similares que foram abrangidos pela aplicação do Decreto-Lei n.º 5/76, de 5 de Fevereiro.

ARTIGO 2

1. Os antigos proprietários quando nacionais têm direito a uma compensação do Estado ou a uma pensão vitalícia, segundo optarem, desde que apresentem prova de propriedade.

2. A compensação é igual a dez vezes o valor da renda anual no momento da aplicação do referido Decreto-Lei n.º 5/76, valor a ser reajustado pelo Governo em função da desvalorização sofrida pela moeda nacional.

3. O Estado pagará essa compensação de uma só vez ou sob a forma de obrigações do Estado, na base da conveniência do Estado.

4. As obrigações vencem juros.

ARTIGO 3

Os antigos proprietários nacionais, cuja renda cobrada constituía o essencial do seu rendimento, manterão o direito à pensão vitalícia, caso não optem pela compensação.

ARTIGO 4

1. Os direitos do antigo proprietário nacional podem ser reclamados pelos herdeiros quando nacionais.

2. Consideram-se, quando nacionais, herdeiros para este efeito:

- a) o cônjuge sobrevivente;
- b) os demais herdeiros nos termos da lei.

ARTIGO 5

1. Quando nacionais, os inquilinos têm o direito a adquirir o imóvel de construção precária em que habitam, contra pagamento imediato ou por prestações, sendo o valor do mesmo imóvel calculado, com base exclusiva, no valor da compensação prevista no n.º 2 do artigo 2, desde que o imóvel se encontre em zona que se integre no plano de urbanização.

2. O máximo de prestações mensais aceites é de 180, devendo neste caso, ao valor da prestação ser acrescido um juro correspondente ao das obrigações do Estado, emitidas nos termos do n.º 4 do artigo 2.

ARTIGO 6

1. O Conselho de Ministros, no prazo máximo de 180 dias, estabelecerá o regulamento de aplicação da presente lei.

2. Esse regulamento deverá conter, entre outros, nomeadamente:

- a) mecanismos para apresentação das provas de proprietário exigidos pelo n.º 1 do artigo 2 da presente lei;
- b) mecanismos para aquisição pelos inquilinos nacionais dos imóveis de construção precária, nos termos do n.º 1 do artigo 5;
- c) mecanismos para determinar o valor e obter a compensação ou pensão determinadas pelo artigo 2 da presente lei;
- d) prazos para apresentação de reclamações;
- e) o órgão onde será apresentada a reclamação e procedimentos a seguir para recurso da decisão, inclusive, até ao Tribunal Administrativo;
- f) taxas a pagar para a cobertura de despesas administrativas, resultantes da aplicação da presente lei, pelos antigos proprietários nacionais ou pelos inquilinos.

Aprovada pela Assembleia da República.

O Presidente da Assembleia da República, *Marcelino dos Santos*.

Promulgada em 6 de Maio de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

